Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2886 **Segunda-feira, 12 de julho de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.07.09 20:07:35 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 590/2.021 DE 09 DE JULHO DE 2.021. Nomeia MARIA INÊS DOS SANTOS DALZOTTO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA INÊS DOS SANTOS DALZOTTO**,** para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 591/2.021 DE 09 DE JULHO DE 2.021. Nomeia o servidor EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR**,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI-5, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Amambai/MS, através do seu Presidente **Valter Brito da Silva**, de conformidade com o Artigo 19, parágrafos 4º e 5º da Lei Orgânica do Município e Artigos 151 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Of/GP/CAM nº 035/2021, vem convocar Vossas Excelências, para que se façam presentes na Sessão Extraordinária do dia 13 de julho de 2021, às 9h no Plenário Lourino Jesus de Albuquerque, para deliberação da seguinte Ordem:

- **Projeto de Lei GP Nº 024/2021 – "Autoriza o Pode Executivo Municipal a contratar operação de crédito internacional com o Banco de Brasília – BRB, a oferecer garantias, e dá outras providências".**

Amambai/MS, 09 de julho de 2021.

VALTER BRITO DA SILVA **GEVERSON VICENTIM**
Presidente **Vice-Presidente**
ROBERTO PERES **JAYSON DE SOUZA MORAIS**
1º Secretário **2º Secretário**

Anilson Prego _____ _____/_____/2021
Cida Farias _____ _____/_____/2021
Gustavo Simões _____ _____/_____/2021
Janete Córdoba _____ _____/_____/2021
Joanir Martins _____ _____/_____/2021
Lígia Borges _____ _____/_____/2021
Odil Puques _____ _____/_____/2021
Paulo Sérgio (Locutor) _____ _____/_____/2021
Rosa Linda _____ _____/_____/2021

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

Departamento de Licitação
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1.678/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070043/2018.
Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de Empresa Companhia Seguradora para efetuar Seguros de Veículos Tipo Ônibus/Transporte Escolares Pertencentes à Frota Municipal, com Pagamento Parcelado em Até 04 (Quatro) vezes, Constantes no Anexo I (Um) – Termo de Referência e Demais Especificações do Presente Edital, do Município de Amambai – MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 06/06/2021, com vencimento para o dia 06/06/2022 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, conforme planilha abaixo.

	GENTE SEGURADORA S/A							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 01**	**PLACA**	**CHASSI**	**MARCA**	**ANO/MODELO**	**QUAN**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3407	93PB58M1MDC045456	MARCOPOLO	2012-2013	1	3.063,00	3.063,00
2	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3514	93PB58M1MDC045099	MARCOPOLO	2012-2013	1	3.063,00	3.063,00
3	MARCOPOLO/V84X4	NRZ-3515	93PB58M1MDC045200	VOLARE	2012-2013	1	3.063,00	3.063,00
4	MARCOPOLO/V8L 4X4	NRZ-3516	93PB58M1MDC045233	MARCOPOLO	2012-2013	1	3.063,00	3.063,00
5	MARCOPOLO/V8L 4X4	OUU-9825	93PB43M32GC057432	MARCOPOLO	2016-2016	1	3.063,00	3.063,00
6	MICRO-ÔNIBUS/VL	HTO3118	93PB55M1ODCO46796	VOLARE	2013/2013	1	3.491,00	3.491,00
7	MERCEDES/MB OF 1519 ORE	NRL-8818	9BM384069EB962098	MERCEDES	2014-2014	1	3.491,00	3.491,00
8	MERCEDES/MB OF 1519 E ORE	NRL-8819	9BM384069EB961120	MERCEDES	2014-2014	1	3.444,00	3.444,00
9	MERCEDES/MB OF 1519 4X2	NRL-8820	9BM384069FB979976	MERCEDES	2014-2014	1	3.491,00	3.491,00
10	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X5	HTO3122	93PB58M1MEC048293	MARCOPOLO	2013/2013	1	3.491,00	3.491,00
11	VW/15.190 HD ORE	HTO-3123	9532E82W4DR354448	VW	2013-2013	1	3.344,00	3.344,00
12	ÔNIBUS VOLKS 15.190 EOD E. HD ORE	HSH5605	9532882W2BR0163616	VW	2011/2011	1	3.491,00	3.491,00
13	INDUSCAR/FOZ U	HSH-0915	9BWR882W79R940794	INDUSCAR	2009-2009	1	3.344,00	3.344,00
14	ÔNIBUS/M BENZ OF 1519 ORE	QAB5207	9BM3840069HB064734	M. BENZ	2017/2017	1	3.063,00	3.063,00
15	ÔNIBUS/M BENZ OF 1519 R.ORE	NRZ3797	9BM38406908887650	M. BENZ	2012/2013	1	3.491,00	3.491,00
16	ÔNIBUS/M BENZ OF 1519 R.ORE	OOM6903	9BM3840069EB952816	M. BENZ	2014/2014	1	3.344,00	3.344,00
							VALOR TOTAL	**52.800,00**

Valor Total do Aditivo : R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil reais e oitocentos Reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Junho de 2021.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Marcelo Wais – Diretor

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 191/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **088366/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na EMEF – Marlene Vilarinho de Albuquerque de 15/04/21 á 15/10/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 192/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora LOURDES SILVA MELO CUBILHA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **88359/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LOURDES SILVA MELO CUBILHA ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a mesma exercerá a função de Assessoramento na Biblioteca Virtual de 16/04/21 á 16/11/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 193/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088347**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na EMEI – Dr. Rachid Saldanha Derzi de 09/02/21 á 09/08/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/02/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 194/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088358**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoria Pedagógica na EMEF – Marlene Vilarinho de Albuquerque de 15/04/21 á 15/11/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 195/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088387**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Ayrton Senna da Silva 16/04/21 á 16/10/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 196/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora SILVANA SALETE VIEIRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 087793**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SILVANA SALETE VIEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Júlio Manvailer 20hs de 17/03/21 á 17/09/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/03/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 190/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora NAIR DE FÁTIMA MACHADO OLIVEIRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **088353/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora NAIR DE FÁTIMA MACHADO OLIVEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Inspetora de Alunos no CEI – Nosso Lar de 15/02/21á 15/08/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/02/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 198/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora JOÃO VICENTE FERREIRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088361**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JOÃO VICENTE FERREIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EMEF – Júlio Manvailer de 16/11/20 á 16/05/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/11/20 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 199/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora MARIZETE FERNANDES LOPES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088356**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIZETE FERNANDES VIEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Inspetora de Alunos, no CEI – Pequeno Aprendiz de 15/04/21 á 15/11/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 200/21 DE 07 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora MARGARIDA WILDENER MATOSO LEMES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 087777**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARGARIDA WILDENER MATOSO LEMES ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico, na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi de 17/03/21 á 09/09/21, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/03/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 07 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 201/21 DE 07 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora ELY GODOI NUNES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088368**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELY GODOI NUNES ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Auxiliar de Biblioteca no CEI – Nosso Lar de 15/04/21 á 15/10/21, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/04/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 07 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 203/21 DE 09 DE JULHO DE 2.021 Dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor HUGNEY WALTER NOGUEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 089007/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "*NÍVEL II para o NIVEL III"* do servidor **HUGNEY WALTER NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "A", CHS20, inscrito sob a Matricula nº 8490-6, lotado na SEMED, o mesmo desenvolve suas funções junto a EM – Júlio Manvailer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/05/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 09 de julho de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 204/21 DE 09 DE JULHO DE 2.021 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 088541/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "*NÍVEL II para o NIVEL III"* da servidora **DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 2 – Professor – II, Classe "B", CHS25, inscrita sob a Matricula nº 3710-9, lotada na SEMED, a mesma desenvolve suas funções junto ao CEI – Pequeno Aprendiz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/05/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 09 de julho de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 197/21 DE 06 DE JULHO DE 2021. Concede readaptação temporária á servidora EUZA COUTINHO VENCIGUERRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 088369**/21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora EUZA COUTINHO VENCIGUERRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico No CEI – NOSSO LAR de 02/02/21 á 15/09/21 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/02/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 06 de julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,DECRETO "RH" Nº 071, 12 de março de 2021.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **ADRIANO DE SOUZA,** matricula nº 4771-3, registro nº 2001018, do cargo em comissão de CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, símbolo DAS-8, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2021

"Dispõe sobre a alteração temporária do horário de início da sessão ordinária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal reúne-se ordinariamente toda segunda-feira às 19:00 horas.

CONSIDERANDO que, o Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, editou o Decreto nº 66, de 8 de julho de 2021 e decretou em seu artigo 1º que, " Fica mantida a situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Aparecida do Taboado, em decorrência do Coronavírus, COVID-19, até novo ato expedido pela administração municipal" e no artigo 15 que "Até novo ato expedido pela Administração Municipal, fica vedada a circulação de pessoas no município de Aparecida do Taboado – MS, no horário das 21 horas às 05 horas nos dias de semana e 20 horas às 05 horas nos finais de semana e feriados, salvo caráter excepcional e inadiável".

CONSIDERANDO que a sessão ordinária da Câmara Municipal pode, por seu desenvolvimento regular, caso tenha início às 19 horas, ultrapassar o horário das 21 horas.

CONSIDERANDO que cabe a Presidência da Câmara Municipal, dispor sobre questões atinentes às sessões da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica excepcionalmente, durante a vigência do Decreto nº 66, de 8 de julho de 2021 e até ulterior deliberação, alterado o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, as quais, ocorrerão às segunda-feira, na sede da Câmara Municipal, com início às 17:00 horas MS.

Art. 2º Comunique-se ao Sr. Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, ao Juiz Diretor do Fórum, ao Juiz Eleitoral da 24 Zona Eleitoral e aos senhores vereadores, referida alteração de início do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 9 de julho de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020 - PARA FORNECIMENTO

DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO "TIPO C" PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ.**

Contratada, a empresa **S. R. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **SIDNEY RODRIGUES DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2020, para **fornecimento de leite integral pasteurizado "tipo c" para diversos setores da administração pública municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "b", § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de mais 17.500 litros de leite integral tipo "C", conforme solicitação do Fundo Municipal de Investimento Social .

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R$ 406.805,42 (quatrocentos e seis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotação Orçamentária		**Valor**
Ficha nº:	874	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02 1303	- Fundo Municipal de Investimento Social	
Funcional:	08.244.0017.2110.0000	- Manutenção e Opera. da Gest. do FMIS	**R$ 61.250,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 81	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 020/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Sidney Rodrigues de Almeida

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saude

AVISO Nº 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 002/2021 CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

AVISO Nº 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 002/2021

CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar , que **a 01ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços na area odontológica, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 002/2021** , e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 13 : 0 0 horas, do dia 12 de julho de 2021** , na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, 1.075 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e analise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2021 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **ALPHA SERVICE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ISRAEL ERMÍNIO**, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 038/2018, para reajuste do valor mensal, conforme cláusula 4.4 do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.

Do fundamento legal

O presente apostilamento é celebrado com fundamento na alínea § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; na cláusula 4.4 do contrato, e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é a reajuste do valor mensal, que passará a ser de R$ 13.110,98 (treze mil cento e dez reais e noventa e oito centavos).

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importa na cifra de **R$ 6.137,32 (seis mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, referentes a diferença de valores obtida no reajuste, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com o aditivo para execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2021.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Israel Ermínio

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS .

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **FACNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2019, para *prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet para Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de rede de fibra óptica*, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 048 /2019, durante o período de 1 3 de junho de 20 21 a 1 2 de junho de 20 22 .

Do valor mensal, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O contratante continuará pagando para a contratada a quantia mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** para os próximos 12 meses de execução.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139		
Unidade:	020 801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0003.2013.0000	- Manutenção e Oper. das Ativ. da Sec. de Admin.	**R$ 84.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.40.10	- Serviços Técnicos Profissionais de TIC	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 7 0	

Os valores bloqueados acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2021, sendo que os valores correspondentes ao à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente bloqueada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2022, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 048/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA

P**/**Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediada neste município sito na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS, torna pública, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a **PRORROGAÇÃO** do prazo para as INSCRIÇÕES aos interessados em participar de Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010.

- O Município de Aparecida do Taboado lançou em 14/06/2021 o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, visando a inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pelo Município de Aparecida do Taboado-MS, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", objetivando contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade;

- Considerando que o Município não recebeu o número necessário de inscrições para a realização do sorteio da Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) resolve prorrogar por mais **(03) três dias** o período de inscrições constantes no preâmbulo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, contados da data de publicação deste edital.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para inscrição dos interessados até a data de **15/07/2021**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

RESOLVE :

PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

Fica prorrogado por mais (03) três dias o período de inscrições constantes no preâmbulo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, contados a partir da data de publicação deste Edital de Prorrogação.

As inscrições dos interessados a participar da seleção poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade desta Chamada Pública, mediante apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2021.

LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 034, de 22 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença ao servidor **EDCARLOS SOARES DA SILVA,** matrícula nº 3299 com registro nº 001260, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na Secretaria de OBRAS, permanecendo afastado no período que iniciou em 22 de Junho de 2021, com previsão de término em 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 22 de junho de 2021, com previsão de término no dia 15 de Julho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH"N.º 339, 28 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LAIALI JADALAH SAFA,** matrícula nº 4617-1, registro nº 001806, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria RH n.º 322/2019, para gozo a partir do dia 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 036, 06 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LUCELIA LUZIA DA SILVA ,** matrícula nº 2909 com registro nº 001368, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 20 de Fevereiro de 2021, sendo por este prorrogada de 01 de Julho de 2021, com previsão de termino em 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de julho de 2021, com previsão de término em 3 de agosto de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 035, 02 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **EMILIANA BARCELOS QUEIROZ ,** matrícula nº 1453, com registro nº 000863, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período que iniciou em 15 de julho de 2021, com previsão de término em 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 15 de julho de 2021, com previsão de término em 31 de agosto de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 353, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PAULA MAGALHÃES MOURA ZAMPOLA,** matrícula nº 3280-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 373/2017, para gozo a partir do dia 05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 354, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ,** matrícula nº 4262-1, ocupante do

cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 713/2016, para gozo a partir do dia 05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 032, 10 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **MAGDA MARTINS DA ROCHA ,** matrícula nº 3436, com registro nº 001407, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 03 de junho de 2021, com previsão de término em 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 03 de junho de 2021, com previsão de término em 30 de junho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 031, 08 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio-Doença a servidora **BETUEL CHIOSINE PARADELLO ,** matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 09 de junho de 2021 ,com previsão de termino em 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 09 de junho de 2021, com previsão de término em 31 de julho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 030, de 02 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **EVA ALVES FLAUSINO,** matrícula nº 177 com registro nº 000758, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS, permanecendo afastado no período que iniciou em 17 de Novembro de 2020, sendo por este prorrogada de 01 de junho, com previsão de término em 15 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá na data de sua vigência no dia 13 de Maio de 2021, com previsão de término no dia 15 de Agosto de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 029, 26 MAIO de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA VIEIRA ,** matrícula nº 287, com registro nº 000231, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 01de junho de 2021, com previsão de término em 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de junho de 2021, com previsão de término em 15 de junho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 028, 12 Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que

altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de PRORROGAÇÃO de Auxílio-Doença a servidora **ADELIA APARECIDA DE FATIMA PEDROSA FERREIRA ,** matrícula nº 18, com registro nº 000531, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período que iniciou em 10 de março de 2021, sendo este prorrogado de 16 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de maio de 2021, com previsão de término em 15 de junho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 027, 10 MAIO de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **SILVANA APARECIDA BARBOSA ,** matrícula nº 488, com registro nº 000319, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de maio de 2021, com previsão de término em 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 19 de maio de 2021, com previsão de término em 15 de julho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 026, 10 MAIO de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor **MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS ,** matrícula nº 379, com registro nº 000327, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 17 de maio de 2021, com previsão de término em 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 17 de maio de 2021, com previsão de término em 15 de julho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de

maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 357, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL,** matrícula nº 4512, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, período 2019/2020, suspensas através da Portaria 244/2020, para gozo a partir do dia 21 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de junho de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH"N.º 356, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDINA ALVES FERREIRA,** matrícula nº 198-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 111/2018, para gozo a partir do dia 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 355, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CAIO QUEIROZ VIDAL,** matrícula nº 3158-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 471/2017, para gozo a partir do dia 05 de julho de 2021 a 14

de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 033, 22 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **TANIA NINFA DE FREITAS ,** matrícula nº 1354, com registro nº 000816, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período que iniciou em 26 de junho de 2021, com previsão de término em 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 26 de junho de 2021, com previsão de término em 30 de julho de 2021, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 414/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484/2018,***

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada Srª. **Maria Aparecida Maia ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2128705- SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 178.469.511-49 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres no município de Bataguassu-MS, a partir de 12 de Julho de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Maio de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 417/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, Lei N.º 2.484/2018 de 04 de Março de 2015,***

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr **André Luiz de Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001239926-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 048.119.189-59, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS 1 – Direção e Assessoramento Superior, no Município de Bataguassu-MS, a partir de 12 de Julho de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 416/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, correspondente ao Lote 20 da Quadra M, localizado no loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", pertencente à Matrícula n° 16.206, respectivamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIOS:

HILDA ESCALIANTE NUNES, CPF 899.984.801-91;

ANTÔNIA CORDEIRO DA SILVA, CPF 120.897.938-80.

IMÓVEL: QUADRA M, LOTE 20.

BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA.

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS.

MATRÍCULA(S) Nº: 16.206.

ÁREA TOTAL: 566,59 m²

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrículas n° 16.206 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

PROPRIETÁRIOS:

LOTE 20A, 284,00 M² - HILDA ESCALIANTE NUNES;

LOTE 20B, 282,59 M² - ANTÔNIA CORDEIRO DA SILVA.

LOTE 20A – 284,00 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 20A, da quadra M, lado Ímpar da Rua Girassol, a 32,58 metros da esquina com a Rua Orquídea, do bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 284,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Girassol: **Frente**: 13,96 metros confrontando com a Rua Girassol; **Fundo**: 10,00 metros dos quais 8,33 metros confrontando com o Lote 2 e 1,67 metros confrontando com o lote 19; **Lado esquerdo**: 23,53 metros confrontando com o Lote 20B; **Lado direito**: 33,27 metros dos quais 14,49 metros confrontando com o lote 1A e 18,78 metros confrontando com o Lote 1B.

LOTE 20B – 282,59 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 20B, da quadra M, lado Ímpar da Rua Girassol, na esquina com a Rua Orquídea, do bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 282,59 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua Girassol: **Frente**: 29,20 metros mais 3,71 metros em desenvolvimento circular com raio de 8,00 metros confrontando com a Rua Girassol; **Fundo**: 22,90 metros confrontando com o lote 19; **Lado direito**: 23,53 metros confrontando com o Lote 20A.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Julho de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa de serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Marechal Rondon, Rua zulmira dos Anjos Costa, esquina com a Rua Onofra Machado de Souza, Jardim América, Bataguassu -MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referencia e demais anexos.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e de outro a empresa: **BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 146/2019 – Concorrência Pública nº 007/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico anexo aos autos.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme Ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 90(noventa dias) com início em 01 de julho de 2021 e término em 28 de setembro de 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial , inclusive quanto à dotação orçamentária.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 29 de junho de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo/José Joaquim da silva Filho.

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO DO PROCESSO : Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação via online na extração de todas as informações nos Diários da Justiça e Oficial do Estado DE MATO Grosso do Sul (Diário da Justiça 1º e 2º Instâncias – TJ-MS; Justiça do Trabalho da 1º e 2º Instâncias TRT/MS e Tribunal Regional Federal/TRF3º Região 1º e 2º Região de MS e Tribunais Superiores – DJU (STF. TSE. STJ. TST. STM. CNJ. CSJT).

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS do outro lado a empresa: **SEDEP-SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo **nº 099/2019** – **Dispensa nº 029/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência por igual e sucessivo período, sem reajuste, conforme: ofício, justificativa e parecer jurídico em anexo aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 21 de julho de 2021 e término em 20 de julho de 2022

DO VALOR

O presente aditivo terá o valor global de R$ 5.616,70 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA: Bataguassu – MS, 09 de julho de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo/Valter Luiz Soares Ferreira

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 251/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Fazenda, em conformidade com os períodos descritos.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
José Edvaldo dos Santos Amorim	31/12/2003 a 30/12/2008	17/06/2021 a 15/08/2021

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 17 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, tipo menor preço global, que tem por contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de Frota para a administração de despesas de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva), sendo de natureza continuada, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estocagem, balanceamento, borracharia e lavagem de veículos), em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação conhecida através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 011/2021, **processo administrativo n° 069/2021**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares unificado e Termo de Referência/Projeto Básico unificado.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br , no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 21/07/2021 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 07 de julho de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

CONVOCAÇÃO PARA POSSE APROVADOS PROCESSO SELETIVO - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

EDITAL SODETA Nº 001/2021 – BATAYPORÃ – MS.

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação dos candidatos convocados para a posse e dar inicio nas atividades Laborais no dia **13/07/2021, às 07:00 h** nos locais conforme segue:

NOMEADO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
Emerson Vagner Moura Pereira	VIGIA	1°	Recinto Festas "Diego Sanches Marchi" – Av. Brasil S/N
André de Lima Sena	VIGIA	2°	Conselho Tutelar de Batayporã-MS – Av. Antonia Spinosa Mustafá.

_____

Germino Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

CONVOCAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

EDITAL N° 001/2021

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar n° 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar n° 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **12/07/2021 a 19/07/2021**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Carteiro de Trabalho;
Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou os 02 últimos comprovantes de votação;
Atestado de Saúde Ocupacional;
Declaração de acúmulo ou não de cargos;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2° - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1° deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3° O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

ANEXO I – CONVOCAÇÃO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CLASSE C	EDINEI LOUREZEN DE SOUZA	1°
MOTORISTA CLASSE C	ENESTOR ROZENDO DE OLIVEIRA	2º
MOTORISTA CLASSE C	MAGNO DE ASSIS SANTOS	3°
VIGIA	MESSIAS ROZ SILVA	3°

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 09/07/2021

_____

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal

_____

Renan Bom Ribeiro
Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS N° 001/2021 Batayporã-MS, 12 de Julho de 2021

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação dos candidatos convocados para a posse e dar inicia nas Atividades Laborais no dia **12/07/2021 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Catia Pimenta Bressan	01º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Maria Lidia da Silva Cota	02º

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Batayporã – MS, 12 do mês de Julho de 2021.
Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FABIANA SANTOS DA SILVA – CPF: 058.600.019-40

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF Sebastião Martins, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31. 90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

DATA

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIMONE BARBOSA DE LIMA – CPF: 017.711.711-70

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Enfermeira, para atendimento do serviço na E.S.F. Anorinda Marcelino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 0691.2048.31.9 0.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 58.149,48 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 14 de junho de 2021 com previsão de término no dia 14 de junho de 2022.

DATA

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a Cláusula nona, dos recursos orçamentários da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020, processo administrativo n° 118/2020, Pregão Presencial nº 077/2020, para aquisição de materiais permanentes (equipamentos para unidades de saúde).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Em virtude da alteração prevista na cláusula primeira fica inclusa a dotação orçamentária: 06.91.1.041.4.4.90.52.08.00.00.00 (7/2021) para pagameno com recursos proprios.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 08 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00; resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 052/2020 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar os recursos orçamentários do segundo termo aditivo ao contrato 052/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 95/2021.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a clausula terceira do segundo termo aditivo ao contrato 052/2020, na qual seriam utilizados recursos do SUDECO, passando a correr na seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.078.4.4.90.51.00.00.00 .00 (148/2021), a serem pagos com recursos do FUNDERSUL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 29 de junho de 2021 .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa **R A F VIEIRA EPP,** inscrita no CNPJ. Nº 27.828.190/0001-96.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 052/2020, que tem por objeto a realização de Obras de Pavimentação Asfáltica, incluso micro drenagem e sinalização em vias urbanas deste município, com recursos do convênio nº 863716/2017 – SUDECO.

DO REEQUILIBRIO - Em virtude do reequilíbrio financeiro, o contrato terá um aumento no valor de **R$ 112.439,99** (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (116/2021).

DA GARANTIA - Fica a contratada obrigada a apresentar **GARANTIA** complementar de **5% (cinco por cento)** do valor deste termo, em até 15 dias úteis após a sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65, "d" e § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 23 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E A EMPRESA **ABEGAO E FABRI LTDA,** inscrita no CNPJ. nº 32.666.763/0001-62 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2019 de 27/06/2019, referente a serviços médicos especialista em cardiologia e exames relacionados ao sistema cardiovascular.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais (12) doze meses, a contar do vencimento do primeiro termo aditivo e termino em até **27 de junho de 2022** , podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 07 de junho de 2021

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa PRÉ-MOLDADOS CONCREVIA EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 05.290.116/0001-26.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro de 24% (vinte e quatro por cento) ao Contrato nº 068/2019 de 05/11/2019, que tem como objeto a realização de obra de pavimentação asfáltica e drenagem das vias urbanas do município de Batayporã-MS.

DO ACRÉSCIMO - Em virtude da ampliação de serviços, o contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 116.267,30** (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) totalizando o mesmo em R$ 600.788,81 (seiscentos mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (115/2021).

DA GARANTIA - Fica a contratada obrigada a apresentar GARANTIA complementar de 5% (cinco por cento) do valor deste termo, em até 15 dias úteis após a sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 08 de junho de 2021

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DA SILVA – CPF: 030.211.431-99

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2049.31. 90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 21 de junho de 2021 com previsão de término no dia 21 de junho de 2022.

DATA

Batayporã/MS, 22 de junho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LARISSA ROBERTA CASTRO BORGES – CPF: 024.630.311-58

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.11.00.0 0.00.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 18.277,32 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 21 de junho de 2021 com previsão de término no dia 21 de junho de 2022.

DATA

Batayporã/MS, 22 de junho de 2021 .

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Licitação

Decisão de Autotutela n° 003/2021 - Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições legais, passa a **relatar e a decidir** quanto à **Dispensa de Licitação n° 036/2021.**

DOS FATOS:

Vem à deliberação superior, diante dos autos do processo licitatório, sendo o procedimento Dispensa de Licitação n° 036/2021, **processo administrativo n° 070/2021** , tendo por objeto a contratação de serviços de revisão de garantia da motoniveladora, NEW HOLLAND MODELO RG140B COR AMARELA ANO 2020 - CHASSI HBZN0140ELAF08273, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme a solicitação conhecida por meio da CI/PMB/SODETA Nº 149/2021.

Acontece que a dispensa de licitação supramencionada foi homologada no dia 07 de julho de 2021. Entretanto, transcorridos os tramites legais foi observado que a empresa vencedora se tratava de uma filial, na qual os documentos fiscais juntados no processo referiam-se a matriz, figurando como um vício no processo licitatório.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF), prevê em sua seguinte súmula, vejamos:

473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, pelo princípio da autotutela, conforme os autos do processo, se faz necessário anular o ato, uma vez que foi encontrado vícios que os tornam ilegais.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, sob a ótica do entendimento do STF e com o devido amparo nos princípios constitucionais, **DECIDO PELA ANULAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 036/2021.**

Determino ainda, que tal decisão seja publicada nos diários oficiais do município para publicidade do feito e seja remetida a secretaria solicitante, afim de providenciar um novo processo licitatório, observando todas as exigências contidas nos dispositivos legais pertinentes.

Batayporã-MS, 09 de julho de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 028/2021.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, afim de atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, através da CI Nº 581/2021 SMS, **processo administrativo n° 063/2021**. **ADJUDICO** a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R$ 36.470,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais). O item n° 09 ficou deserto.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA **– Pregoeira**

HOMOLOGO **o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.**

Batayporã-MS; 09 de julho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - Processo administrativo n° 064/2021.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , através da **Pregoeira**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da ampla concorrência, bem como o artigo 3°, inciso II da lei n. 10.520/2002.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Fica alterada a redação do texto referente ao item **6.4 do Anexo I Termo De Referência**, indicando novas especificações para atendimento do objeto, passando a vigorar com a seguinte alteração:

" ITEM N° 6.4 – Juntamente com a proposta, a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar catálogo do produto oferecido para os itens 03, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 29, 33, 39, 40 e 48, indicando a marca, modelo e contendo as especificações técnicas exigidas nos parâmetros estabelecidos neste termo."

2. DA SESSÃO:

2.1. Por se tratar de alterações nas especificações **no item n° 6.4 do termo de referência**, será reaberto o prazo legal de publicação e abertura do certame.

2.2. Nesse passo, o certame passa a ser **as 08 horas do dia 27 de julho de 2021 na Câmara Municipal de Batayporã -MS** .

3. DEMAIS ASSUNTOS:

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 09 de julho de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DA ENTREGA

Ilustríssimo Senhor **ATILIO DE AZEVEDO BUSO,** inscrito no CPF N° 986.907.361-15 e RG 403.552 SSP/TO, residente e domiciliado na QUADRA 307 NORTE, ALAMEDA 07, n° 10, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO, RESPONSÁVEL pela empresa **INTER DIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vem por meio desta, e;

Considerando os termos do Contrato n° 006/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 104/2020 –Pregão Presencial º 065/2020, cujo objeto é a aquisição de maquinário, sendo uma Escavadeira Hidráulica da **marca XCMG, modelo XE150BR,** nos termos do convênio nº 891098/2019, devidamente cadastrado no SICONV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº163/2020.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula primeira do referido contrato, o qual no seu item 5.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Autorização de Fornecimento Nº 815/2021, datada do dia 08 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Batayporã - MS, uma vez que o maquinário solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato n° 006/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **INTER DIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.137.985/0001-34, estabelecida na QUADRA 912 SUL, AV LO 21, LOTE 05 – BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-446, PALMAS - TO, doravante denominada **CONTRATADA** , representada neste ato pelo sócio Sr. ATILIO DE AZEVEDO BUSO, já qualificado , para que **cumpra o objeto do Contrato n° 006/2021, sendo a escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE150BR, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação ou publicação no diário oficial, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã - MS, 09 de julho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

##ATO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente e aquisição de equipamentos para atender o Centro de Convenções Serra da Bodoquena, conforme Contrato de Repasse Nº.900993/2020/MTUR/CAIXA .

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Julho de 2021. HORAS: **07h30 (sete horas e trinta minutos).**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 09 de Julho de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2021

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando a necessidade do contrato de serviços de link dedicado em fibra óptica, na velocidade de 100MB para a sede e unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS , reconheço a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **Art. 25, caput, da Lei no 8.666, de 1993** e suas alterações em vigor.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 8.666, de 1993, art. 26.

Bodoquena/MS, 07 de julho de 2021.

EDSON SCARABELO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2021.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0 km tipo utilitário para atender os alunos da rede Municipal de Ensino no Município de Bodoquena, conforme convênio Nº. 30.004 – Processo Nº. 29/028.009/2020 e especificações do Anexo I deste edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Julho de 2021 . **HORAS**: 09:00 (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br .

Bodoquena – MS, 09 de Junho de 2021.

Airton Lourenço Correa Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Partes: Município de Bodoquena-MS - Contratante

Empresa **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP. - Contratada**

Tomada de Preços: 03/2019

Objeto: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 134/2019.

FUNDAMENTO LEGAL : A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 05/06/2021.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 05/junho/2021, o Contrato nº.134/2019, firmado de 12 de junho de 2020 à 12 de junho de 2021, conforme vigência prorrogada pelo 1° Termo Aditivo.

Data: Bodoquena, 05 de junho de 2021.

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.111/2021

OBJETO: Registro dos menores preços para Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 para atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até de 12 meses a partir da sua assinatura.

ABC Comércio de Oxigênio Eireli.

Item	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Global
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50L 10M³ EM AÇO SEM CARGA	UN	60	GIFEL	5.000,00	300.000,00

Bodoquena-MS, 09 de Julho de 2021.

Arsênio Martins dos Santos Neto

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

EMPRESA:

ABC Comércio de Oxigênio Eireli.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0174 DE 28 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 115.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.085-449052-Equipamento E Material Permanente 115.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.20.608.2022.153-449052-Equipamento E Material Permanente 115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0176 DE 29 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 60.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01.27.812.5021.012-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01.27.812.5021.012-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0137 DE 1 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 50.720,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	200,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4012.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.000,00
04.02.08.244.4022.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	4.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-319013-Obrigações Patronais	3.000,00
05.01.12.361.5012.035-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.880,00
05.01.12.361.5022.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.880,00
05.01.12.365.5012.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	4.880,00
05.01.12.365.5012.044-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.940,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	6.000,00
06.01.10.304.6012.165-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.940,00
07.01.15.451.7011.047-449052-Equipamento E Material Permanente	6.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.112-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319113-Obrigações Patronais	200,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339030-Material de Consumo	6.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	6.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.306.5022.159-339030-Material de Consumo	18.580,00
05.01.12.361.5012.032-319004-Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.163-339030-Material de Consumo	6.000,00
06.01.10.304.6012.166-449052-Equipamento E Material Permanente	3.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.027-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi	2.940,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.112-339014-Diárias - Civil	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0173 DE 28 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 24.350,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.164-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	14.350,00
06.01.10.302.6011.058-339014-Diárias - Civil	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil	10.000,00
06.01.10.301.6012.164-339032-Material de Distribuição Gratuita	14.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0175 DE 29 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 43.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.6012.179-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.300,00
06.01.10.301.6012.150-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	100,00
06.01.10.301.6012.163-319113-Obrigações Patronais	20.000,00
06.01.10.301.6012.164-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-319113-Obrigações Patronais	20.000,00
06.01.10.301.6012.150-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	100,00
06.01.10.301.6012.164-339032-Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	5.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0179 DE 5 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 179.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.608.2022.153-339030-Material de Consumo	40.500,00
02.01.20.608.2022.153-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.000,00
03.01.04.122.3012.085-339093-Indenizações E Restituições	300,00
03.01.04.125.3012.137-449052-Equipamento E Material Permanente	25.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.124.2012.151-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e C	10.000,00
02.01.20.608.2022.153-339030-Material de Consumo	44.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria	300,00
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	25.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319004-Contratação Por Tempo Determinado	19.000,00
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	31.000,00
05.01.12.365.5012.045-319004-Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0181 DE 6 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 52.580,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.580,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-449052-Equipamento E Material Permanente	15.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-449052-Equipamento E Material Permanente	10.000,00
04.02.08.244.4022.099-339030-Material de Consumo	5.000,00
04.02.08.244.4022.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.049-339091-Sentenças Judiciais	13.400,00
06.01.10.301.6012.163-339030-Material de Consumo	600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria	5.580,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.04.08.243.4012.144-335043-Subvenções Sociais	33.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0185 DE 8 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 202.550,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	69.150,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	112.000,00
03.01.04.125.3012.137-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e C	8.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	400,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.608.2022.153-339030-Material de Consumo	40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria	29.150,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319013-Obrigações Patronais	400,00
05.01.27.812.5021.012-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.04.122.7012.068-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.508,00
07.01.15.451.7011.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.492,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0190 DE 9 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01.08.244.4032.131-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

04.04.08.243.4012.144-335043-Subvenções Sociais 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0180 DE 5 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-339093-Indenizações E Restituições	100,00
06.01.10.301.6012.163-339030-Material de Consumo	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-319113-Obrigações Patronais	100,00
06.01.10.301.6012.168-339030-Material de Consumo	1.300,00
06.01.10.301.6012.178-339030-Material de Consumo	700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 7 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.640,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo	3.400,00
06.01.10.301.6012.163-339030-Material de Consumo	240,00
06.01.10.304.6012.166-339030-Material de Consumo	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.163-339030-Material de Consumo	240,00
06.01.10.301.6012.164-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0187 DE 8 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 16.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.164-449052-Equipamento E Material Permanente 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0191 DE 9 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 78.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.164-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0183 DE 7 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

04.04.08.243.4012.144-335043-Subvenções Sociais 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0189 DE 9 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.104-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.104-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 1.000,00

04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

04.04.08.243.4012.144-335043-Subvenções Sociais 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0188 DE 8 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

04.04.08.243.4012.144-335043-Subvenções Sociais 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas do Programa "Bonito mais Humano" para atender a demanda dos Programas Sociais do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de julho de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 09 de julho de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 587/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao(a) servidor(a) **MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO** , no período de **19.07.2021 a 02.08.2021 e 15.01.2022 a 29.01.2022** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 07 de julho de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, EVERTON CABRAL QUINTANA,** para exercer o Cargo de Chefe de Setor – Setor de Meio Ambiente, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/07/2021.**

Bonito-MS, 08 de julho de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 14/2021 CMAS Bonito, 07 de julho de 2021.

DEFINE E APROVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMPLEMENTO DE MANDATO BIÊNIO 2021/2023.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do

Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 105 no dia 07 de julho de 2021, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, respeitando o Decreto Municipal Nº 130/2021, de 24 de junho de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para complemento de Mandato do Biênio 2021/2023:

Presidente: Auriely Regina Cáceres Galeano (Não-Governamental)
Vice Presidente: Elisa Mariana Carvalho Ribeiro (Governamental)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 15/2021 CMAS Bonito, 07 de julho de 2021.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DO CMAS BIÊNIO 2021/2023.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 105 no dia 07 de julho de 2021, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, respeitando o Decreto Municipal Nº 130/2021, de 24 de junho de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Substituição de Membro da Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS, Biênio 2021/2023:

COMISSÕES:

I – Comissão de Orçamento e Financiamento: Adão Carlos Duarte e Luciene da Silva Rodrigues.
II – Comissão de Políticas Públicas: Aparecida Correa dos Santos e Clayton Castilho Gomes.
III – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não governamentais: Simone Gomes da Mota e Vitória Ferreira Sabiá.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 16/2021 CMAS Bonito, 07 de julho de 2021.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 105 no dia 07 de julho de 2021, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, respeitando o Decreto Municipal Nº 130/2021, de 24 de junho de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Substituição de Membro da Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social:

- Governamentais:
  Andréia Marques Caldeira – Secretaria Municipal de Educação;
  Aparecida Correa dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
  Juliano Garcez Nunes – Secretaria Municipal de Esportes;
- Não Governamentais:
  Auriely Regina Cáceres Galeano – Instituto Internacional Visão de Vida;
  Francilene Daiana Portillo Marim em Substituição a Suelin Cristi Ocampos de Moura – Trabalhadores do SUAS;
  Vitória Ferreira Sabiá – Representantes dos Usuários – PBF;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 17/2021 CMAS Bonito, 07 de julho de 2021.

DEFINE E APROVA ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 105 no dia 07 de julho de 2021, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, respeitando o Decreto Municipal Nº 130/2021, de 24 de junho de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Alteração da Data da Realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 12 de agosto de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Elisa Mariana Carvalho Ribeiro
Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034-2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 2159 /2021 Modalidade: Pregão Presencial Nº 034 /2021 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço visando Aquisição de materiais de higiene e segurança no enfrentamento da COVID-19, para auxilio dos profissionais da educação e para proteção individual dos estudantes, tendo em vista um possível retorno as atividades presenciais , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 23/07/2021 no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 09/07/2021 . Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 74/2018

PROCESSO 2375/2018 CONTRATO 74/2018

Prestação de Serviços de Layout de Site

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias, passando seu vencimento para o dia **09 de Agosto de 2021**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 05 de Julho de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.

Processo nº 1793/2021 Pregão Presencial Nº 032/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (forrageira e carreta p/ forrageira) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilandia - MS.

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Dotação: 09.01 20.608.602.1.024 44.90.52.00 fonte 100000 ficha 238

E no futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

Contratante

Jorge Daniel Silva de Oliveira

Secretário Mun. De Desen. Econômico

Contratada

Lucas Valfredo Lundquist

Agrimaq Comercial Eireli EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N0 050/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 048/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Gustavo Gonfiantini Junqueira, CPF 137.071.228-67 Fiscal

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

09 de Julho de 2021.
Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 23/2021

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 23 /2021 , fundamentada no art. 25 Caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com pagamento de guia de arrecadação junto ao Detran/MS para realização do curso de atualização dos motoristas do transporte escolar do Município de Brasilândia - MS.

Processo: 2173 /2021

Favorecido: DETRAN MS - SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS

CNPJ: 01560929000138

Valor: R$ 668,64 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Brasilândia/MS, 09/07/2021.

Ordenador de Despesas

Francisco Aparecido Lins

Secretaria Municipal de Educação

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para Registro de Preço para a aquisição de material odontológico de (consumo e permanente) com a finalidade de atender os consultórios odontológicos das Unidades de Estratégias Saúde da Família do Município de Brasilândia-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP; BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA EIRELI ME; MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUPRIMENTOS EIRELI ME; GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP; IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, participantes do Pregão 025/2021 Processo 523/2021, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), **para assinatura Ata de Registro de Preço 016/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 09/07/2021. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2021-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 062/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 , cujo objeto é a Aquisição de diversos Veículos Automotores Zero Km, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitação dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social , que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.950.849/0001-40 , para fornecer o Lote: 02, descrito no Anexo I do Edital e no Termo de Referência , perfazendo um valor total global de R$477.330,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta reais) , Observando que o Lote : 01 foi declarado FRACASSADO e os Lotes: 03, 04 e 05 foram declarados DESERTOS, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Final deste certame .

Caarapó-MS, 09 de julho de 2021.

Aline Coleti de Faria

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS- COV-2)."

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO , Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o Diagnóstico e Recomendações para Ações Integradas Estado/Município, nas áreas de saúde e segurança na economia, referente à 26ª Semana Epidemiológica de 2021, que avalia os riscos e recomendações para o período de 08 a 21 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se à população em geral o toque de recolher das 22 às 05 horas, entre os dias 08 de julho a 21 de julho de 2021.

§1º. Iniciado o horário do toque de recolher só poderão funcionar o Delivery de gênero alimentícios, farmácia e postos de combustível de plantão, indústrias e serviços considerados essenciais e as unidades de saúde.

§2º. O descumprimento do horário de encerramentos das atividades previstos no *caput* deste artigo, bem como a circulação de pessoas e veículos nas ruas, sem um motivo justificável acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao infrator, e, por consequência poderá ser confeccionado um boletim de ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 2º. O uso obrigatório de máscaras faciais de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, fundado na Lei nº 14.019/2020.

Art. 3º. A realização de eventos festivos poderá acontecer desde que haja o protocolo do projeto com o número de convidados, devendo contar no número de convidados os que atuarão no buffet e os responsáveis pelo evento, metragem e capacidade do local, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que deliberará se este atende aos requisitos de contenção da saúde sanitária, bem como ordenará o cumprimento das recomendações da OMS.

Parágrafo único. O descumprimento desta proibição, bem como a realização de festas clandestinas acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o organizador e responsável pelo evento, e caso este não seja identificado, a sanção será direcionada para cada participante, no valor individual de R$ 1.000,00.

Art. 4º. A proibição do consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas deste munícipio.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma implicará automaticamente na multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao comerciante, bem como no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao consumidor.

Art. 5º A proibição das rodas de Tereré e Narguilé.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento será aplicada a multa de R$ 1.000,00 (mil reais) aos infratores .

Art. 6º. A realização de eventos e competições esportivas, desde que sigam as normas de biossegurança para o controle de transmissão do coronavírus.

§1º. Os treinos esportivos serão permitidos, desde que sem público, e seguindo as normas de biossegurança.

§2º. Proíbe-se o esporte que utiliza o contato físico.

Art. 7º. A proibição de aglomerações em vias públicas, independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 8º. A permissão de confraternizações familiares com o número máximo de dez pessoas.

Parágrafo único. Se houver reuniões familiares acima de dez pessoas, o Departamento de Vigilância Sanitária aplicará a multa de R$ 1.000 (mil reais) por pessoa infratora.

Art. 9º. No comércio são obrigatórias as seguintes medidas sanitárias:

I - O encerramento das atividades deverá obedecer rigorosamente ao horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

II - O uso obrigatório de máscara facial;

III - Disponibilização de álcool em gel ;

IV - A proibição da utilização de caixas de som de qualquer natureza nas portas, sendo permitida a propaganda de rua com carros de sons desde que nas vinhetas se aborde a prevenção ao coronavírus;

V - Evitar a formação de filas para atendimento, se necessário deverá ser marcada no chão os limites de distanciamento entre as pessoas (1,5 a 2 metros);

VI - A disposição de funcionário treinado na porta do estabelecimento, a fim de organizar e controlar as filas de pessoas que possam se formar;

Art. 10. Os bancos e casas lotéricas muito embora tenha a normativa federal devem cumprir os seguintes ditames:

I - Encerramento das atividades até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1 º deste decreto;

II - Organização das filas, através de seus funcionários, evitando o contágio do vírus;

III - Limitação do atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos;

IV - Distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

V - Protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - É de inteira responsabilidade do estabelecimento disponibilizar funcionário treinado na porta, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II, bem como aquelas que porventura estiverem do lado de fora na fila aguardando para entrar no mesmo.

Art. 11. As conveniências deverão funcionar somente na modalidade Drive-Thru até o horário de toque de recolher estipulado no *caput* do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. Após o toque de recolher os estabelecimentos mencionados no *caput* somente poderão funcionar na modalidade delivery até as 24 horas.

Art. 12. Os salões de beleza e de cabelereiros poderão abrir, desde que com o máximo de 50% de sua capacidade de lotação, através de agendamento prévio.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do *caput* deste artigo haverá multa de R$ 1.000,00 para o cliente e estabelecimento.

Art. 13. As academias e estúdios de danças poderão funcionar desde que respeitem:

I - O encerramento se dará conforme o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1 º deste decreto;

II - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por dento) da capacidade de lotação do estabelecimento;

III - A obri gação de uso máscaras faciais durante o todo o tempo de treinamento;

IV - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

V - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II.

Artigo 14. As farmácias e postos de combustíveis deverão encerrar as atividades às 22 horas.

Art. 15. É permitido o atendimento presencial, até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto, dos restaurantes que sirvam refeições, inclusive os localizados às margens das rodovias, no perímetro urbano do município, desde que respeitem:

I - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

II - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local e todas deverão estar sentadas ao redor de mesas, ficando proibido a permanência de pessoas em pé;

III - Dispor mesas alternadas disponíveis no local;

IV - Mesa com no máximo 6 pessoas por mesa;

V - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - A liberação de som ao vivo, desde que no máximo com dois músicos, respeitando o distanciamento e as normas sanitárias;

VII - A liberação de caixa de som no estabelecimento;

VIII - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no *caput* do artigo 1º deste decreto o atendimento se dará exclusivamente por delivery até às 24 horas.

Art. 16. Os bares e lanchonetes poderão funcionar com, no máximo, 50% de sua capacidade lotação, bem como respeitarão as normas de biossegurança.

Art. 17. Os supermercados, mercados, minimercados e mercearias poderão funcionar até às 20 horas de segunda à sábado, e no domingo até às 12 horas, desde que respeitem:

I - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% da capacidade de lotação, mediante obediência às normas sanitárias previstas em todos decretos, esta deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização, bem como este deverá ter um sistema de senhas na entrada para se controlar o fluxo, bem como só poderão adentrá-lo duas pessoas de cada família, fica também proibido a entrada de crianças menores de 10 anos de idade;

II - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

III - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

IV - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo, bem como o controle das senhas de entrada

Art. 18. Os cultos religiosos poderão ser presenciais, desde que a realização deste respeite:

I - O horário de encerramento segundo o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

II - Limitar a capacidade de pessoas dentro dos templos de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

III - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

IV - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

V - A disposição de pessoa treinada na porta dos templos, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II deste artigo.

Art. 19. A aplicação de multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para o infrator que após ter sido contaminado pela Covid-19 ou estiver com familiar na residência com o vírus descumprir o isolamento.

Art. 20. A fiscalização do cumprimento será realizada por intermédio da Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste decreto e aos protocolos da Vigilância Sanitária Municipal sujeita ao infrator a seguinte penalidade prevista no artigo 30 do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020 e no artigo 14 do Decreto nº 039, de 27 de abril de 2020, resultando na aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a confecção de Boletim de Ocorrência pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas neste Decreto por meio do número 190, bem como do (67) 99987-0280.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos até o dia 21 de julho de 2021.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO DE CAARAPÓ

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL N° 1.464/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA CUIABÁ ESQUINA COM A RUA ANTONIO MENEGATTI FILHO, BAIRRO SÃO JORGE, NESTE MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS".

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada como "ENEIDA CLARO ALVARES", a creche localizada na rua Cuiabá esquina com a rua Antônio Menegatti Filho, no Bairro São Jorge, neste município de Caarapó-MS.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL N° 1.465/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caarapó para o exercício de 2022, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições gerais.

§1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2022, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º. O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2022, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2021.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º. Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de 2021, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194 , 195 , 196 , 199 , 200 , 203 , 204 , e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **1 - Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2 - J uros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3 - Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **4 - Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) **5 - Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado

no item anterior;

c) **6 - Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio

§6°. Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§7°. São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§8°. As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§9°. São consideradas como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de quarenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º. Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º. Na lei orçamentária para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º. As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17. Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º. Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º. A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino.

Parágrafo único . Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§1º. Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "*caput*" deste artigo.

§2º. A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§3º. O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º*.* Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º. Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º. Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º. As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º. Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º. Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2022, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§1º. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º. Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "*caput*" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivos e legislativos exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - a concessão de vantagem , aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º. No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º. Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º. Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Parágrafo único. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 43. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º. Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º. O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º. O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º. A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§5º. As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§6º. Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45. Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 47. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quarenta por cento sobre

o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021; 62° da Emancipação Político-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.465/2021 - LDO MUNICIPAL/2022

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022

Asdiretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 atenderão prioritariamente a:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1 . Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade, valorização salarial e funcional, programas de desenvolvimento e qualificação dos critérios e processos de ingresso;

2 . Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários.

3 . Frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

4. Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal;

5 . Revisão das Leis Municipais, Código Tributário, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;

6 . Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

7. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como programar o pagamento de salários e proventos e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;

8 . Amortização de dívidas contratadas;

9. Promover a construção reforma e manutenção de prédios públicos, respeitando os padrões de acessibilidade;

10. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;

11. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

12. Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

13. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	ENTIDADES
37.212.925/0001-06	CEMA – Centro Marie Ariane
00.933.861/0001-22	Associação Frei Eucário
37.212.982/0001-95	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais
36.817.096/0001-22	Guarda Mirim de Caarapó
03.153.806/0001-08	Hospital Beneficente São Mateus
02.426.896/0001-09	UNICAP – Associação dos Universitários de Caarapó
10.343.053/0001-69	Revivi – Assoc. Beneficente "Recuperando Vidas do Vício"
33.175.712/0001-09	LEC - Liga Esportiva Caarapoense
03.156.858/0001-38	Sindicato Rural de Caarapó
07.917.934/0001-31	Conselho Comunitário de Segurança
01.560.572/0001-98	Associação Comercial e Empresarial de Caarapó
03.526.088/0001-78	Associação de Produtores da Região Poíque
05.216.489/0001-57	ACC – Associação Comunitária de Cristalina
15.786.851/0001-89	Associação Comunidade da Divina Misericórdia
07.183.238/0001-49	Associação Comunitária de Nova América
05.211.804/0001-53	Associação Indígena Tey Kuê Caarapó-MS

II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC

1. Garantir o acesso, a aprendizagem, a permanência, e o sucesso escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

2. Ampliar gradativamente, na Educação Infantil, as vagas em Creche, e, para o Ensino Fundamental, as vagas nos Anos Iniciais, garantindo desse modo, o atendimento da demanda na sede do município;

3. Intensificar as ações, relacionadas aos projetos e programas da educação básica, bem como as avaliações diagnósticas dos estudantes, no sentido de motivar a frequência escolar, a permanência e o sucesso dos mesmos, no processo de

ensino e aprendizagem, como forma de reduzir a evasão escolar e a reprovação;

4. Implementar ações através de programas e projetos para a erradicação do analfabetismo no município;

5 . Acompanhar sistematicamente as ações dos projetos e programas das Instituições Educacionais, visando motivar a frequência escolar, como forma de garantir a qualidade no processo de ensino e aprendizagem, dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

6. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a manutenção, ampliação, conservação, coordenação, controle e acompanhamento das ações do transporte dos escolares;

7. Apoiar ações de acompanhamento, manutenção, qualidade e controle das atividades da alimentação escolar;

8. Garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, através da aquisição de merenda de qualidade, de forma igualitária, respeitando as especificidades locais, idade e condições de saúde daqueles que necessitam de atenção específica, e para aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

9. Consolidar instrumentos eficazes para coordenar, instruir, supervisionar e avaliar, do ponto de vista técnico pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;

10. Assegurar mecanismos e sistemas operacionais que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros e estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

11 . Construir, adequar, ampliar, reformar e realizar a manutenção da rede física das Instituições Educacionais, de forma a garantir a acessibilidade dos estudantes matriculados em todas as Etapas e Modalidades da Rede Municipal de Ensino;

12 . Construir e equipar bibliotecas escolares, nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;

13 . Fortalecer os Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações, dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

14. Acompanhar e orientar as Instituições Educacionais municipais, para que propiciem um ensino, que assegure condições de qualidade à formação cidadã dos educandos;

15. Propiciar mecanismos que assegurem o Regime de Colaboração entre as Instituições Públicas e Privadas, visando a definição de uma Política de Ensino com qualidade;

16. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de interferirem no meio em que vivem, com responsabilidade, buscando o bem comum;

17. Intensificar a implementação dos Sistemas de Informatização da Rede Municipal de Ensino;

18. Informatização de todas as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com internet de qualidade;

19. Instalar Laboratórios de Informática com acesso à internet de qualidade nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;

20. Assegurar aos profissionais da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e EJA), a participação em Seminários e Cursos de aperfeiçoamento, visando a melhoria das práticas de ensino, garantindo o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;

21. Assegurar a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal der Ensino, como também, a aquisição, manutenção de equipamentos e materiais que contribuam no pleno desenvolvimento do mesmo;

22. Promover a doação aos estudantes matriculados nas Instituições Educacionais do município, Kits escolares, compostos de livros, cadernos, materiais de consumo exclusivo de cada estudante (lápis, borracha, lápis de cor, canetas, etc), e uniformes;

23. Desenvolver e apoiar projetos e ações que visem garantir a população indígena local, o direito a educação de qualidade, a valorização da sua língua, da sua cultura e suas tradições;

24. Assegurar o cumprimento do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência 2015-2024, na Rede Municipal de Ensino, e os prazos estipulados nos cronogramas do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, de forma a atender as Metas abaixo relacionadas:

- **Meta 1 – Educação Infantil**

Universalizar, até 2021, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- **Meta 4 – Educação Especial**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- **Meta 5 – Alfabetização**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- **Meta 6 – Educação em Tempo Integral**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo,50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

- **Meta 7 – Qualidade da Educação**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

- **Meta 8 – Escolaridade Média**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

- **Meta 9 – Alfabetização e Analfabetismo**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

- **METAS 15, 16, 17 e 18 – Valorização Profissional.**

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 – Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 18 – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- **Meta 19 – Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

- **META 20 – Financiamento da Educação**

Em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual, ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME, e no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final da vigência, em 2024.

25. Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho do FUNDEB - CONFUNDEB e Conselho Municipal de Cultura - CMC, como órgãos de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

01. Manter a parceria com a iniciativa privada na construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços de recreação e lazer;

02. Construção de áreas de lazer e parques infantis nas Instituições Educacionais que ainda não possuem;

03. Fomentar as atividades esportivas amadoras, em todas as suas modalidades;

04. Manter e incentivar, as atividades esportivas no Sistema Municipal de Ensino;

05 . Manter programas destinados ao lazer da população em geral;

06. Manter as atividades esportivas, através das Escolinhas de Esportes, nas diversas modalidades, para crianças e adolescentes, incentivando o esporte e otimizando o tempo ocioso deste público;

07. Apoiar a participação dos atletas, em eventos esportivos, através da locomoção dos mesmos, para outros municípios**;**

08. Participar de competições escolares e das federações, das diversas modalidades esportivas, a nível regional e estadual;

09. Assegurar a construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção, dos espaços de recreação e lazer;

10. Realizar e apoiar os campeonatos e competições esportivas, que incentivem o esporte, no âmbito municipal.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados para a realização desses Eventos;

2. Construção de um Centro de Convenções Municipal;

4. Melhorar o ambiente da Biblioteca Municipal, através da aquisição de equipamentos, ampliação e manutenção do acervo bibliográfico;

5. Coordenar uma Política Municipal Cultural, voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais, para todas as camadas da população;

6 . Construção adequada de espaço físico para abrigar o Museu Municipal de Caarapó, com a elaboração de um Projeto Político Pedagógico, e de seu Regimento Interno;

7. Apoiar a manutenção de Projetos Culturais como: Festivais, Aulas de violão, Banda municipal e Acervo público;

8. Apoiar a participação em Feiras e Exposições, para divulgar o potencial Cultural do município de Caarapó.

09 . Capacitar os coordenadores na área cultural;

10. Construir parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto ao Governo Federal, Ministérios, Governo Estadual, ONGs, etc., no intuito de captação de recursos destinados a Cultura;

11. Fomentar a criação de um Centro Cultural onde os projetos de música e a banda municipal possam ser realizados;

12. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do Patrimônio Cultural Municipal;

13 . Propiciar oportunidades culturais, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais;

14. Proporcionar através de parcerias com os governos Estadual e Federal, programas e projetos culturais, oportunizando a participação da população;

16. Realizar Gincana Cultural, visando estimular a leitura e o desenvolvimento dos estudantes e comunidade escolar, através de premiações;

17. Fomentar a cultura através de eventos e atividades que envolvam o Município e região;

18. Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Cultura, como órgão de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.

III - NA ÁREA DA SAÚDE

CONSIDERANDO A PORTARIA 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012 E DECRETO N° 7508/11;

CONSIDERANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2016, DA CIT;

SUBITEM 4.1 - ATENÇÃO A SAÚDE:

OBJETIVOS: Promover a saúde e prevenir as doenças, outros agravos e riscos à população através da implementação do conjunto de políticas e ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade e resolutivos, atendendo a Política Nacional de Atenção Básica, com participação e controle social, para efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS).

AÇÕES:

1. Manter e desenvolver os programas de Atenção Primaria a Saúde (Estratégia Saúde da Família, Previne Brasil, Programa Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa Mais Médicos, Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas da Liberdade no Sistema Prisional, Programa Bolsa Família, Programa Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola, Programas de Alimentação e Nutrição, Programa Nacional contra o Tabagismo, Política Nacional de Praticas Integrativas e Complementares do SUS), garantindo ações em todos os ciclos de vida;

2. Realizar estruturação da coordenação de Vigilância em Saúde e seus departamentos;

3 . Realizar estruturação da coordenação da Assistência Farmacêutica.

4. Manter e ampliar as ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primaria a Saúde;

5. Ampliar e qualificar a atenção primária à saúde para que a mesma seja ordenadora do cuidado e resolutiva, através do fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Bucal;

6. Implantar a Vigilância em Saúde do Trabalhador;

7. Qualificação do pronto atendimento, estrutura física, pessoal e equipamentos (Policlínica Caarapó);

8. Garantir a qualificação continuada dos profissionais da atenção básica, assistência farmacêutica, atenção especializada, vigilância em saúde e apoio a gestão;

9. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, bem como qualificação e capacitação da equipe para atendimento resolutivo e apoio matricial as equipes de saúde;

10. Garantir acesso à Assistência Farmacêutica dos itens constante da RENAME- Relação Nacional de Medicamentos e;

11. Garantir a integralidade do cuidado e continuidade do acesso pelo planejamento regional integrado;

12 . Garantir através do setor de regulação assistencial o referenciamento do usuário de forma regulada a rede de atenção à saúde (para que seja ordenado e regulado o acesso de todos os usuários do SUS);

13. Garantir atividades educativas para a população conforme calendário anual recomendada pelo Ministério da Saúde;

SUBITEM 4.2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS).

OBJETIVOS: Aperfeiçoar acesso integral as ações e serviços de saúde constantes da **RENASES –** Relação Nacional de Serviços de Saúde/MS com qualidade de forma oportuna no SUS.

AÇÕES:

14. Construção, ampliação/adequação de Unidades de Saúde (ESF, UBS – distritos e Academias da Saúde);

15. Construção da Clínica Municipal de Fisioterapia;

16. Construção da Clínica Municipal de Análises Clínicas;

17 . Construção de sede própria da Central de Abastecimento Farmacêutico;

18 . Construção da sede própria para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;

19. Construção de sede própria para a Secretária Municipal de Saúde com sala de reunião;

20. Ampliar/reformar as unidades de saúde existentes na aldeia indígena Tey'Kue;

21. Construção de Unidade de Saúde na região do M'Bocajá;

22. Aquisição de Veículos (ambulâncias, micro-ônibus, vans, passeio/utilitário e veículos adequados a pessoas com necessidades especiais);

23 .Aquisição de materiais permanentes e de consumo e equipamentos (médico-hospitalar, odontológicos e eletroeletrônicos);

24. Garantir o quadro necessário de servidores estatutários (equipes dos programas de saúde);

25 . Garantir informatização das equipes de Saúde Indígena;

26. Adquirir rede de frio adequada para as salas de vacina nas unidades de saúde;

27. Adquirir kits de teste rápido para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) e Coronavírus;

SUBITEM 4.3 - GESTÃO DA SAÚDE:

OBJETIVO: Qualificar a Gestão para potencializar os resultados da promoção, da prevenção e da Atenção à Saúde.

AÇÕES:

28. Alterar organograma da Secretaria Municipal de Saúde a fim de contemplar a ampliação de setores e definição de responsáveis;

29. Manter a articulação Inter federativa das ações e serviços de saúde integrados constantes na RENASES através da PPI (em transição para PGASS – Programação das Ações e Serviços de Saúde), PDI e PDR (em transição para PRI – Planejamento Regional Integrado) e Consórcio Intermunicipal existente (CONISUL);

30. Implantar ouvidoria do SUS para acolher denúncias, elogios e sugestões dos serviços de saúde disponíveis no município;

31. Manter os serviços de saúde públicos e privados complementares ao SUS no município e na região de saúde, qualificando a participação complementar do setor privado no SUS;

32 . Organizar o fluxo de atendimento à população na atenção primaria a saúde;

33. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão em saúde;

34. Difundir informações em saúde;

35. Capacitar os conselheiros municipais de saúde;

36. Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com vistas a paridade (prestadores de serviços, trabalhadores em saúde e usuários);

37. Implantar nas Unidades de Saúde os Conselhos Locais de Saúde com a participação do Conselho Municipal e Estadual;

38 . Garantir o funcionamento do Comitê Municipal de Investigação de Óbito em Mulheres em idade Fértil, Materno, Infantil e Fetal;

39 . Garantir o funcionamento do Comitê de Combate ao Coronavírus enquanto durar a pandemia;

40. Contratação e pagamentos dos recursos humanos: vencimentos, encargos e variáveis de pessoal;

41. Agilizar o processo licitatório de medicamentos, garantindo sua dispensação em tempo hábil, para cura de doenças e agravos.

42. Gestão a Assistência Farmacêutica Básica para população;

43. Fortalecimento da referência a Assistência de Média Complexidade;

44. Fortalecimento da Atenção Básica;

45 . Criar e efetivar equipe de Planejamento e Programação na saúde;

46. Fortalecer equipe de Regulação Ambulatorial;

47 . Fortalecer o departamento de monitoramento e fiscalização;

48. Ampliar a capacidade físico-financeira de atendimento, diagnósticos clínicos e terapias complementares de reabilitação;

49. Manutenção dos veículos existentes, bem como aquisição de novos veículos sempre que necessário;

50. Implantação de normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas regulamentados pelo Ministério da Saúde;

51. Manutenção do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

52. Manter polos da Academia da Saúde como ponto de atenção no território em bom funcionamento, complementando o cuidado integral e fortalecimento das ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família.

53. Implantação do serviço de endodontia;

54. Implantação do serviço de prótese odontológica,

55 . Implantar equipe volante de Saúde Bucal com auxiliares e técnicos para desenvolver o Programa Coletivo de Saúde

Bucal;

56. Manter ações Programada das Vigilâncias em Saúde.

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

2. Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

3. Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

4. Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

5. Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

6. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

7. Recadastrar as atividades econômicas municipais;

8. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

9. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comerciais e industriais do Município;

10. Fomentar as atividades de comércio urbano e rural e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

11. Realizar estudos de pesquisas das potencialidades produtivas do Município;

12. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

13 . Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

14. Incentivo a Produção visando a estruturação do cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros gerando renda e emprego;

15 . Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;

16. Investir na criação e valorização dos piscicultores e apiculturas, na forma de simplificar a maneira de comercializá-los, com o acompanhamento da Secretária, investindo na sustentabilidade dos pequenos produtores, gerando renda;

17. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;

18. Estimular a permanência do agricultor familiar no campo através de programas, e prestação de assistência técnicas, para o fortalecimento da cadeia agropecuária no município;

19. Promover programas direcionados às famílias de assentados e indígenas, voltados à busca de alternativas de renda e ações socioambientais.

20. Promover capacitações com cursos e treinamentos para os pequenos e médios produtores.

V - TURISMO:

1. Apoio para participação em feiras e exposições para divulgar o potencial turístico de Caarapó.

2 . Fomentar a transformação da potencialidade turística do município em atratividade com real aproveitamento econômico transformando-a em fonte geradora de renda e emprego, dentro dos conceitos autossustentáveis.

3. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

4. Discussão e elaboração de programas de desenvolvimento econômico e turismo;

5. Construir parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao turismo;

6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

7. Implementação e apoio para fomentar os pontos turísticos e divulgar as cadeias produtivas que movimenta o potencial turístico do município (rede hoteleira, bares e gastronomia);

8. Capacitação de coordenadores na área turística;

9. Proporcionar através de parcerias com os governos estaduais, federais, programas e projetos turísticos oportunizando a participação da população;

10. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;

11. Apoiar, fomentar, divulgar, desenvolver e tudo o mais que for necessário para o desenvolvimento no Município.

12 . Adequação e normatização nos espaços destinados para visitação turística;

13. Capacitação e qualificação profissional junto ao segmento do turismo;

14. Fomentar turismo através de eventos e atividades que envolvam o Município e região.

VI - MEIO AMBIENTE.

1. As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais a administração deve priorizar:

2. Organizar a sinalização ambiental no Município, juntamente com campanhas de conscientização.

3. Criação de Programa de paisagismo – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas

na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

4. Operacionalização de aterro Sanitário e Usina de reciclagem de lixo, buscando parcerias;

5. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

6. Identificação dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos e estruturação da logística reversa para resíduos diferenciados como eletroeletrônicos e lâmpadas fluorescentes;

7. Regulamentação do sistema de arborização urbana (corte poda e manutenção de árvores);

8. Implantação de programa de controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;

9. Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local, e desburocratização de licenciamento ambiental das atividades voltadas ao ecoturismo.

10. Implantar legislação para uso de sacolas ecologicamente corretas;

11 . Programa de coordenação com outros grandes centros sobre (gestão de resíduos);

12. Elaborar projetos que visem a recuperação das microbacias hidrográficas do município, inclusive elaborando mecanismos de continuidade no âmbito administrativo;

13. Discussão e elaboração do zoneamento ambiental do município;

14. Fomentar a reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

15. Diagnosticar áreas de corredores de águas pluviais, favoráveis a erosões e assoreamentos, criando condições para combatê-las;

16. Constituir Parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao meio ambiente e turismo.

17. Arborização e recuperação de nascentes nas áreas do município, através de mecanismo de fiscalização e incentivo.

18. Disponibilizar de um local adequado para destinação de entulhos e galhadas (serviços de varrição).

VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Realizar o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo desenvolver as potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. Garantir o atendimento à pessoa com deficiência, idoso, mulher vítima de violência, pessoas em situação de rua e adultos, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social com vínculos familiares rompidos e/ou direitos violados.

3. Promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social.

4. Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

5. Oportunizar oficinas de artesanato e artes nos programas e projetos sociais com foco no público prioritários e beneficiários dos programas de transferência de renda.

6. Realizar parcerias para oferta de programas que atendam e preparem o jovem para inserção no mercado de trabalho.

7. Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular.

8. Realizar campanhas socioeducativas e preventivas.

9. Cadastrar as famílias beneficiárias do BPC no Cadastro Único, bem como efetivar a atualização cadastral do público do Programa Bolsa Família.

10. Fortalecer e implementar a política de assistência social em consonância com as normativas e diretrizes da NOB/SUAS.

11. Estruturar a legislação de regulação da Política de Assistência Social, para efetivação dos serviços e diretrizes conforme recomendação do Ministério da Cidadania, criação e aprovação da legislação que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

12. Contratação de profissionais de nível superior e médio para ofertar serviços da assistência social conforme NOB/RH.

13. Formação continuada para os funcionários.

14. Manutenção e ampliação dos projetos e programas sociais existentes.

15. Aquisição de veículo apropriado para equipe volante que garanta o deslocamento e atendimento em lugares de difícil acesso.

16. Aquisição de material permanente para realização dos trabalhos realizados nas unidades.

17. Aquisição de Máquina para confecção de fraldas geriátricas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento de famílias com portadores de deficiências e idosos acamados.

18. Construção, ampliação, manutenção e reparos dos espaços físicos.

19. Adequação de todas as unidades conforme as normas de acessibilidade da ABNT para pessoas com deficiência.

20. Construir sede para funcionamento da Secretária Municipal de Assistência Social.

21. Construção de cozinha, refeitório e sala para atividades em grupo no prédio onde funciona o SCFV Sorriso de Criança II (distrito de Nova América).

22. Reforma e adequação do prédio (antigo Clube do Trabalhador) onde funciona o Centro de Convivência "Sorriso de Criança".

23. Construção de sala no CRAS Indígena para realização de atividades em grupos do SCFV e PAIF e banheiros femininos e masculinos.

24. Viabilizar a construção de sede própria do CREAS, adequação e ampliação da equipe técnica para atender aldeia, zona rural e distritos, além de contratação de advogada especificamente para a unidade.

25. Construção ou adequação de um espaço para funcionamento dos conselhos "Casa dos Conselhos".

26. Construção de um centro de convivência, com espaço físico adaptado, área de lazer e atividades esportivas, com financiamento das três esferas.

VIII - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

2. Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, parques, jardins e áreas de lazer;

3. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

4. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

5. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

6. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Orientar e notificar o proprietário para executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

7. Construção de Casas Populares;

8. Manter o sistema viário do Município.

9 . Garantir que na construção e reforma de calçamentos e vias públicas sejam asseguradas os padrões de acessibilidade determinado em legislação específica.

10. Adequar aos padrões de acessibilidade os prédios públicos municipais, os calçamentos e vias públicas que não se encontram de acordo com as exigências legais.

11. Ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto.

12. Ampliação da frota municipal.

13. Ampliação/reforma e operacionalização de cemitérios.

14. Melhoria no sistema de coleta e disposição final do lixo urbano residencial.

15. Atualizar o Plano Diretor.

16. Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município.

IX - PODER LEGISLATIVO

1. Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras;

2. Melhoria na habilitação de pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;

3. Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

4. Ampliar e adequar às instalações próprias para melhorar o atendimento;

5. Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

X – PREVIDÊNCIA – RPPS

1. Aquisição de equipamentos/veículos/informática, mobiliários;

2. Construção da sede do Prevcaarapó.

3. Manutenção das atividades administrativa de custeio;

4. Capacitar os servidores engajados nos conselhos e comitê de investimentos assim como a diretoria do PREVCAARAPÓ.

5. Contratar serviços específicos de assessoria e consultoria administrativa, e de investimentos e outros serviços que se fizerem necessários para melhor desempenho das atividades previdenciárias do RPPS.

6. Manutenção e encargos com a Previdência Social (pagamento de benefícios: Aposentadoria, pensão, e gratificação natalina).

7. Concessão de benefícios de responsabilidade previdenciária destinadas aos RPPSs.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021; 62° da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL N° 1.466/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel, determinado por parte do lote n° 09 (nove) da quadra n° 32 (trinta e dois) – 4mx40m, com área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado nesta cidade, dentro de uma área maior, devidamente matriculado sob n° 12.818, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS**, possuidor do CNPJ n° 15.391.224/0001-49, com sede na Rua Fernando Correa Costa, n° 1295 – centro, nesta cidade de Caarapó–MS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. AIRTON CARLOS LARSEN**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 465.335.161-91 e, por seu Diretor Financeiro, Sr. João Félix do Nascimento Neto, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 163.815.481-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, será desmembramento de uma área maior, atendendo a legislação vigente, após a publicação da presente Lei.

Art. 2°. As despesas provenientes do projeto de desmembramento e da escritura pública de doação do imóvel serão de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS.

Art. 3º . Fica fazendo parte integrante da presente Lei a Matrícula do Imóvel, Croqui de Localização e Certidão de Limites.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 08 de julho de 2021; 62° Emancipação Política-Administrativa.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
"DENOMINA PROLONGAMENTO DA RUA LUÍS HENRIQUE CAPITÃO VIGÁRIO, NO POLO TÊXTIL E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS".
O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como **"PROLONGAMENTO DA RUA LUÍS HENRIQUE CAPITÃO VIGÁRIO**, localizada entre as Ruas Manoel Ferreira de Araújo (Polo Têxtil) e Tiradentes (Centro), confrontando com a quadra nº 04 (quatro) lote nº 01 (um), do "Polo Têxtil, que é de propriedade do Município de Caarapó, onde fica localizado o Terminal Rodoviário e também é limítrofe da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 08 de julho de 2021; 62° Emancipação Política-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

P refeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL N° 1.468/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DO INCISO XXIV DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.063, DE 26 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica rerratificado o inciso XXIV do Art. 1° da Lei Municipal n° 1.063, de 26 de julho de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

XXIV – Um lote de terras determinado pelo lote n° 03 da Quadra n° 04, com área de 2.017,00m² (dois mil e dezessete metros quadrados) a Empresa ARAÚJO E SILVEIRA LTDA ME, possuidora do CNPJ n° 05.299.860/0001-91, estabelecida na Rua Arcênio Cardoso, 982 – centro, na cidade de Caarapó-MS, para desenvolver atividade de fabricação de artigos de serralheria e montagem de estruturas metálicas em geral."

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 08 de junho de 2021; 62° Emancipação Política-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

P refeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL N° 1.469/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRIBUIR COM DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A FIM DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. F ica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas e a contratar, na forma da legislação vigente, empresa para efetuar o transporte de estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante (SENAI/ IEGRAN), no percurso de Caarapó/Dourados e vice-versa, no valor de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), durante o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será repassada em parcelas mensais e sucessivas, pagas diretamente à empresa contratada para realizar o transporte dos estudantes acima mencionados.

Art. 2°. Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 0301.04.122.003.2.008-33.90.39 - 100.000.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2021, 08 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Caarapó - MS - SIM , vinculado à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal , e quando não estiver estabelecido, será

utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e q uando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Caarapó - MS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Caarapó - MS – SIM , fazer cumprir esta Lei, a Resolução que a regulamentará e demais Normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Caarapó - MS.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas na Resolução que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Caarapó - MS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Caarapó - MS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º. Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar , dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado .

Parágrafo Único . A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises de laboratórios;

k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) Primariedade;

b) Gravidade da Infração;

c) Não embaraço na fiscalização;

d) Capacidade econômica do infrator;

e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

f) A infração não afetar a qualidade do produto;

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

a) Reincidência do infrator;

b) Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

c) A infração ser cometido para obtenção de lucro

d) Agir com dolo ou má-fé;

e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§3º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º. A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Caarapó - MS que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento.

Parágrafo Único. O Regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator .

Art. 19. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Caarapó - MS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será

aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores das infrações acima mencionados.

Art. 23. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta, para cumprirem às exigências estabelecidas na Resolução, que será elaborada pelo Consórcio CONISUL.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Caarapó - MS fica declarado de natureza essencial.

Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.303/2017, de 11 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021; 62° da Emancipação Político-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 158/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Jakeline Rodrigues de Andrade,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Jakeline Rodrigues de Andrade**, ocupante do cargo Comissionado de Diretora Executiva do Programa Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de julho de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto Aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço, de Fraldas Geriátrica para Cumprimento de Sentenças Judiciais contra o Município de Camapuã-MS, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27/07/2021 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br . Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 08 de julho de 2021

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 147 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme solicitação do Secretário através da CI Nº: 174/2021 SAJ-LV, devido a necessidade de pagamentos da Guias Referentes a Precatórios, com base no Art. 12 da Lei nº 2.180/2020 e Art. 33 da Lei nº 2.171/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	632.000,00
	632.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**632.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	
191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	632.000,00
	632.000,00
Total de Reduções ...:	**632.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Junho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 151/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 151 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme solicitação do Secretário da SAJ-LV, devido a necessidade de pagamentos da Guias Referentes a Precatórios, com base no Art. 12 da Lei nº 2.180/2020 e Art. 33 da Lei nº 2.171/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
	70.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**70.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
149 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
	70.000,00
Total de Reduções ...:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Junho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 152 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 828 SEIESP, tendo em vista a necessidade formalização do contrato de aquisição de material de construção para atender a Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	19.974,20
	19.974,20
Total Geral de Suplementações ...:	**19.974,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
177 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	19.974,20
	19.974,20
Total de Reduções ...:	**19.974,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 153/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 153 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 258/2021 SEAFIP e do ordenador de despesas a partir da C.I - Nº: 1135/2021 SESAU, e da ordenadora CI N.º: 344/SMAS, tendo em vista a necessidade de dotação para a realização de Suprimento de Fundo, aquisição de materiais do SAMU-192, e material de consumo para Proteção Social Básica, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	512,00
	512,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - Recursos Ordinários	1.366,99
	1.366,99
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
292 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	34.854,31
	34.854,31
Total Geral de Suplementações ...:	**36.733,30**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - Recursos Ordinários	400,00
135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	112,00
	512,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	1.366,99
	1.366,99
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
290 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.700,76

291 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.653,55
295 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
	34.854,31
Total de Reduções ...:	**36.733,30**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 154 / 2021

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, fonte 251, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 038/2021 SAME, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA discriminadas abaixo:

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0025.2074 - Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente	
4 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0251 - FMMA — Fundo Municipal do Meio Ambiente	23.873,56
	23.873,56

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Julho de 2021.

Valor: 23.873,56 (Vinte e Tres Mil, Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta e Seis Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

6 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 149 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador da SESAU e da Secretária SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ -

FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
2 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.000,00
	1.000,00
07.002 - FUNDEB 40%	
12.361.0014.2044 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	145.000,00
9 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	37.000,00
	182.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	108.000,00
368 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.200,00
369 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000,00
	128.200,00
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
381 - 3.1.91.13.02.00 - Obrigações Patronais 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
387 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.122.0028.2095 - Manutenção Das Ações E Serviços Ao Enfrentamento Do Coronavírus - Covid19	
398 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.673,72
	14.673,72
Total Geral de Suplementações ...:	**330.873,72**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	182.000,00
3 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.000,00
	183.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.200,00
	133.200,00
10.122.0028.2095 - Manutenção Das Ações E Serviços Ao Enfrentamento Do Coronavírus - Covid19	
410 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.673,72
	14.673,72
Total de Reduções ...:	**330.873,72**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Junho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 590/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional do servidor ANTONIO CARLOS NUNES, matrícula 1452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 196 dias, correspondentes a 06 meses e 16 dias de trabalho prestados a CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, no período de 20/01/1982 a 05/08/1982; de 31 dias, correspondentes a 01 mês e 01 dia de trabalho prestados a MASJOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no período de 20/09/1982 a 20/10/1982; de 181 dias, correspondentes a 06 meses e 01 dia de trabalho prestados a ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA, no período de 03/05/1988 a 03/11/1988; de 172 dias, correspondentes a 05 meses e 22 dias de trabalho prestados a MATOSUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA, no período de 10/04/1989 a 01/10/1989; de 518 dias, correspondentes a 01 ano, 05 meses e 03 dias de trabalho prestados a CENO COMÉRCIO ENGENHARIA E OBRAS LTDA, no período de 01/11/1990 a 03/04/1992; de 024 dias de trabalho prestados a POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no período de 13/12/1993 a 06/01/1994; de 233 dias, correspondentes a 07 meses e 23 dias de trabalho prestados a PLANTAÇÕES E MICHELIN LTDA, no período de 28/01/1994 a 20/09/1994; de 545 dias, correspondentes a 01 ano e 06 meses de CONTRIBUIÇÃO, no período de 01/06/1995 a 30/11/1996; de 090 dias, correspondentes a 03 meses de trabalho prestados a AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, no período de 01/01/2002 a 31/03/2002; de 030 dias, correspondentes a 01 mês de trabalho prestados a TAUNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no período de 01/11/2007 a 30/11/2007 e de 104 dias, correspondentes a 03 meses e 14 dias de trabalho prestados a LOG ENGENHARIA LTDA, no período de 17/12/2007 a 31/03/2008, totalizando 2.139 dias, correspondentes a 05 anos, 10 meses e 14 dias de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 3574/2021, de 24/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 01 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 597/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 596 dias, correspondentes a 01 ano, 07 meses e 21 dias de trabalho prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período de 16/12/1998 a 30/12/1998; 01/02/1999 a 30/12/1999; 03/04/2001 a 15/07/2001 e 31/07/2001 a 23/12/2001, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 11 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 599/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 066 dias, correspondentes a 02 meses e 06 dias de trabalho prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS, na função de Professor, nos períodos de 02/02/2009 a 07/04/2009, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 11 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 665/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, conforme Processo 4501/2021, de 30/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente de Administração, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, ocupado pela servidora KATIA CAMPOS VASCONCELOS, matrícula 1733, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01/07/2021, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, até que tenha completado o estágio probatório no novo cargo, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.291/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2021.

Camapuã/MS, 06 de julho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA N. 047/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para contratação, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **047/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 103/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTÔNIO INÁCIO

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAMAPUÃ MATO GROSSO DO SUL

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001-10.304.0008.2092-3.3.90.39.99.0.2.14.000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 09 de julho de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREGAO 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço GLOBAL", que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM RAMPA DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 23 de julho de 2021**, **as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / mdmentes1988@gmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, 09 de julho de 2021.

Luciene Lopes Lescano

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/003/2021/SMS CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021, torna público**,** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado – Nº 003/2021/SMS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	007/2021	SIMARA MARIM ROLON	040.379.401-32	50
2º	005/2021	LUCAS FERREIRA LOPES	040.417.411-65	45
3º	008/2021	JOSIANE ALVES SIRQUEIRA	032.713.701-09	35
4º	004/2021	HEBER ARGUELHO ALCARÁ	729.851.781-34	30

Caracol – MS, 09 de julho de 2021.

_____

Maucilene Romero Corrêa

Presidente da Comissão

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Membro da Comissão

_____

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

_____

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 279 DE 09 DE JULHO DE 2021

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ramão Fernandes Gonçalves, ocupante do cargo Comissionado de Assessor II , matrícula 2464, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir de 05/07/2021 a 04/08/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 5 de julho de 2021.

Caracol – MS 09 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 280 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Graciano Sorrilha Veiga, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Publicas, matrícula 513, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, a partir de 05/07/2021 a 04/08/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 5 de julho de 2021.

Caracol – MS 09 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, jean Francys dos Santos, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento , matrícula 1075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a partir de 01/07/2021 a 10/07/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

Caracol – MS 09 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282 DE 09 DE JUlHO DE 2021.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Nayara dos Santos Bley Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1845,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, a partir de 01/07/2021 a 10/07/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Caracol – MS 09 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Sáude

EDITAL Nº 003/2021 - Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 003

Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021

Edital nº 003/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 09 de julho de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, em face a Pandemia do COVID-19, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal 629/200, Artigo 11 do Decreto 021/2020 e do presente Edital, para contratação de **Médico,** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES** .

1.1 O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.3. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4. As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

2. **DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1. As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7. Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. Para que não ocorra aglomerações as inscrições serão realizadas de 12 a 16 de julho de 2021, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o (a) candidato (a) deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8. Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. **– PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:**

4.1 – Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail**:** sms.eldorado.notas@gmail.com.

a. – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

b. – Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

c. – Comprovante de residência atualizado;

d. – Comprovante de Escolaridade;

e. – Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.

4.2 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da entrevista.

5. **– DA SELEÇÃO**

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado, dada a celeridade e urgência da contratação de profissional medico (a), de acordo com o Decreto 021/2020, será feito através de análise curricular e entrevista.

5.2 – A análise curricular será realizada por comissão examinadora especialmente designada para este fim, conforme Portaria nº 082/2021.

5.3 – A entrevista será feita por servidor, a ser designado em ato próprio, no dia 20 de julho de 2021, às 08hs00min nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

5.4 – A pontuação será atribuída da seguinte forma:

a) Participação em cursos, seminários ou simpósios específicos da área de saúde, com carga horária superior a 40 horas: 0,5 ponto por certificado até o limite de 1 ponto ;

b) Experiência profissional no exercício das funções do cargo pretendido – 0,5 ponto por ano, até o limite de 3 pontos;

c) Entrevista técnica profissional – até 6 pontos.

5.5 – O candidato deverá encaminhar, também via internet no e-mail supramencionado, os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço prestado no sistema municipal de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;

b) para o tempo de serviço público prestado no sistema estadual de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Saúde, ou gerência das unidades de saúde pertencentes à Rede Estadual de Saúde;

c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.6 – A originalidade dos documentos apresentados digitalmente, dada as circunstâncias especiais de perigo de contágio, será constatada quando da efetiva contratação pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.7. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista técnico profissional.

5.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Maior idade;

5.9 – Não farão a entrevista e serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local e hora designado na agenda estabelecida e enviada no e-mail do candidato.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail sms.eldorado.notas@gmail.com, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇOES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação.

7.3. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica municipal.

ANEXO I

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	Curso superior em Medicina e registro no Conselho	1 + CR	40 HORAS	R$ 19.652,11

MÉDICO

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu _____

(Nacionalidade)_____ (Estado Civil)_____
(Profissão)_____ Portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____ Residente e domiciliado na rua: _____ ___ Nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 003/2021, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2021.

_____

Assinatura do candidato

Eldorado - MS, 09 de julho de 2021.

_____

DAIANI CAOBIANCO NEVES
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 082/2021

_____

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
Membro da Comissão
Portaria Nº. 082/2021

_____

MURIEL DA SILVA MÓIA
Membro da Comissão
Portaria Nº. 082/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Sáude
Portaria 082/2021 - Processo Seletivo

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores **Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia,** especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para

atuar no âmbito do SUS – **Cargo: MÉDICO.**

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 09 de julho de 2021.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Sáude

Portaria 082/2021 - Processo Seletivo.

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão nomeada pela Portaria Nº. 16/2021, Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia, para coordenar o processo seletivo destinado à Seleção de Profissional de Saúde: Odontólogo.

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Municipal Médico Auditor Décio Moreno Aguilera Junior pa ra ser o responsável pela entrevista dos candidatos inscritos para o Processo Nº. 003/SMS/2021.

A entrevista será realizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Fundos, Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de julho de 2021, às 08hs00min.

Eldorado/MS, 09 de julho de 2021.

_____

Daiani Caobianco Neves

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria Nº. 082/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira , torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 40/2021, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 6768/2021, cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de medicamentos (éticos, genéricos, similares e controlados), que não façam parte da Fármacia Básica Municipal, tendo como referência o maior desconto percentural sobre a listagem de "A" a "Z", constantes na Revista da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/ Guia da Farmácia, afim de atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, para tanto, **ADJUDICADA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: VENTURINI E PAES LTDA

CNPJ: 11.737.554/0001-92

1/6	13814	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	4%
3/6	13816	MEDICAMENTOS SIMILARES DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	10%
6/6	13849	MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	10%

Empresa Vencedora: DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME

CNPJ: 14.057.067/0001-77

2/6	13815	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	10%
4/6	13817	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	4%
5/6	13848	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSTANTES NA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	1,00	R$ 15.000,000	10%

Figueirão – MS, 09 de julho de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6950/2021

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6950 /2021, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2021 , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Alimentação (almoço e marmitex), ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Figueirão/MS , tendo como vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS 04844180177

CNPJ: 42.245.997/0001-90

VALOR VENCEDOR: R$ 19.310,00 (dezenove mil, trezentos e dez reais).

Valor global Homologado de **R$ 19.310,00 (dezenove mil, trezentos e dez reais)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 09 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

DISPENSA N° 72/2021

PROCESSO N°7069/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **DENISE APARECIDA DA SILVA TRENTINE – ME** , inscrita no CNPJ: 14.161.181/0001-42 .

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada de sanitização e descontaminação de vírus, fungos e bactérias devido a alta contaminação do Covid-19 na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$11.094,15 (onze mil noventa e quatro reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante **,** Denise Aparecida da Silva Trentini pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 626/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACAS QAV – 2F61 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 1.501,76 (MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 627/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACAS NRZ – 3413 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 3.733,14 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 628/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACAS HQH – 9804 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 1.144,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 629/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACAS HQH – 9804 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 3.549,14 (TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 931/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DE PLACAS QAX 0F76 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 932/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO DE PLACAS QAX – 0F76 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 630/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DE PLACAS HQH – 9805 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R$ 4.989,80 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 631/2021

PROCESSO N° 3055/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DE PLACAS NRL – 9671 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R$ 1.564,20 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021
DATA DO EMPENHO: 08/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 139/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 139/2021

PROCESSO: 113/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-45), E VASILHAME (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.

VALOR GLOBAL: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2057.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 07/06/2021

Ata n° 17/2020

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 142/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 142/2021

PROCESSO: 70/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E R. M. PORTELA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL: R$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2057.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/06/2021

Ata n° 13/2020

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 143/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 143/2021

PROCESSO: 70/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E R. M. PORTELA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL: R$ 164,66 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 11/06/2021

Ata n° 13/2020

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 147/2021

PROCESSO: 9/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.451,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 15/06/2021

Ata n° 06/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 6/2021

EXTRATO DO EMPENHO Nº 6/2021

PROCESSO: 130/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E NEY AUGUSTO JARA -ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 960 (NOVECENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R$ 9.701,80 (nove mil, setecentos e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0603.08.244.701.2053.339032.181000- FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 08/06/2021

ATA N° 04/2021

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Partes: Município d e Guia Lopes d a Laguna (M S) e a Empresa Lopes & Lopes Construtora e Empreiteira Ltda-E PP.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração d a Cláusula Terceira - DO VALOR e Cláusula Sétima – DO PRAZO do Contrato 028/2020 , correspondente a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e fechamento do cemitério municipal.

VALOR ACRESCIDO : R$ 4.219,47 (quatro mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 153.858,72 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo para mais 90 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso IV do §1º do art. 57 c/c §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 028/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 20/05/2021.

Assinam: Jair Scapini - Prefeito Municipal Srª. Nádia Mendonça Lopes – Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

EXTRATO DO EMPENHO Nº 25/2021

PROCESSO: 54/2021

PARTES: IPSMGLL -INST.PREVIDÊNCIA DE GL LAGUNA E MARIO MARCIO DE ALMEIDA FERREIRA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GUIA LOPE S DA LAGUNA/MS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0302.09.272.302.2076.449052.144000 - IPSMGLL- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE G.L.LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 08/07/2021

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 257/2021 Em, 21 de junho de 2021.

" DISPOE SOBRE A REMOÇAO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul **,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 ° Remover o servidor **BOAVENTURA ARCE** , matrícula 211-1, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Portaria - 021/2021 Pres.

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, Ver. Assis Fabrício Barbosa Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao Sr. JOSÉ ALIENDRES, funcionário desta Casa de Leis, onde ocupa o cargo de Assistente Legislativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de Julho de 2021, com término previsto para o dia 31º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de Junho de 2021.

Assis Fabrício Barbosa Júnior

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Simone Laudes dos Santos Nagel

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 122/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, os candidatos que tiveram o recurso quanto a inscrição deferidos:

Nº INSCR	NOME	STATUS	MOTIVO
04	ALINE ANGELA BASSAMI ROZÃO	DEFERIDO	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
58	HAYSLLAN TORRES FERNANDES	DEFERIDO	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E QUITAÇÃO ELEITORAL
64	VANESSA CASSAL GALHARDO	DEFERIDO	CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA
128	TIAGO GONÇALVES LEANDRO	DEFERIDO	PIS/PASEP
290	JANAINE GALARÇA PEREIRA	DEFERIDO	PIS/PASEP

Iguatemi-MS, 09 de julho de 2021.

Josiane Giaretta

Presidente

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Errata portaria 0158/2021

ERRATA À PORTARIA Nº 0158/2021

Na **Portaria nº 0158/2021**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 08 de julho de 2021, Edição nº 2884, **onde se lê:**

Wesler Cândido Benites

Leia-se:

Wesler Cândido da Silva

Iguatemi-MS, 08 de julho de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Portaria n°160/2021

"DESIGNA FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

I - Designar, na forma do disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações, o servidor **Decio Bondi Laghi**, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Informática, CPF nº 160.716.838-31, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Execução de Serviços n° 017/2021, celebrada com a empresa Delvip Tecnologia e Serviços LTDA, que tem por objeto a instalação e montagem de aterramento para rede de dados e voz.

II - São atribuições precípuas do Fiscal designado no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;

b) Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços entregues;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção periódica, lubrificação, revisão, solda, reparo e substituição de peças dos equipamentos da unidade de triagem de resíduos municipal e usina Piray, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 055/2021 .

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2021

FAVORECIDO(S): CARLOS ROBERTO VICENTE.

VALOR: 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais).

Iguatemi/MS, 09 de julho de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 518/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 038/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 412/2021, de 06 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2021 , designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Psiquiatria e Ultrassonografista (ultrassonografia de abdômen total superior, ultrassonografia de abdômen total, ultrassonografia de aparelho urinário, ultrassonografia de articulação, ultrassonografia de bolsa escrotal, ultrassonografia mamaria bilateral, ultrassonografia de próstata por via abdominal, ultrassonografia de tireóide, ultrassonografia de tórax (extracardiaca), ultrassonografia obstétrica, ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado, ultrassonografia pélvica (ginecológica), ultrassonografia transfontanela e ultrassonografia transvaginal) para atender as necessidades do município de Jaraguari/MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Credenciamento a parti de 01/08/2021 ás 08h**. Data: 09/07/2021.

Luciana Almada Serrano

Presidente da C.P.L

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2021

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 09 (nono) dia do mês de Julho de 2021, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 365/2021, Processo Administrativo Licitatório de n°. 021/2021, que trata da **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES.** Empresas vencedoras: **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.351.193/0001-75, no valor global de **R$ 76.602,23 (setenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e três centavos), FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.706.043/0001-85, no valor global de **R$ 136,89 (cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).** Adjudicado pela Pregoeira Keilla Faustina da Silva em: 09/07/2021.

KEILLA FAUSTINA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 414, DE 08 DE JULHO DE 2021.DISPÕE DOBRE A NOMEAÇÃO DE SEBASTIÃO RUBENS NOGUEIRA CANDIDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 414, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE DOBRE A NOMEAÇÃO DE SEBASTIÃO RUBENS NOGUEIRA CANDIDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear **SEBASTIÃO RUBENS NOGUEIRA CANDIDO** , para o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO - DAI-202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari-MS, 08 de julho de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DSandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Saúde

EDITAL n. 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS e ACE

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS** da Secretaria de Saúde de Jardim.

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: NÃO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - ESF 2.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.114.821-##	ADRIANA LEÃO SANTANA FERNANDES
2	###.970.111-##	AMANDA VIEIRA LOPES
3	###.149.801-##	ANA PAULA DE SOUZA CAVANHE
4	###.032.401-##	ANDERLUCE ORTIZ DA SILVA
5	###.973.191-##	CLEONICE FERNANDES LARSOM
6	###.368.204-##	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS
7	###.716.011-##	CYNTHIA SAMPAIO RIOS
8	###.451.681-##	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO
9	###.117.391-##	EDENIR VALDEZ
10	###.880.601-##	EDILAINE PALHANO VIANA
11	###.446.911-##	EDUARDO MAGALHÃES
12	###.212.241-##	ELIEZER DIAS DE LIMA
13	###.899.741-##	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA
14	###.746.071-##	ERICA ESPERIDIAO
15	###.740.291-##	EWERTON ZIOLKOWSKY
16	###.405.991-##	FERNANDA FELIX PEREIRA
17	###.633.431-##	FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA
18	###.954.901-##	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM
19	###.018.081-##	GABRIELI ORTIZ OLMEDO
20	###.780.861-##	HENNDY LARREA
21	###.095.671-##	IRLENE AGUILERA GONZALEZ
22	###.586.061-##	JÉSSICA CAROLINE
23	###.622.331-##	JÉSSICA DRYELY DA SILVA
24	###.966.391-##	JORGINA DALVA ECHEVERRIA MARÇAL
25	###.042.711-##	JOSIANE REGINA ROMEIRO GOMES LOPES
26	###.636.211-##	JUCILENE CORONEL FARINHA LIMA
27	###.707.681-##	JULIANO CESAR MARINS ROSSI
28	###.306.211-##	KATIELLY LEITE RITIR
29	###.013.951-##	LIGIA MARCELE PAINI FERREIRA DE CARVALHO
30	###.994.641-##	LUCIMARA MARIANI DA SILVA
31	###.417.451-##	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
32	###.342.991-##	MARCIA CORREA BUENO
33	###.150.731-##	MARCIA REGINA DA SILVA DA ROSA
34	###.789.181-##	MARIANA BORK CIPRIANO
35	###.601.961-##	MARISANGELA FIALHO MARQUES
36	###.522.601-##	MARLON MIGUEL DIAS PAZ PARAZ

37	###.396.021-##	MARY HELLEN GOMES DE ALMEIDA
38	###.765.701-##	MILTA ELIZABETE DA SILVA DIANA
39	###.634.821-##	MIRIÃ ALVES DE MACEDO
40	###.696.241-##	MIRIELI CAMARGO DE ARRUDA
41	###.250.520-##	PATRÍCIA GONÇALVES SILVA
42	###.589.341-##	RAFAEL MACIEL FERNANDES
43	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO
44	###.215.361-##	ROBSON AGUILERA AGUERO
45	###.344.911-##	ROSANE CRISTINA DA SILVA
46	###.004.361-##	ROSILENE APARECIDA FILLES
47	###.981.658-##	SANDRA MARIA DA SILVA
48	###.956.971-##	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS
49	###.861.101-##	SUÉLEN ARGUELHO FERNANDES
50	###.029.211-##	THALINE OLIVEIRA CARNEIRO
51	###.379.961-##	TICIANE FERREIRA BARRIOS
52	###.349.981-##	TIELE APARECIDA FERREIRA VALENCIO
53	###.611.491-##	VANESSA LOUREIRO PANIAGUA
54	###.092.001-##	VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS
55	###.102.401-##	WILKNER DOS SANTOS VERÍSSIMO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. ANTÔNIO LUÍS COIMBRA GRUBERT - ESF 4.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.148.981-##	ADRIANI GARCIA ALVES
2	###.087.471-##	ALAINE PEREIRA EVANGELISTA
3	###.077.551-##	ALAIR PAES SEIXAS DIONIZIO
4	###.417.511-##	AMAEL LEITE FERREIRA MADRIGRANO
5	###.522.511-##	ARTHUR CÉSAR ROSA
6	###.225.991-##	CLEONICE FERREIRA ORTIZ
7	###.962.101-##	CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS
8	###.843.451-##	DANIEL AFONSO CORONEL DA SILVA
9	###.775.491-##	DAYANE CORONEL DA SILVA
10	###.595.921-##	DAYANE FERNANDES FERREIRA
11	###.376.181-##	DAYANE RAMOS DE VARGAS
12	###.134.581-##	DEBORA DA SILVA MEIRA
13	###.638.221-##	DELAINE LARA DE AMARILHA
14	###.457.801-##	DIRLÉIA LEMES RIBEIRO
15	###.980.211-##	EDILENE FERNANDES GARCIA
16	###.722.301-##	EDNAURA AREVALOS CABRAL
17	###.679.191-##	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT
18	###.365.981-##	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA
19	###.364.031-##	FRANCISLAINE OJEDA HOFFMEISTER
20	###.762.321-##	GABRIELE CABRAL TORRES
21	###.659.711-##	GABRIEL JONNER BARBOSA
22	###.532.621-##	GISELE FIGUEREDO AGUILERA
23	###.170.041-##	IVANUSIA DA SILVA MARQUES
24	###.233.161-##	JESSICA PEREIRA SOARES
25	###.077.901-##	KARLA VANUSA CARDOSO COENE
26	###.057.621-##	KATCILANE SILVA DE SOUZA
27	###.891.981-##	KATCILENE PATRICIA SILVEIRA RIBEIRO

28	###.516.361-##	LAURA ARIELY GUEDES GARCIA
29	###.680.661-##	LUAN VADICO DA SILVA
30	###.400.591-##	LUCIENE DA SILVA ALVES
31	###.598.481-##	LUDILAYNE LOPES ACOSTA
32	###.871.891-##	LUIZA GABRIELA GIL ESPINOSA CAPPELLESSO
33	###.411.941-##	MÁRCIA PASSOS MENDONÇA
34	###.202.881-##	MARJURIÉLY ESPÍNDOLA MENDIETA
35	###.757.641-##	MARLEI DA HORA FRANCISCO
36	###.827.551-##	MATEUS VENTURA RODRIGUES
37	###.624.739-##	MATILDE ANTUNES PIRES
38	###.592.491-##	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA
39	###.484.501-##	NELIANE CABRAL DA ROSA MONTEZANO
40	###.331.821-##	NILVA LEINY AGUILERA
41	###.595.301-##	REGIANE VENEGA DE MATOS
42	###.744.241-##	ROSÂNGELA ARGUELLO DE CASTRO
43	###.000.899-##	ROSECLEIA RODRIGUES
44	###.531.561-##	ROSILENE GARCIA LEDESMA
45	###.884.011-##	RUBERVÂNIA FERREIRA FURTADO
46	###.814.561-##	SOLANGE DE AMORIM
47	###.938.111-##	TALITA LEITE FERREIRA
48	###.480.021-##	THAYNARA ALVARES TAVARES DA SILVA
49	###.709.291-##	THIELY DE OLIVEIRA FENNER
50	###.089.471-##	VANUBIA LOUREIRO DE MORAIS
51	###.899.411-##	VERÔNICA GONÇALVES DA SILVA
52	###.500.141-##	WALKÍRIA SANTOS CARDOSO GONÇALVES

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - ESF 6.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.493.051-##	ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA
2	###.003.510-##	ANA MARIA KEGLER
3	###.790.341-##	IVONE NUNES
4	###.042.831-##	JAQUELINE PAIN RODRIGUES
5	###.683.881-##	JHENNIFER AGATA RAMOS MAIDANA
6	###.644.631-##	JOSEANE MAIDANA BARRIOS
7	###.765.091-##	JOSENILDE RODRIGUES VASQUES
8	###.584.931-##	JUCIMARA FERNANDES RODRIGUES
9	###.561.851-##	KASSIA VITORIA MOLINA BARBOSA
10	###.411.501-##	KELVIO DE AQUINO
11	###.494.221-##	LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA
12	###.231.861-##	LILIAM COLMAN DIAS
13	###.001.851-##	LUCAS ROCHA
14	###.085.391-##	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA
15	###.254.871-##	MARILUCIA SOUZA DIAS
16	###.559.511-##	MILENE ARANDA CORREA
17	###.726.341-##	REGINALDO DE OLIVEIRA MACIEL
18	###.895.841-##	SONILENE ROMEIRO GOMES
19	###.250.501-##	VALÉRIA ANTONIA PINHEIRO RODRIGUES

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. REINALDO DE ARRUDA – ESF 1.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.851.851-##	CLAYDSON A PEIXOTO SANTANA
2	###.645.201-##	DARLENE BARBIERI ARGUELHO
3	###.638.291-##	EDIMARE FRANCO DA SILVA
4	###.825.371-##	ELIZANDRA COENE
5	###.154.921-##	GEISIELE DE SOUZA SILVA
6	###.345.461-##	JACQUELINE VASQUES
7	###.922.881-##	JEFERSON MACIEL
8	###.233.061-##	LEIZINARA RISALDE ACOSTA
9	###.625.571-##	LUCIANA IBANHES RODRIGUES
10	###.376.991-##	MARIA AUXILIADORA DA ROSA
11	###.985.321-##	MARILENE ZAMURIO FRANCO
12	###.001.881-##	MARLENE DA SILVA BARBOSA
13	###.443.321-##	NATÁLIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA
14	###.030.981-##	ROSÂNGELA VERON RÔA
15	###.194.941-##	ROSIMEIRE MENDES
16	###.325.881-##	SUELEN CONRAD GARAHI
17	###.030.721-##	VANILSA TEIXEIRA RIBEIRO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.210.731-##	ABNER DE SOUZA VASQUES
2	###.013.021-##	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO
3	###.749.231-##	ANA MARIA AJALA DE LIMA
4	###.597.901-##	BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA
5	###.976.981-##	CAMILA VALDEZ MENDIETA
6	###.367.481-##	CLAUDINEIA DA SILVA
7	###.338.531-##	DIOGO CORONEL FARINHA DA SILVA
8	###.192.731-##	ELIANE REGINA PEREIRA ESCOBAR
9	###.007.341-##	ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA
10	###.113.041-##	EVILENE RIBEIRO FERNANDES
11	###.165.098-##	ISABELLA REZENDE RODRIGUES
12	###.664.301-##	JESSICA ELINE CABREIRA ROLAO
13	###.210.451-##	JULIANA SCHREIBERT SOTO
14	###.935.761-##	LARISSA MIDIELLE LOURENÇO TELES
15	###.023.801-##	LAURA QUINTANA
16	###.722.841-##	LUANA QUINHONES DUARTE CORREA
17	###.825.631-##	MAYARA AJALA TORRE
18	###.883.911-##	NATALIA GONÇALVES DE PAULA
19	###.677.151-##	SARA RAYENE QUINTANA BENITES
20	###.603.261-##	SILEIA RAMOS VARGAS
21	###.053.161-##	SOLANGE GARCIA RAMIRES
22	###.863.881-##	TAINARA ALMEIDA DE LIMA
23	###.470.791-##	TATIANE CAMELO CARDOSO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.

ORDEM	CPF	NOME

1	###.880.991-##	ADRIANA DA SILVA
2	###.302.101-##	ADRIANA RODRIGUES ACOSTA
3	###.153.911-##	ADROALDO MANASSÉS MENDIETA FELIX
4	###.442.147-##	ALESSANDRA LAMIN SERPA
5	###.219.551-##	ALEXANDRE DOS SANTOS AYALA
6	###.357.991-##	ALINE DA ROSA FERREIRA
7	###.871.441-##	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO
8	###.088.641-##	ANDREIA GONZAGA
9	###.734.491-##	ARIANE CAMARGO NUNES
10	###.904.791-##	BRUNA FREITAS MARTINS DE OLIVEIRA
11	###.495.901-##	CINARA DE LIMA DE OLIVEIRA
12	###.946.011-##	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN
13	###.297.051-##	DANIELE ARGUELHO DE AGUIAR
14	###.115.411-##	DANIELLY PINHEIRO FREITAS
15	###.461.721-##	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO
16	###.316.511-##	EDIANE DE CAMARGO CARDOSO
17	###.288.269-##	EDUARDO HUBLER NADOLNE
18	###.771.524-##	ÉRICA VALÉRIA EFIGÊNIO DA SILVA
19	###.361.307-##	ERIKA FERRAZ DAMARAL CARMO
20	###.435.611-##	FABIOLA RIBEIRO VADICO
21	###.460.981-##	FRANCIELLI ROLA CABANHA
22	###.667.168-##	GILBERTO RAMOS PACO
23	###.576.391-##	GISANGELA VAREIRO MELLO
24	###.050.141-##	GLEICIELY RODRIGUES DE SOUZA
25	###.845.811-##	IACIANE BELMONTE MARIM
26	###.962.061-##	INÊS RODRIGUES MARCAL
27	###.496.571-##	IRAN KAIQUE SOARES DOS SANTOS
28	###.908.861-##	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES
29	###.430.421-##	JESSICA RIBEIRO GONCALVES
30	###.806.791-##	JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA
31	###.729.371-##	JOANA MEIRYS QUINTANA DE SOUZA
32	###.188.861-##	JOSÉ RENATO BATISTA
33	###.531.311-##	JUCIMARA DA ROSA
34	###.202.451-##	KAILANNY ALVES DA SILVA
35	###.446.451-##	KAMILLY VITÓRIA RIBEIRO
36	###.089.901-##	KEILA AMORIM DA ROCHA
37	###.686.081-##	KEILA COENE
38	###.397.851-##	KELLY MACIEL DA SILVA
39	###.291.571-##	LAURA PEREIRA ANUNCIAÇÃO
40	###.337.121-##	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS
41	###.451.601-##	LUCIMAR PALERMO DA ROSA
42	###.764.321-##	LUIZ FERNANDO MOMESSO RAÍZ CARVALHO GARCIA
43	###.979.081-##	MARCOS PAULO DE ARAÚJO VARGAS
44	###.284.951-##	MARIA APARECIDA NIKI AVALO
45	###.650.171-##	MARIA LUISA VILALBA FURTADO
46	###.291.321-##	MARINILDA ELIANE JARA DA ROSA
47	###.809.381-##	MAYARA CRISTINA DE LIMA
48	###.772.951-##	MAYARA STEPHANY ACOSTA RIBEIRO

49	###.709.121-##	NÁDIA SCARDIN DA CUNHA
50	###.809.391-##	PAULA BERENICE SALINAS AQUINO
51	###.416.901-##	REGINA CENTURIÃO SOUZA
52	###.314.148-##	RODRIGO CAMPOS DE SOUZA
53	###.888.511-##	ROSA MERCEDES GONZALES TEIXEIRA
54	###.661.911-##	ROSÂNGELA DA SILVA
55	###.124.201-##	SIMONE ROLA DOS SANTOS
56	###.562.981-##	SIRLENE MARQUES DOS SANTOS
57	###.295.871-##	SONIA APARECIDA DE CAMPOS
58	###.060.571-##	SUSANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
59	###.762.651-##	TANIÉLLI TRINDADE ROCHA
60	###.668.001-##	THAINÁ DA SILVA FERREIRA
61	###.893.671-##	THAIS BENITES DA SILVA
62	###.287.941-##	VALDEVINO ARAUJO DA SILVA
63	###.435.011-##	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA
64	###.973.671-##	VANESSA AVEIRO OMESTE
65	###.487.251-##	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ
66	###.382.331-##	YEDA LENCINA SPINDOLA
67	###.096.161-##	ZUNILDA AQUINO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA ZÓZIMO FERNANDES (DIST. DO BOQUEIRÃO E ASSENTAMENTOS) - ESF

ORDEM	CPF	NOME
1	###.783.471-##	ADRIANA ROMEIRO AMARILHA RODRIGUES
2	###.582.791-##	ELIZABETE FRANCO

Componente Curricular: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORDEM	CPF	NOME
1	###.342.991-##	AFONSO CORONEL PEREIRA
2	###.646.001-##	ALCIVAN COLMAN CAPPELLESSO
3	###.929.221-##	ALESSANDRA DA SILVA DE ARRUDA
4	###.221.551-##	ALESSANDRA FREI SILVA
5	###.809.231-##	ALEX SANDRO DE LIMA
6	###.057.051-##	AMANDA ESTEFANY OLIVEIRA DOS SANTOS
7	###.351.291-##	CAROLINE MARIA WOICIECHOWSKI
8	###.915.981-##	CRISTINA GERDA NAGEL
9	###.111.951-##	DANIEL ECHEVERRIA TEIXEIRA
10	###.721.381-##	DENNIS RIQUELME SALINA
11	###.422.611-##	DIONY OBREGÃO SERPA
12	###.360.901-##	EDGAR DUTRA DA LUZ
13	###.403.831-##	EDILAINE ROJAS ALFONSO
14	###.654.701-##	EDILEUSA AREVALOS CABRAL
15	###.397.591-##	ELIANA BERNAL FREITAS
16	###.749.791-##	ELIZABETH BRANDAO MARTINS
17	###.927.341-##	ERICA RIBEIRO DE SOUZA
18	###.834.761-##	EVANDRA RIBEIRO
19	###.194.621-##	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO
20	###.754.301-##	GABRIELA MARÇAL LEITE
21	###.836.231-##	GELSON PEREIRA DUARTE
22	###.133.441-##	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO
23	###.168.221-##	GISELE FERNANDES FERREIRA

24	###.730.601-##	GISELLE VALENTE JARA
25	###.948.411-##	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES
26	###.575.491-##	IVAL PLEUTIM JÚNIOR
27	###.601.771-##	JEAN CARLOS RIBEIRO SOBRINHO
28	###.380.411-##	JENNYFER DA SILVA VARGAS
29	###.705.831-##	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA
30	###.381.181-##	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES
31	###.338.761-##	JOAO CARLOS CARVALHO DE SOUZA
32	###.775.691-##	JOÃO VITOR GRUBERT VASQUES
33	###.627.721-##	JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE
34	###.003.251-##	JOSE MARCOS OLIVEIRA BENITES
35	###.822.781-##	JOSIELY LARREIA DE SOUZA
36	###.985.881-##	JUCILENE OMESTE ROMEIRO
37	###.822.751-##	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES
38	###.381.431-##	KATHLEEN CRISLLER FLORES DA SILVA
39	###.333.991-##	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES
40	###.650.481-##	KELLY DOS SANTOS
41	###.845.761-##	LARA VITORIA GREGORATO CUNHA
42	###.564.351-##	LIANDRA DA SILVA LEITES
43	###.499.771-##	LUANNA DARA DA COSTA FERNANDES
44	###.923.201-##	LUCAS ALBUQUERQUE DE LIMA
45	###.445.701-##	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS
46	###.581.071-##	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA
47	###.853.531-##	LUCINEI ALVES LOPES
48	###.339.821-##	LUIZ GABRIEL FRANCISCO
49	###.561.741-##	MARCELA CORONEL DE MORAES
50	###.654.291-##	MARCELO LARREIA DE SOUZA
51	###.886.501-##	MARCELO SOARES GONÇALVES
52	###.709.381-##	MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES
53	###.771.841-##	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE
54	###.873.731-##	MARIA CLARA LOUBET ROMEIRO
55	###.701.121-##	MARIELY LOUREIRO FERNANDES
56	###.520.851-##	MARLON LOUIMAR OLAGAS VELASQUES
57	###.487.921-##	MARTA BIZO DE ANDRADE
58	###.727.401-##	MAYKELE APARECIDA DA SILVA FILLES
59	###.523.831-##	MELRYN DOMINGUES ARCE
60	###.074.161-##	MICHELLE SCHERER RIBEIRO
61	###.359.941-##	MILENE PEREIRA SOARES
62	###.356.131-##	MILTON SEBASTIÃO FARIA LUGO
63	###.640.701-##	NAYARA EVELYN SOUZA MOREIRA
64	###.219.727-##	NILZA LIMA E SILVA CORONEL
65	###.892.261-##	PABLO VINICIUS FARIAS RODRIGUES
66	###.921.151-##	PATRYCK GAUNA BARTHA
67	###.821.411-##	REGINALDO PORTELA CASTRO
68	###.130.631-##	RENATO GHIZONI RODRIGUES
69	###.337.921-##	RICARDO SCARDIN DE ANDRADE
70	###.939.431-##	RITA LEMES SILVEIRA
71	###.813.821-##	ROBERTO OLIVEIRA IVANHO
72	###.431.411-##	RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA

73	###.091.071-##	RODRIGO FERREIRA BONZATTO
74	###.369.171-##	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES
75	###.146.161-##	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA
76	###.968.681-##	RONIVALDO DE ARRUDA SILVA
77	###.624.101-##	ROSILAINE FERNANDES CARDOSO
78	###.274.161-##	RÚBIA RIBEIRO FERREIRA
79	###.530.601-##	SANDRO HENRIQUE B CRUZ
80	###.518.498-##	SEBASTIÃO ELEOTÉRIO DE SOUZA
81	###.812.481-##	STEFANY GUTIERRE LOPES
82	###.689.401-##	TÁCIA BIANCA IFRAN MOREIRA
83	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA
84	###.558.081-##	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA
85	###.192.781-##	THALISON APARECIDO DUTRA CARVALHO
86	###.592.571-##	THAUAM SPINDOLA MAIDANA
87	###.302.841-##	TIAGO FERREIRA VALENCIO
88	###.000.901-##	VALDECIR ANTÔNIO VELASQUE PRATES
89	###.862.749-##	VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES
90	###.667.201-##	VANDERLEI PEREIRA VALVERDE
91	###.007.831-##	VANIA FATIMA TORRES DOS SANTOS
92	###.234.841-##	VANUSA DE MELLO GAUNA
93	###.774.511-##	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA
94	###.845.001-##	WELLINGTON DA SILVA ROSA FIAIS
95	###.340.681-##	WEMERSSON DA SILVA RIBEIRO
96	###.603.471-##	WILIENE LARREIA FERREIRA
97	###.692.361-##	WILLIAN VINICIUS ROJA SERPA
98	###.818.891-##	YARA NATANY RAMOS BATISTA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - ESF 2.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.255.211-##	ANDREIA GOMES
2	###.526.571-##	ROBERVAL CANDELARIO SAMANIEGO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. REINALDO DE ARRUDA - ESF1.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.633.821-##	SIRLENE BORGES JARA MARTINI

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.196.401-##	LETÍCIA COLMAN DIAS

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.983.571-##	BRASILIO RUÍZ PEREIRA
2	###.451.661-##	ÊMILY PALERMO CARDOSO
3	###.396.631-##	MARCO MARLON ACOSTA

Componente Curricular: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.470.231-##	CLAUDINEIA LEMES DA SILVA

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 12 de Julho de 2021.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL n. 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS e ACE

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS** da Secretaria de Saúde de Jardim.

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: NÃO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - ESF 2.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.114.821-##	ADRIANA LEÃO SANTANA FERNANDES
2	###.970.111-##	AMANDA VIEIRA LOPES
3	###.149.801-##	ANA PAULA DE SOUZA CAVANHE
4	###.032.401-##	ANDERLUCE ORTIZ DA SILVA
5	###.973.191-##	CLEONICE FERNANDES LARSOM
6	###.368.204-##	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS
7	###.716.011-##	CYNTHIA SAMPAIO RIOS
8	###.451.681-##	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO
9	###.117.391-##	EDENIR VALDEZ
10	###.880.601-##	EDILAINE PALHANO VIANA
11	###.446.911-##	EDUARDO MAGALHÃES
12	###.212.241-##	ELIEZER DIAS DE LIMA
13	###.899.741-##	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA
14	###.746.071-##	ERICA ESPERIDIAO
15	###.740.291-##	EWERTON ZIOLKOWSKY
16	###.405.991-##	FERNANDA FELIX PEREIRA
17	###.633.431-##	FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA
18	###.954.901-##	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM
19	###.018.081-##	GABRIELI ORTIZ OLMEDO
20	###.780.861-##	HENNDY LARREA
21	###.095.671-##	IRLENE AGUILERA GONZALEZ
22	###.586.061-##	JÉSSICA CAROLINE
23	###.622.331-##	JÉSSICA DRYELY DA SILVA
24	###.966.391-##	JORGINA DALVA ECHEVERRIA MARÇAL
25	###.042.711-##	JOSIANE REGINA ROMEIRO GOMES LOPES
26	###.636.211-##	JUCILENE CORONEL FARINHA LIMA
27	###.707.681-##	JULIANO CESAR MARINS ROSSI
28	###.306.211-##	KATIELLY LEITE RITIR
29	###.013.951-##	LIGIA MARCELE PAINI FERREIRA DE CARVALHO

30	###.994.641-##	LUCIMARA MARIANI DA SILVA
31	###.417.451-##	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
32	###.342.991-##	MARCIA CORREA BUENO
33	###.150.731-##	MARCIA REGINA DA SILVA DA ROSA
34	###.789.181-##	MARIANA BORK CIPRIANO
35	###.601.961-##	MARISANGELA FIALHO MARQUES
36	###.522.601-##	MARLON MIGUEL DIAS PAZ PARAZ
37	###.396.021-##	MARY HELLEN GOMES DE ALMEIDA
38	###.765.701-##	MILTA ELIZABETE DA SILVA DIANA
39	###.634.821-##	MIRIÃ ALVES DE MACEDO
40	###.696.241-##	MIRIELI CAMARGO DE ARRUDA
41	###.250.520-##	PATRÍCIA GONÇALVES SILVA
42	###.589.341-##	RAFAEL MACIEL FERNANDES
43	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO
44	###.215.361-##	ROBSON AGUILERA AGUERO
45	###.344.911-##	ROSANE CRISTINA DA SILVA
46	###.004.361-##	ROSILENE APARECIDA FILLES
47	###.981.658-##	SANDRA MARIA DA SILVA
48	###.956.971-##	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS
49	###.861.101-##	SUÉLEN ARGUELHO FERNANDES
50	###.029.211-##	THALINE OLIVEIRA CARNEIRO
51	###.379.961-##	TICIANE FERREIRA BARRIOS
52	###.349.981-##	TIELE APARECIDA FERREIRA VALENCIO
53	###.611.491-##	VANESSA LOUREIRO PANIAGUA
54	###.092.001-##	VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS
55	###.102.401-##	WILKNER DOS SANTOS VERÍSSIMO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. ANTÔNIO LUÍS COIMBRA GRUBERT - ESF 4.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.148.981-##	ADRIANI GARCIA ALVES
2	###.087.471-##	ALAINE PEREIRA EVANGELISTA
3	###.077.551-##	ALAIR PAES SEIXAS DIONIZIO
4	###.417.511-##	AMAEL LEITE FERREIRA MADRIGRANO
5	###.522.511-##	ARTHUR CÉSAR ROSA
6	###.225.991-##	CLEONICE FERREIRA ORTIZ
7	###.962.101-##	CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS
8	###.843.451-##	DANIEL AFONSO CORONEL DA SILVA
9	###.775.491-##	DAYANE CORONEL DA SILVA
10	###.595.921-##	DAYANE FERNANDES FERREIRA
11	###.376.181-##	DAYANE RAMOS DE VARGAS
12	###.134.581-##	DEBORA DA SILVA MEIRA
13	###.638.221-##	DELAINE LARA DE AMARILHA
14	###.457.801-##	DIRLÉIA LEMES RIBEIRO
15	###.980.211-##	EDILENE FERNANDES GARCIA
16	###.722.301-##	EDNAURA AREVALOS CABRAL
17	###.679.191-##	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT
18	###.365.981-##	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA
19	###.364.031-##	FRANCISLAINE OJEDA HOFFMEISTER

20	###.762.321-##	GABRIELE CABRAL TORRES
21	###.659.711-##	GABRIEL JONNER BARBOSA
22	###.532.621-##	GISELE FIGUEREDO AGUILERA
23	###.170.041-##	IVANUSIA DA SILVA MARQUES
24	###.233.161-##	JESSICA PEREIRA SOARES
25	###.077.901-##	KARLA VANUSA CARDOSO COENE
26	###.057.621-##	KATCILANE SILVA DE SOUZA
27	###.891.981-##	KATCILENE PATRICIA SILVEIRA RIBEIRO
28	###.516.361-##	LAURA ARIELY GUEDES GARCIA
29	###.680.661-##	LUAN VADICO DA SILVA
30	###.400.591-##	LUCIENE DA SILVA ALVES
31	###.598.481-##	LUDILAYNE LOPES ACOSTA
32	###.871.891-##	LUIZA GABRIELA GIL ESPINOSA CAPPELLESSO
33	###.411.941-##	MÁRCIA PASSOS MENDONÇA
34	###.202.881-##	MARJURIÉLY ESPÍNDOLA MENDIETA
35	###.757.641-##	MARLEI DA HORA FRANCISCO
36	###.827.551-##	MATEUS VENTURA RODRIGUES
37	###.624.739-##	MATILDE ANTUNES PIRES
38	###.592.491-##	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA
39	###.484.501-##	NELIANE CABRAL DA ROSA MONTEZANO
40	###.331.821-##	NILVA LEINY AGUILERA
41	###.595.301-##	REGIANE VENEGA DE MATOS
42	###.744.241-##	ROSÂNGELA ARGUELLO DE CASTRO
43	###.000.899-##	ROSECLEIA RODRIGUES
44	###.531.561-##	ROSILENE GARCIA LEDESMA
45	###.884.011-##	RUBERVÂNIA FERREIRA FURTADO
46	###.814.561-##	SOLANGE DE AMORIM
47	###.938.111-##	TALITA LEITE FERREIRA
48	###.480.021-##	THAYNARA ALVARES TAVARES DA SILVA
49	###.709.291-##	THIELY DE OLIVEIRA FENNER
50	###.089.471-##	VANUBIA LOUREIRO DE MORAIS
51	###.899.411-##	VERÔNICA GONÇALVES DA SILVA
52	###.500.141-##	WALKÍRIA SANTOS CARDOSO GONÇALVES

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - ESF 6.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.493.051-##	ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA
2	###.003.510-##	ANA MARIA KEGLER
3	###.790.341-##	IVONE NUNES
4	###.042.831-##	JAQUELINE PAIN RODRIGUES
5	###.683.881-##	JHENNIFER AGATA RAMOS MAIDANA
6	###.644.631-##	JOSEANE MAIDANA BARRIOS
7	###.765.091-##	JOSENILDE RODRIGUES VASQUES
8	###.584.931-##	JUCIMARA FERNANDES RODRIGUES
9	###.561.851-##	KASSIA VITORIA MOLINA BARBOSA
10	###.411.501-##	KELVIO DE AQUINO
11	###.494.221-##	LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA
12	###.231.861-##	LILIAM COLMAN DIAS

13	###.001.851-##	LUCAS ROCHA
14	###.085.391-##	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA
15	###.254.871-##	MARILUCIA SOUZA DIAS
16	###.559.511-##	MILENE ARANDA CORREA
17	###.726.341-##	REGINALDO DE OLIVEIRA MACIEL
18	###.895.841-##	SONILENE ROMEIRO GOMES
19	###.250.501-##	VALÉRIA ANTONIA PINHEIRO RODRIGUES

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. REINALDO DE ARRUDA – ESF 1.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.851.851-##	CLAYDSON A PEIXOTO SANTANA
2	###.645.201-##	DARLENE BARBIERI ARGUELHO
3	###.638.291-##	EDIMARE FRANCO DA SILVA
4	###.825.371-##	ELIZANDRA COENE
5	###.154.921-##	GEISIELE DE SOUZA SILVA
6	###.345.461-##	JACQUELINE VASQUES
7	###.922.881-##	JEFERSON MACIEL
8	###.233.061-##	LEIZINARA RISALDE ACOSTA
9	###.625.571-##	LUCIANA IBANHES RODRIGUES
10	###.376.991-##	MARIA AUXILIADORA DA ROSA
11	###.985.321-##	MARILENE ZAMURIO FRANCO
12	###.001.881-##	MARLENE DA SILVA BARBOSA
13	###.443.321-##	NATÁLIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA
14	###.030.981-##	ROSÂNGELA VERON RÔA
15	###.194.941-##	ROSIMEIRE MENDES
16	###.325.881-##	SUELEN CONRAD GARAHI
17	###.030.721-##	VANILSA TEIXEIRA RIBEIRO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.210.731-##	ABNER DE SOUZA VASQUES
2	###.013.021-##	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO
3	###.749.231-##	ANA MARIA AJALA DE LIMA
4	###.597.901-##	BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA
5	###.976.981-##	CAMILA VALDEZ MENDIETA
6	###.367.481-##	CLAUDINEIA DA SILVA
7	###.338.531-##	DIOGO CORONEL FARINHA DA SILVA
8	###.192.731-##	ELIANE REGINA PEREIRA ESCOBAR
9	###.007.341-##	ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA
10	###.113.041-##	EVILENE RIBEIRO FERNANDES
11	###.165.098-##	ISABELLA REZENDE RODRIGUES
12	###.664.301-##	JESSICA ELINE CABREIRA ROLAO
13	###.210.451-##	JULIANA SCHREIBERT SOTO
14	###.935.761-##	LARISSA MIDIELLE LOURENÇO TELES
15	###.023.801-##	LAURA QUINTANA
16	###.722.841-##	LUANA QUINHONES DUARTE CORREA
17	###.825.631-##	MAYARA AJALA TORRE
18	###.883.911-##	NATALIA GONÇALVES DE PAULA
19	###.677.151-##	SARA RAYENE QUINTANA BENITES

20	###.603.261-##	SILEIA RAMOS VARGAS
21	###.053.161-##	SOLANGE GARCIA RAMIRES
22	###.863.881-##	TAINARA ALMEIDA DE LIMA
23	###.470.791-##	TATIANE CAMELO CARDOSO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.880.991-##	ADRIANA DA SILVA
2	###.302.101-##	ADRIANA RODRIGUES ACOSTA
3	###.153.911-##	ADROALDO MANASSÉS MENDIETA FELIX
4	###.442.147-##	ALESSANDRA LAMIN SERPA
5	###.219.551-##	ALEXANDRE DOS SANTOS AYALA
6	###.357.991-##	ALINE DA ROSA FERREIRA
7	###.871.441-##	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO
8	###.088.641-##	ANDREIA GONZAGA
9	###.734.491-##	ARIANE CAMARGO NUNES
10	###.904.791-##	BRUNA FREITAS MARTINS DE OLIVEIRA
11	###.495.901-##	CINARA DE LIMA DE OLIVEIRA
12	###.946.011-##	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN
13	###.297.051-##	DANIELE ARGUELHO DE AGUIAR
14	###.115.411-##	DANIELLY PINHEIRO FREITAS
15	###.461.721-##	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO
16	###.316.511-##	EDIANE DE CAMARGO CARDOSO
17	###.288.269-##	EDUARDO HUBLER NADOLNE
18	###.771.524-##	ÉRICA VALÉRIA EFIGÊNIO DA SILVA
19	###.361.307-##	ERIKA FERRAZ DAMARAL CARMO
20	###.435.611-##	FABIOLA RIBEIRO VADICO
21	###.460.981-##	FRANCIELLI ROLA CABANHA
22	###.667.168-##	GILBERTO RAMOS PACO
23	###.576.391-##	GISANGELA VAREIRO MELLO
24	###.050.141-##	GLEICIELY RODRIGUES DE SOUZA
25	###.845.811-##	IACIANE BELMONTE MARIM
26	###.962.061-##	INÊS RODRIGUES MARCAL
27	###.496.571-##	IRAN KAIQUE SOARES DOS SANTOS
28	###.908.861-##	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES
29	###.430.421-##	JESSICA RIBEIRO GONCALVES
30	###.806.791-##	JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA
31	###.729.371-##	JOANA MEIRYS QUINTANA DE SOUZA
32	###.188.861-##	JOSÉ RENATO BATISTA
33	###.531.311-##	JUCIMARA DA ROSA
34	###.202.451-##	KAILANNY ALVES DA SILVA
35	###.446.451-##	KAMILLY VITÓRIA RIBEIRO
36	###.089.901-##	KEILA AMORIM DA ROCHA
37	###.686.081-##	KEILA COENE
38	###.397.851-##	KELLY MACIEL DA SILVA
39	###.291.571-##	LAURA PEREIRA ANUNCIAÇÃO
40	###.337.121-##	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS
41	###.451.601-##	LUCIMAR PALERMO DA ROSA

42	###.764.321-##	LUIZ FERNANDO MOMESSO RAÍZ CARVALHO GARCIA
43	###.979.081-##	MARCOS PAULO DE ARAÚJO VARGAS
44	###.284.951-##	MARIA APARECIDA NIKI AVALO
45	###.650.171-##	MARIA LUISA VILALBA FURTADO
46	###.291.321-##	MARINILDA ELIANE JARA DA ROSA
47	###.809.381-##	MAYARA CRISTINA DE LIMA
48	###.772.951-##	MAYARA STEPHANY ACOSTA RIBEIRO
49	###.709.121-##	NÁDIA SCARDIN DA CUNHA
50	###.809.391-##	PAULA BERENICE SALINAS AQUINO
51	###.416.901-##	REGINA CENTURIÃO SOUZA
52	###.314.148-##	RODRIGO CAMPOS DE SOUZA
53	###.888.511-##	ROSA MERCEDES GONZALES TEIXEIRA
54	###.661.911-##	ROSÂNGELA DA SILVA
55	###.124.201-##	SIMONE ROLA DOS SANTOS
56	###.562.981-##	SIRLENE MARQUES DOS SANTOS
57	###.295.871-##	SONIA APARECIDA DE CAMPOS
58	###.060.571-##	SUSANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
59	###.762.651-##	TANIÉLLI TRINDADE ROCHA
60	###.668.001-##	THAINÁ DA SILVA FERREIRA
61	###.893.671-##	THAIS BENITES DA SILVA
62	###.287.941-##	VALDEVINO ARAUJO DA SILVA
63	###.435.011-##	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA
64	###.973.671-##	VANESSA AVEIRO OMESTE
65	###.487.251-##	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ
66	###.382.331-##	YEDA LENCINA SPINDOLA
67	###.096.161-##	ZUNILDA AQUINO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA ZÓZIMO FERNANDES (DIST. DO BOQUEIRÃO E ASSENTAMENTOS) - ESF

ORDEM	CPF	NOME
1	###.783.471-##	ADRIANA ROMEIRO AMARILHA RODRIGUES
2	###.582.791-##	ELIZABETE FRANCO

Componente Curricular: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORDEM	CPF	NOME
1	###.342.991-##	AFONSO CORONEL PEREIRA
2	###.646.001-##	ALCIVAN COLMAN CAPPELLESSO
3	###.929.221-##	ALESSANDRA DA SILVA DE ARRUDA
4	###.221.551-##	ALESSANDRA FREI SILVA
5	###.809.231-##	ALEX SANDRO DE LIMA
6	###.057.051-##	AMANDA ESTEFANY OLIVEIRA DOS SANTOS
7	###.351.291-##	CAROLINE MARIA WOICIECHOWSKI
8	###.915.981-##	CRISTINA GERDA NAGEL
9	###.111.951-##	DANIEL ECHEVERRIA TEIXEIRA
10	###.721.381-##	DENNIS RIQUELME SALINA
11	###.422.611-##	DIONY OBREGÃO SERPA
12	###.360.901-##	EDGAR DUTRA DA LUZ
13	###.403.831-##	EDILAINE ROJAS ALFONSO
14	###.654.701-##	EDILEUSA AREVALOS CABRAL
15	###.397.591-##	ELIANA BERNAL FREITAS
16	###.749.791-##	ELIZABETH BRANDAO MARTINS

17	###.927.341-##	ERICA RIBEIRO DE SOUZA
18	###.834.761-##	EVANDRA RIBEIRO
19	###.194.621-##	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO
20	###.754.301-##	GABRIELA MARÇAL LEITE
21	###.836.231-##	GELSON PEREIRA DUARTE
22	###.133.441-##	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO
23	###.168.221-##	GISELE FERNANDES FERREIRA
24	###.730.601-##	GISELLE VALENTE JARA
25	###.948.411-##	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES
26	###.575.491-##	IVAL PLEUTIM JÚNIOR
27	###.601.771-##	JEAN CARLOS RIBEIRO SOBRINHO
28	###.380.411-##	JENNYFER DA SILVA VARGAS
29	###.705.831-##	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA
30	###.381.181-##	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES
31	###.338.761-##	JOAO CARLOS CARVALHO DE SOUZA
32	###.775.691-##	JOÃO VITOR GRUBERT VASQUES
33	###.627.721-##	JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE
34	###.003.251-##	JOSE MARCOS OLIVEIRA BENITES
35	###.822.781-##	JOSIELY LARREIA DE SOUZA
36	###.985.881-##	JUCILENE OMESTE ROMEIRO
37	###.822.751-##	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES
38	###.381.431-##	KATHLEEN CRISLLER FLORES DA SILVA
39	###.333.991-##	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES
40	###.650.481-##	KELLY DOS SANTOS
41	###.845.761-##	LARA VITORIA GREGORATO CUNHA
42	###.564.351-##	LIANDRA DA SILVA LEITES
43	###.499.771-##	LUANNA DARA DA COSTA FERNANDES
44	###.923.201-##	LUCAS ALBUQUERQUE DE LIMA
45	###.445.701-##	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS
46	###.581.071-##	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA
47	###.853.531-##	LUCINEI ALVES LOPES
48	###.339.821-##	LUIZ GABRIEL FRANCISCO
49	###.561.741-##	MARCELA CORONEL DE MORAES
50	###.654.291-##	MARCELO LARREIA DE SOUZA
51	###.886.501-##	MARCELO SOARES GONÇALVES
52	###.709.381-##	MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES
53	###.771.841-##	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE
54	###.873.731-##	MARIA CLARA LOUBET ROMEIRO
55	###.701.121-##	MARIELY LOUREIRO FERNANDES
56	###.520.851-##	MARLON LOUIMAR OLAGAS VELASQUES
57	###.487.921-##	MARTA BIZO DE ANDRADE
58	###.727.401-##	MAYKELE APARECIDA DA SILVA FILLES
59	###.523.831-##	MELRYN DOMINGUES ARCE
60	###.074.161-##	MICHELLE SCHERER RIBEIRO
61	###.359.941-##	MILENE PEREIRA SOARES
62	###.356.131-##	MILTON SEBASTIÃO FARIA LUGO
63	###.640.701-##	NAYARA EVELYN SOUZA MOREIRA
64	###.219.727-##	NILZA LIMA E SILVA CORONEL
65	###.892.261-##	PABLO VINICIUS FARIAS RODRIGUES

66	###.921.151-##	PATRYCK GAUNA BARTHA
67	###.821.411-##	REGINALDO PORTELA CASTRO
68	###.130.631-##	RENATO GHIZONI RODRIGUES
69	###.337.921-##	RICARDO SCARDIN DE ANDRADE
70	###.939.431-##	RITA LEMES SILVEIRA
71	###.813.821-##	ROBERTO OLIVEIRA IVANHO
72	###.431.411-##	RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA
73	###.091.071-##	RODRIGO FERREIRA BONZATTO
74	###.369.171-##	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES
75	###.146.161-##	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA
76	###.968.681-##	RONIVALDO DE ARRUDA SILVA
77	###.624.101-##	ROSILAINE FERNANDES CARDOSO
78	###.274.161-##	RÚBIA RIBEIRO FERREIRA
79	###.530.601-##	SANDRO HENRIQUE B CRUZ
80	###.518.498-##	SEBASTIÃO ELEOTÉRIO DE SOUZA
81	###.812.481-##	STEFANY GUTIERRE LOPES
82	###.689.401-##	TÁCIA BIANCA IFRAN MOREIRA
83	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA
84	###.558.081-##	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA
85	###.192.781-##	THALISON APARECIDO DUTRA CARVALHO
86	###.592.571-##	THAUAM SPINDOLA MAIDANA
87	###.302.841-##	TIAGO FERREIRA VALENCIO
88	###.000.901-##	VALDECIR ANTÔNIO VELASQUE PRATES
89	###.862.749-##	VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES
90	###.667.201-##	VANDERLEI PEREIRA VALVERDE
91	###.007.831-##	VANIA FATIMA TORRES DOS SANTOS
92	###.234.841-##	VANUSA DE MELLO GAUNA
93	###.774.511-##	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA
94	###.845.001-##	WELLINGTON DA SILVA ROSA FIAIS
95	###.340.681-##	WEMERSSON DA SILVA RIBEIRO
96	###.603.471-##	WILIENE LARREIA FERREIRA
97	###.692.361-##	WILLIAN VINICIUS ROJA SERPA
98	###.818.891-##	YARA NATANY RAMOS BATISTA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - ESF 2.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.255.211-##	ANDREIA GOMES
2	###.526.571-##	ROBERVAL CANDELARIO SAMANIEGO

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. REINALDO DE ARRUDA - ESF1.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.633.821-##	SIRLENE BORGES JARA MARTINI

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.196.401-##	LETÍCIA COLMAN DIAS

Componente Curricular: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.983.571-##	BRASILIO RUÍZ PEREIRA
2	###.451.661-##	ÊMILY PALERMO CARDOSO
3	###.396.631-##	MARCO MARLON ACOSTA

Componente Curricular: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

ORDEM	CPF	NOME
1	###.470.231-##	CLAUDINEIA LEMES DA SILVA

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 12 de Julho de 2021.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 790/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar**, DANIELLI GEMELI** matricula 2654-1, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02/06/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 810/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear **JUSSARA BATISTA INFRAN,** n o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3,** de acordo com a Lei Complementar nº 174/2017 de 28 de setembro de 2017, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Oswaldo Monteiro Fernandes – Extesão Sala Recanto Rio Miranda.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22/05/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 798/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **IZABELINO DE SOUZA YARZON,** matrícula 187-1, Escrevente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **14/06/2021 a 23/06/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 797/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **ANTONIO NATALICIO ESCOBAR,** matrícula 3152-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **11/06/2021 a 20/06/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 796/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **JOEL BELMONTE DA SILVA,** matrícula 619-2, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **09/06/2021 a 15/06/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 787/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **ROGERIO BAMBIL COLMAN,** matrícula 3304-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **30/05/2021 a 28/06/2021**, conforme Benefício do INSS nº 635.823.890-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 792/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSIDELMA FERREIRA VARGAS,** matrícula 122-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/06/2021 a 07/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 793/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LEILA REGINA DA ROSA,** matrícula 1718-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/06/2021 a 15/06/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 833/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA INES FIGUEREDO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 003/1991.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** a servidora **MARIA INES FIGUEREDO DE CAMPOS**, **matrícula 80-2,** detentor do cargo efetivo de Professora na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **1049 dias (hum mil, e quarenta e nove dias) dias**, correspondente a **02 (doi) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

ART. 2º - Averbar na **matrícula 80-2,** com fundamento legal no Art. 6º da Lei Complementar nº 209/2021, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 2860, na data de 02 junho de 2021**:**

- 1049 Dias (hum mil, e quarenta e nove dias) dias, prestado ao Municipio de Jardim, **no período de 17/02/1994 a 31/12/1996,** conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo 06001140.1.00018/06-8 e o NIT 1704335300-7.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 801/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSENILDA BENITES –** Matrícula 2080-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/06/2021 a 22/06/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 802/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MATILDE MENDIETA FELIX,** matrícula 99-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/06/2021 a 14/12/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 834/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR DARLAN BENITES MOUGENOT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 003/1991.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** ao servidor **DARLAN BENITES MOUGENOT**, **matrícula 24-1,** detentor do cargo efetivo de Professor na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **5726 dias (cinco mil, setecentos e vinte e seis dias) dias**, correspondente a **15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

ART. 2º - Averbar na **matrícula 24-1:**

- 1504 Dias (hum mil quinhentos e quatro) dias, prestados ao Município de Jardim, **no período de 01/03/1979 a 14/04/1983;**

- 3282 Dias (três mil, duzentos e oitenta e dois) dias, prestado ao Municipio de Jardim, **no período de 01/08/1983 a 31/12/1993;**

- 940 Dias (novecentos e quarenta) dias, prestado ao Municipio de Jardim, **no período de 01/01/1994 a 31/07/1996,** conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo 06001240.1.00195/19-8 e o NIT 1701520945-2.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 788/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Convocar para o exercício nas funções de magistério, em caráter de aulas excedentes, os professores abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ALBERTO RODRIGUES DA COSTA

Alexander Chimenes – matrícula 2084-1 Professor/Lic Plena, substituição **de 14(quartorze) horas aulas excedentes,** nos dias 20,21 e 24/05/2021 devido o atestado médico do Prof. Walker Clarindo da Silva - matricula 2083-1 concedida através da Portaria nº 736/2021;

Creuza Faria Candia – matrícula 2855-5 Professora/Lic Plena, substituição **de 48(quarenta e oito) horas aulas excedentes,** nos dias 22/05/2021 a 10/06/2021 devido o atestado médico da Profª. Katia Andreia Pinto Correa - matricula 891-1 concedida através da Portaria nº 730/2021;

Sidineia Almeida Pereira Pigosso – matrícula 3144-5 Professora/Lic Plena, substituição **de 48(quarenta e oito) horas aulas excedentes,** nos dias 22/05/2021 a 10/06/2021 devido o atestado médico da Profª. Katia Andreia Pinto Correa - matricula 891-5 concedida através da Portaria nº 730/2021;

Nádia Bentos Gonçalves – matrícula 1226-8 Professora/Lic Plena substituição **de 28(vinte e oito) horas aulas excedentes,** nos dias 20/05/2021 a 30/05/2021 devido o atestado médico da Prof ª . Tania Lechner De Albuquerque Soares matrículas 136-1 concedida através da Portaria 738/2021 **+** substituição **de 12(doze) horas aulas excedentes,**

nos dias 09/06/2021 a 18/06/2021 devido o atestado médico da Prof ª . Tania Lechner De Albuquerque Soares matrículas 136-1, concedida através da Portaria 781/2021.

Marcio Roberto Cabreira Dias – matrícula 2307-6 Professor/Lic Plena substituição **de 28(vinte e oito) horas aulas excedentes,** nos dias 20/05/2021 a 30/05/2021 devido o atestado médico da Prof ª . Tania Lechner De Albuquerque Soares matrículas 136-2 concedida através da Portaria 738/2021 **+** substituição **de 16(doze) horas aulas excedentes,** nos dias 09/06/2021 a 18/06/2021 devido o atestado médico da Prof ª . Tania Lechner De Albuquerque Soares matrículas 136-2, concedida através da Portaria 781/2021.

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

Rosanna Nunes Loureiro – matrícula 590-5 Professora/Lic Plena, substituição **de 20(vinte) horas aulas excedentes,** nos dias 01/06/2021 a 07/06/2021, pedido feito através do memorando interno 525/2021 de 14/06/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 804/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Parecer Jurídico nº 036/2021.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder o **Afastamento Temporário** a servidora **ELSA LEANDRO,** matrícula 1395-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando afastada conforme atestado médico, a partir de **15/06/2021,** devendo a cada 60 (sessenta) dias comprovar a necessidade de prorrogação do mesmo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 794/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder a servidora **GLEIDE MARILDE DA ROSA NUNES**, matrícula 2065-1, detentora do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 13/06/2021 a 10/10/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogar a Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 11/10/2021 a 09/12/2021.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 799/2021-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** o servidor **FÁBIO JUNIOR MEDINA DA SILVA -** matrícula 2669-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , removido para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde – Centro de Especializações Médicas, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Fica concedido **Insalubridade Grau Máximo de 40% e Adicional Noturno de 25%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07/06/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 750/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **EMILENE RODRIGUES MIRANDA MORINIGO** matrícula 1663-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/05/2021 a 09/05/2021, 10/05/2021 a 11/05/2021 e de 12/05/2021 a 26/05/2021**, conforme atestados médicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 803/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **GABRIELA VALHENTE** matrícula 1264-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12/06/2021 a 09/10/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 789/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido**, RENE LARREA D'HARCOURT,** Matrícula 2681-1, d o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA ADI-3,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16/06/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DECRETO Nº 1476 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.000,00**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

107	15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANO	62.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **62.000,00**

Fontes de Recurso	
1 00	62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 08 de julho de 2021

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO:NO VALOR DE R$ 62.000,00 REFERENTE CONTRAPARTIDA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"*Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Jutí, e dá outras providências***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Jutí/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando as deliberações coletivas do Comitê de Enfrentamento de Crise da Covid-19;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Juti/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º Define-se como aglomeração, a reunião com mais de 07 (sete) pessoas, em distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos, particulares de uso público, exceto do mesmo grupo residencial.

Parágrafo único Fica mantida a determinação do uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres, e atendimento ao público, limitado em 50% da capacidade instalada.

Art. 3º Fica mantida a suspensão de realização de todo e quaisquer eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres, festas particulares em residências ou salões, que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com ressalvas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único . A proibição estampada no "*caput*" não se aplica à realização de cultos/missas e/ou celebrações religiosas, devem observar a ocupação máxima nos templos em 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, cumprida todas as medidas de prevenção, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70% e aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C e ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, **vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis**. O tempo máximo de realização das celebrações religiosas não poderão exceder a 1h30min de duração, com término antes do início do horário do toque de recolher, todos os dias da semana.

Art. 4º Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente**. Vedado o uso de bebidas alcóolicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências e similares.**

§1º Fica permitida a realização de treinos, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie. Os participantes deverão ser residentes no Município de Juti, proibida a participação de moradores de outros municípios.

§2º Fica vedada a realização de competições, sobretudo com trânsito de moradores de outros municípios.

§3º Para a permissão contida no **§1º,** o limite máximo de participantes deverá ser de no máximo 12 (doze) pessoas, incluindo os participantes do treino, vedado a presença de público, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, com observância de todas as normas de biossegurança.

§4º As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes no máximo de 04 pessoas, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 30% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juti, até a vigência deste decreto. A forma de ensino adotada na Rede Municipal de Ensino será o formato remoto e *on line.*

Art. 6º Fica mantida a vedação de concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados, salvo as excepcionalidades previstas neste Decreto ou mediante deliberação positiva do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise, precedida do plano de biossegurança.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção e de biossegurança estampadas neste Decreto e no Decreto Estadual em vigor, todos com limitação de pessoas em 50% da capacidade permitida. Vedado o funcionamento durante o horário do toque de recolher, exceto as atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual em vigor.

Parágrafo Único. A não observância das medidas mencionadas no "*caput*" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 23 e

seguintes, deste Decreto.

Art. 9º O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, dentistas, profissionais da construção civil, deverá adotar rigorosamente as medidas de distanciamento social, uso de máscara de todos os presentes no recinto, intensificando as ações de sanitização e disponibilização de álcool.

Art. 10 O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, apenas, intensificando as ações de sanitização, uso obrigatório de máscara, com disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 11 Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (*food trucks*) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I – uso obrigatório de máscara de todos os clientes, **principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;**

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VIII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

IX - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas plásticas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet;

Art. 12 O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no "*caput*" do artigo anterior, deverão adequar o horário de funcionamento para atendimento presencial de acordo com o horário do toque de recolher vigente, e os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de novos ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após o início do horário do toque de recolher.

§1º. Fica permitido o serviço de *delivery* em geral, observado sempre o horário estabelecido para o funcionamento de cada atividade, devendo as atividades diversas encerrar essa modalidade antes do início do toque de recolher.

§2º Após o início do horário do toque de recolher até 00h, o sistema de *delivery* (entrega domiciliar) será exclusivamente para os serviços de alimentação**, proibida a venda e entrega de bebidas alcóolicas durante o horário do toque de recolher**.

§3º O descumprimento da vedação estabelecida neste artigo resultará na imediata suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, na cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I – disponibilizar álcool em gel para uso geral durante todo o tempo de trabalho;

II – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

IV – adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) um do outro;

V – evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo;

VI – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

§1º. Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo computado os funcionários, a fim de evitar aglomerações, além de oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, com encerramento das atividades antes do início do horário do toque de recolher, observado o horário fixado no alvará de funcionamento.

§2º. Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um funcionário na porta para realizar a gestão de acesso e controle das pessoas, aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C, exigir o uso de mascará e álcool em gel, e limitar o acesso de um pessoa por família, com ressalvas das pessoas que necessitam de auxílio especial para as compras.

Art. 14 O funcionamento das academias e congêneres, atividade e serviços destinados à prática de atividade física e exercício físico deverão cumprir todos os protocolos de biossegurança do setor, nos termos da Lei Estadual n.º 5.653, de 3 de maio de 2021, mediante o funcionamento com acesso limitado de pessoas em 15 pessoas por horário, mediante prévio agendamento, e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrarem antes do início do horário do toque de recolher, evitando assim a aglomeração de pessoas.

Art. 15 No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá:

I – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de servidores temporários;

II – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

III – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

IV – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados, inclusive a contratação de servidores temporários para essa finalidade;

V – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão Da Secretaria Municipal de Saúde Pública para integrarem as atividades de fiscalização e combate ao coronavirus previstas neste Decreto, mediante prévia capacitação.

Art. 17 Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

Art. 18 Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas mencionadas no *caput* acerca da inobservância das disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 98473-4563 e 98467-5551, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 98415-5799 ou 190, Polícia Civil (67) 3463-1143, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar Ambiental e Força Nacional.

Art. 19 Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Juti, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de até 10 (dez) pessoas, a cada rodízio.

§1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado a 2h (duas) de duração.

§2º Quando se tratar de caso confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente, facultada a celebração de funeral de até 20 minutos no local do enterro (cemitério), devendo manter distância mínima de 20 metros do cachão.

Art. 20 Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Juti, o qual ocorrerá das 22h até as 05h, OU, a depender da classificação da cor da bandeira junto ao programa PROSSEGUIR, podendo ser ampliado ou reduzido em 1h, caso haja alteração na classificação, com aplicação do horário mais restritivo entre um e outro.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de *delivery* para essas atividades dentro do horário permitido, atividades que garantam a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência.

§2º Os agentes de fiscalização ou servidores públicos investidos nesta função e os Policias Militares e Civil, deverão abordar as pessoas e veículos em trânsito nas vias municipais e questionar o motivo do deslocamento durante o horário do toque de recolher, facultada a autuação e aplicação de multa, a depender da justificativa apresentada pela pessoa abordada.

Art. 21 As cerimonias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres.

Art. 22 Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto, inclusive na zona rural.

Art. 23 A inobservância de quaisquer medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do artigo seguinte, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parágrafo único. Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus, importará na interdição e cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 24 Fica determinada a adequação ao protocolos de biossegurança. Em havendo o descumprimento, poderá se proceder com a suspensão das atividades e interdição dos estabelecimentos e empreendimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, seja de natureza comercial, prestação de serviços, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 25 O descumprimento das vedações impostas neste Decreto ou no Decreto Estadual em vigência, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa e adotará procedimento simplificado, no valor correspondente a R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas e R$500,00 (quinhentos reais) para as jurídicas e microempreendedores individuais, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação, devendo ser dobrada em caso de reincidência.

§1º Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza, inclusive em residências: Multa no valor correspondente a R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação.

§2º As multas aplicadas serão revertidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e nas ações de enfrentamento

de combate ao contágio do Coronavírus, a ser rateado de forma igualitária.

§3º Em caso de reincidência no cometimento de infrações a multa prevista no §1º e §2º será aplicada em dobro e, para as pessoas jurídicas, acarretará no fechamento compulsório do estabelecimento e a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário;

§4º A multa será lançada em nome infrator, seja pessoa física ou jurídica, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou realizar o pagamento, sob pena de consolidação e lançamento do crédito tributário, mediante prévia notificação administrativa para pagamento. Em caso de não pagamento, inscrever-se-á na dívida ativa do Município, efetuar-se-á o registro de restrição nos órgãos e entidades competentes, registro de protesto e execução do débito;

§5º As pessoas físicas que exercem atividades econômicas, cuja atividade não esteja regularmente constituída para o funcionamento, e em havendo descumprimento das normas deste Decreto Municipal ou Decreto Estadual, serão autuados e penalizadas como se pessoas jurídicas regulares ou MEI´s fossem, para todos os fins de direitos.

Art. 26 Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Munícipio de Juti, com apoio da Fiscalização Tributária, bem como de Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Estado do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante ato normativo a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 27 O servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido, com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, além da instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal, pelo procedimento simplificado.

Art. 28 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 29 Eventuais omissões neste Decreto Municipal, aplicar-se-á o Decreto Estadual em vigor, observado sempre a medida mais restritiva entre um e outro.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com vigência de 08 de julho a 22 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, em 08 de julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

EDITAL CONVOCAÇÃO PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 – MUNICIPIO DE JUTI

O prefeito do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A,** a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o PRIMEIRO semestre de 2021** , em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavirus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul, nº 620 de 20 de março de 2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 30 de julho de 2021, das 09:00 hs até as 11:00 hs, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: juti.ms.gov.br a Audiência Pública, demonstrando as aplicações feitas no Primeiro semestre de 2021. Qualquer dúvida sobre a Audiência, deverá ser consultada diretamente no fone: (67) 3463-1669 com a Sra. Silvia Regina Morassute, que estará disponível no horário acima, para quaisquer duvidas ou esclarecimento.

Juti-MS, 06 de julho de 2.021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 309, DE 09 DE JULHO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA BUENO DA COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Veterinária, matrícula 6050, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao

período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 09 de Julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de matéria prima para prestação de serviço de limpeza de piscina no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme termo de referência

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº087/2021

DISPENSA Nº052/2021

FAVORECIDO: CLAUDIO CESAR DOS SANTOS

CNPJ **36.432.348/0001-03**

VALOR TOTAL: *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 09 de Julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSULTORIA NA ÁREA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL DO ICMS, CONSISTINDO EM DADOS FISCAIS E/OU CONTROLE CADASTRAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DA AGROPECUÁRIA E DOS DADOS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS PARA APURAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL DO MUNICÍPIO E DO VALOR ADICIONADO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 158 NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63/90; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE PARTICIPAÇÃO DO ICMS JUNTO AO SEFAZ/MS, APRESENTANDO RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES AOS VALORES E AOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DENTRO DO PRAZO LEGAL, COM AS DEVIDAS FUNDAMENTAÇÕES E OBSERVANDO-SE, NO QUE COUBEREM, AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO N. 6.418, DE 31 DE MARÇO DE 1992, E DO DECRETO N.8.136, DE 12 DE JANEIRO DE 1995, ALTERADO PELO DECRETO N. 9.963, DE 28 DE JUNHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES; DEVENDO AINDA, ANALISAR E APRESENTAR PROPOSTAS PARA TORNAR OS TRÂMITES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS MAIS EFICIENTE.

Considerando que a empresa ORGANIZACAO TAGO LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.862.596/0001-27, deixou de apresentar a documentação dentro do prazo estipulado, sendo INABILITADO para o presente certame. Com isso, o Pregoeiro, no uso das suas prerrogativas, DECLARA FRACASSADO o procedimento licitatório relativo ao Processo administrativo nº 098/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021.

Ladário-MS, 08 de julho de 2021.

Assina: MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES - Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo nº 139/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS DO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Data da Sessão: 27 de Julho de 2021

Local: Rua Corumbá Nº 500 centro – Ladário .

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital: Encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência do Município ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Márcio Jose Androlage Chaves – Presidente-CPL.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado em 29 de abril de 2021, conforme Publicação em 30 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 5 (cinco) dias desta publicação será considerado desistente.

A presente convocação se dará em substituição de mão de obra existente no quadro provisório em 2020, de conformidade com o que preceitua o Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

Nome do Candidato
Amanda Wagner Milani

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Nome do Candidato
Natália Arguelho da Silva

Laguna Carapã-MS, 09 de julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº.054/2021

PROCESSO Nº.064/2021

DISPENSA Nº. 23/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – *W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP.*

CNPJ: 09.100.467/0001-88

OBJETO – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DO LABORATÓRIO REFERENTE AOS NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 046/2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º - I da MP 1047/2021 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.30.00.0.102- Material de Consumo.

282-02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.114 – Material de Consumo; E as dotações que substituir em exercício futuro .

VALOR: R$ 25.858,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 01/07/2021

ASSINAM: Danilo José Pagnusat, pela Contratante e V anessa Bruno , pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 321 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SAMUEL BENEVIDES DE ARAUJO,** do cargo efetivo de **Agente de Controle de Endemias**, nomeado pela portaria nº 063/2007 de 05 de junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 270/2021 de 21 de maio de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de julho de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica, decido pela **RATIFICAÇÃO** da contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO com assinatura de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, contemplando a empresa **Franco & Espindola, CNPJ 06.788.534/0001-00** para fornecimento de 02 (dois) Adesivos com a devida aplicação em divisória e janela de vidro, 09 (nove) Placas com nome dos Vereadores e 14 (quatorze) Carimbos automáticos e 01 (uma borracha) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laguna Carapã, pelo preço certo e irreajustável de R$2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um reais), a serem pagos após a apresentação de Nota Fiscal, o que faço com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A Nota Fiscal, para a sua quitação, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e à contabilidade para devido empenho da despesa.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 15 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 79 /2021 *OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 17/2021.**

Naviraí -MS , 09 de julho de 202 1 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 84 /2021

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 56/2021.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 27 /0 7 /2021, às 08 h00min (horário local).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí – MS, 07 de ju lh o 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 83 /2021

* OBJETO: R EGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 26 /0 7 /2021, às 08 h00min (horário local).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí – MS, 07 de ju lh o 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ EDITAL Nº 06/GEMED/GAB, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1° da Lei Complementar n°184, de 04 de maio de 2016 e art. 1° do Decreto n° 54, de 27 de junho de 2016, torna público, a relação do **interstício** de **tempo de serviço computado**, até **30 de junho de 2021**, dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo de Pessoal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de **Promoção Funcional** referente ao **primeiro semestre de 2021**.

Vale ressaltar que a Unidade Escolar ao detectar erro de nome, classe, nível ou matrícula de servidor deverá informar ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares/GEMED, através de Ofício.

Em casos de omissão de nome e/ou erro no tempo de interstício, deve ser encaminhado recurso através de requerimento endereçado à Gerência Municipal de Educação e Cultura, no prazo de **03 (três)** dias a partir da data da publicação. O recurso deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e sua entrada deverá ser, **exclusivamente, através das Unidades Escolares**, exceto para os servidores lotados no Órgão Central, que deverão encaminhá-lo à Secretaria, conforme especificações no final deste Edital.

Anexa, consta a tabela de dias de efetivo exercício necessários para mudanças de letra em casos de conferências e constatações.

Mat.	Dig	Nome	Cargo	Nível		POSSE	INTERSTÍCIO DIAS	LETRA ATUAL
							30/06/2021	31/12/2020
2782	0	Abgail Marcal da Silva Santos	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3194	C

1	9	Abigail Pereira Santana	Prof. Series Iniciais	2	I	07/02/1996	8881	**I**
5	1	Adelia Batista Araujo Santos	Prof. Português	3	I	07/02/1996	9159	**I**
1906	2	Admilson Santana Vieira	Prof. Ciências	2	F	01/09/2003	6441	**F**
7231	1	Admilson Santana Vieira	Prof. 1º ao 5º	2	A	10/03/2021	185	**A**
3792	3	Adriana Conceicao Paula Oliveira Bruno	Prof. Educação Física	2	C	19/03/2012	3371	**C**
3781	8	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1437	**B**
3193	3	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	D	01/04/2009	4156	**D**
8292	9	Adriana de Oliveira Bejarano	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
3429	0	Adriana Hawerroth Oliveira	Prof. História	3	E	04/08/2008	4587	**E**
3866	0	Adriana Maria de Brito Silva	Prof. Educação Física	3	D	08/02/2011	3795	**D**
2818	5	Adriana Miranda Pires Dias	Professor de Creche	1	C	16/05/2006	3222	**C**
1715	9	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	3	D	19/02/2010	4121	**D**
1907	0	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	3	E	04/08/2008	4676	**E**
2489	9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	3	D	12/08/2009	4047	**D**
2379	5	Agda Guisi	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
8377	1	Alair Eulina da Silva Belvis	Professor de Creche	3	B	01/12/2017	1310	**B**
1788	4	Alda Bezerra Leite	Prof. Matemática	3	F	01/08/2003	6391	**F**
1908	9	Alda Bezerra Leite	Prof. Series Iniciais	2	D	12/08/2009	4219	**D**
8290	2	Alecssandra Pimentel da Silva	Professor Pré-escolar	2	B	01/09/2017	1401	**B**
2050	8	Alessandra Patricia Rocha Lima	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1436	**B**
8509	0	Alessandra Patrícia Rocha de Lima	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
8533	2	Alesandro Ravanhari	Prof. 1º ao 5º	2	A	09/02/2021	185	**A**
24	8	Alice Alexandre de Souza	Prof. Português	3	I	05/02/1996	9169	**I**
1909	7	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	3	D	12/08/2009	4258	**D**
8034	9	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	3	B	19/08/2016	1727	**B**
2615	8	Alzira Aparecida da Silva	Prof. História	3	D	03/05/2010	4029	**D**
3418	5	Ana Adelia Santos Acosta	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
3180	1	Ana Alice Papareli	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3336	**C**
8246	5	Ana Caroline da Silva Sales	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
7615	5	Ana Claudia Salazar	Professor de Creche	2	A	07/06/2018	1118	**A**
1127	4	Ana Celia da Silva	Prof. Português	3	H	10/02/1999	8090	**H**
7237	0	Ana Célia da Silva Araújo	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	185	**A**
8346	1	Ana Fernandes de Melo	Professor de Creche	3	B	02/10/2017	1356	**B**
8369	0	Ana Lucia de Oliveira Silva	Professor Pré-escolar	3	B	01/11/2017	1340	**B**
2783	9	Ana Lucia de Paula Madeira	Professor de Creche	1	C	01/03/2012	3356	**C**
31	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	3	I	30/04/1996	8968	**I**
1910	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4554	**E**
8372	0	Ana Maria de Oliveira	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
2746	4	Ana Paula Arantes Souza	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3319	**C**
8234	1	Ana Paula Bagnara e Silva	Professor de Creche	2	B	01/08/2017	1432	**B**
2479	1	Ana Paula Frediani Prado	Prof. Educ. Artística	3	C	01/02/2012	3239	**C**
3677	3	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1379	**B**
3390	1	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	Prof. Edu. Infantil	3	E	14/07/2008	4688	**E**
2189	0	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1375	**B**
2177	6	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4637	**E**
2144	0	Anderson Oliveira de Souza	Prof. Ed. Física	3	F	05/02/2004	6296	**F**
2214	4	Andre Santana Vieira	Prof. Matemática	2	B	14/08/2017	1419	**B**
2213	6	Andre Santana Vieira	Prof. Matemática	2	E	01/07/2008	4710	**E**
3408	8	Andrea Aparecida Amancio dos Santos Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	E	12/08/2008	4668	**E**
34	5	Andrea Jose dos Santos Galvao	Prof. Edu. Infantil	3	D	20/08/2009	4300	**D**
8033	0	Andrea Jose dos Santos Galvao	Prof. Edu. Infantil	3	B	19/08/2016	1777	**B**
3181	0	Andrea Paula da Silva	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4672	**E**
1902	0	Andrea Souza Cristofano	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
1695	0	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4638	**E**
1912	7	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Professor 1A5	2	B	30/09/2016	1697	**B**
7226	5	Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1357	**B**
6067	4	Andreia Marta Freire	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
6435	1	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	3	C	02/04/2012	3016	**C**
7139	0	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	3	A	08/06/2018	948	**A**
2768	0	Andreia Nunes de Melo Lima	Prof. Series Iniciais	3	D	04/08/2008	4482	**D**
8287	2	Andreza Jesus Silva	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1353	**B**
2750	2	Angela Agustinho de Souza	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3298	**C**
6327	4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	3	C	01/02/2012	3109	**C**
2773-30	1	Angela dos Santos Borghi de Sales	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3347	**C**
36	5	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	2	I	08/03/1996	9142	**I**
1913	1	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	2	D	13/08/2009	4347	**D**
7873	5	Angela Maria Rissardi da Costa	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2448	1	Angelita Aparecida Macedo Rocha	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1439	**B**
2758	8	Angelita Aparecida Macedo Rocha	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
40	0	Antonia Genilza Reis Medeiros	Prof. Series Iniciais	3	E	15/02/1996	5310	**E**
706	4	Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa	Prof. Series Iniciais	2	H	17/02/1997	8803	**H**
866	4	Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa	Prof. Series Iniciais	2	H	02/02/1998	8458	**H**
3722	2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Prof. Geografia	2	D	13/08/2009	4280	**D**
1021	9	Aparecida Soares de Oliveira	Prof. Series Iniciais	2	H	10/08/1998	8198	**H**
8852	8	Arlindo Lourenço da Silva Junior	Prof. História	2	A	03/05/2021	185	**A**
3221	2	Aryane de Rezende	Professor Pré-escolar	3	A	01/11/2017	1214	**A**
2986	6	Aryane de Rezende	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
7216	8	Barbara de Paula Coutinho de Freitas	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1438	**B**
8312	7	Beatriz Aparecida Abrantes Peralta	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1399	**B**
3695	1	Bruna da Silva Leal	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8309	7	Bruna de Assis Lima Bonfim	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1319	**B**
843	5	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	3	H	02/02/1998	8458	**H**
2052	4	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4676	**E**
8424	7	Celi Ferreira de Almeida	Professor de Creche	3	A	26/02/2018	1219	**A**
8231	7	Celia Maria Lourenco Miaise	Prof. Educ. Artística	3	A	07/08/2017	1006	**A**
2238	1	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciências	3	F	01/08/2003	6420	**F**
2752	9	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciências	3	E	01/07/2008	4650	**E**
100	7	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	3	J	08/02/1992	10614	**J**
1914	3	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
889	3	Clarice dos Santos Berlofa	Prof. Edu. Infantil	2	H	18/06/1998	8322	**H**
8276	7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professor Pré-escolar	3	A	01/09/2017	1161	**A**
1916	0	Claudenir Alves dos Santos	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1401	**B**
2255	1	Claudete Silveira Duarte Silva	Professor de Creche	3	B	01/12/2017	1310	**B**
2249	7	Claudete Souza Silva	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3385	**C**
2625	5	Claudia Adriana de Olveira	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1392	**B**
2616	6	Claudia Adriana de Olveira	Prof. Edu. Infantil	3	D	11/08/2009	4300	**D**

2040	0	Claudia Helena Angelica Jesus	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
8371	2	Claudia Maria de Oliveira Souza	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
8298	8	Claudiana Puton da Silva	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
8317	8	Claudiane Muler Delbom	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
2240	3	Claudinei Nogueira Dos Santos	Prof. Geografia	3	F	01/08/2003	6391	**F**
928	8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. Português	4	D	20/10/2008	3897	**D**
8350	0	Cleber Junior Torres	Prof. Matemática	3	B	02/10/2017	1336	**B**
6096	8	Cleia Cassia Paes da Silva	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1400	**B**
2681	6	Cleia Cassia Paes da Silva	Prof. Edu. Infantil	3	D	18/02/2010	4121	**D**
868	0	Cleonice Rodrigues da Silva	Prof. Edu. Infantil	3	J	18/03/1992	10493	**J**
3546	7	Clesiane Custodio Jacolmeli	Professor Pré-escolar	2	B	01/08/2017	1432	**B**
8247	3	Cleunice Inez Stinghen	Prof. Series Iniciais	2	B	08/08/2017	1424	**B**
2781	2	Cleuza da Costa Ortiz	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1371	**B**
8039	0	Cleuza da Costa Ortiz	Prof. Series Iniciais	3	B	19/08/2016	1732	**B**
1676	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
1919	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. 1 A5	3	B	30/09/2016	1735	**B**
8313	5	Cristiana Mariano	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
3409	6	Cristiane de Souza	Prof. Series Iniciais	3	E	18/08/2008	4662	**E**
2649	2	Cristina Silva Rocha	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
2449	0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	Prof. História	3	D	01/09/2008	4420	**D**
8466	2	Daiane Bezerra da Silva Taveira	Professor de Creche	2	A	07/06/2018	1118	**A**
8239	2	Daiane Cristina Mesquita	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1415	**B**
844	3	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Português	2	H	02/02/1998	8312	**H**
131	7	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Series Iniciais	2	H	17/02/1997	8574	**H**
1088	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	3	H	01/02/1999	8100	**H**
1924	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4710	**E**
6391	6	Daniela Frediani Prado dos Santos	Prof. Educ. Artística	3	B	16/04/2012	2318	**B**
2016	8	Daniella Sallun Martins Pedroso	Prof. Educação Física	3	C	21/03/2012	3279	**C**
7409	8	Daniele Bianchi de Oliveira	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	185	**A**
3243	3	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1398	**B**
3568	8	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	Prof. Geografia	3	B	12/03/2015	2296	**B**
3148	8	Dayane Aparecida Espindola Dutra	Professor Pré-escolar	3	B	01/08/2017	1432	**B**
8296	1	Dayane da Silva Carvalho	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
8301	1	Debora Gabriele Bortolanza e Santos	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1389	**B**
1398	6	Debora Tania Veroneze	Prof. Matemática	3	D	08/02/2011	3782	**D**
1923	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4590	**E**
1792	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Professor 1A5	3	B	30/09/2016	1652	**B**
8284	8	Deysiane Pereira Pardin	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8299	6	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
7193	5	Dilma Machado Lima de Sousa	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1380	**B**
7236	2	Dirlaine dos Santos Pereira de Oliveira	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
7221	4	Dulcineide Domitila Junglos	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1271	**B**
6368	1	Edilainy Barboza Lopes Miguel	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1379	**B**
3413	4	Edilene de Souza Lima	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
8048	9	Edilene de Souza Lima	Professor 1 A 5	3	B	14/10/2016	1721	**B**
3734	6	Edileusa Camargo da Silva	Professor 1 A 5	3	B	02/10/2017	1370	**B**
1725	6	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	2	E	12/08/2008	4666	**E**
1926	7	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	2	B	30/09/2016	1735	**B**
8295	3	Edineia Moraes do Nascimento	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
2216	0	Edis Batista da Silva	Prof. História	3	E	01/07/2008	4710	**E**
1772	8	Edjane Alves de Araujo dos Santos	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
2989	0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	3	C	01/02/2012	3248	**C**
8076	4	Edna Aparecida Pereira de Souza	Prof. 1º ao 5º	2	A	03/05/2021	185	**A**
2777	4	Edna de Souza Pereira	Professor 1 A 5	3	B	03/08/2017	1430	**B**
7722	4	Edna Silva Galiza Bezerra	Professor de Creche	2	B	01/11/2017	1340	**B**
8280	5	Elaine Aparecida Saraiva Batista	Professor 1 A 5	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3783	4	Elaine Bento Bernardes	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1325	**B**
3424	0	Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4600	**E**
8136	1	Elaine de Souza Fernandes	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
1929	1	Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida	Professor Pré-escolar	3	B	01/08/2017	1432	**B**
1793	0	Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4694	**E**
6576	5	Eleandra Neri Leite	Professor de Creche	2	B	01/08/2017	1432	**B**
1939	9	Elenilson do Carmo Vieira	Prof. Matemática	3	C	16/04/2012	3344	**C**
1022	7	Eliana Pires da Silva	Prof. Series Iniciais	3	H	10/08/1998	8262	**H**
2173	3	Eliana Pires da Silva	Professor 1A5	3	B	30/09/2016	1727	**B**
1209	2	Eliane Aparecida Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1438	**B**
8316	0	Eliane de Oliveira Sousa Castro	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1327	**B**
1285	8	Eliane Pereira dos Santos Ferreira	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1439	**B**
3425	8	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	2	E	11/08/2008	4596	**E**
3527	0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	2	D	11/08/2009	4236	**D**
1726	4	Elisangela do Prado Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4550	**E**
1931	3	Elisangela do Prado Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4550	**E**
8336	4	Elisangela Moraes dos Santos	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1439	**B**
6455		Elisangela Pereira da Silva	Prof. Inglês	4	C	02/06/2014	2393	**C**
2487	2	Elisangela Pereira da Silva	Prof. Português	4	D	02/03/2009	4132	**D**
958	0	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	3	H	01/07/1998	8239	**H**
1689	6	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	3	D	01/04/2009	4409	**D**
2003	6	Eliza Francisca de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
8243	0	Elizabete Vidoto Pupin	Professor Pré-escolar	2	B	01/08/2017	1410	**B**
8035	7	Elizangela Gehrke Silva	Prof. Edu. Infantil	3	B	19/08/2016	1777	**B**
2440	6	Elizeu Gomes Diniz	Prof. Geografia	3	F	05/02/2004	6295	**F**
185	6	Elsa Maria Nicolau Beserra	Prof. Edu. Infantil	3	J	25/02/1992	10595	**J**
3200	0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Prof. Series Iniciais	3	D	01/04/2010	3860	**D**
2772	3	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3420	**C**
2328	0	Enir Ferreira de Araujo	Prof. Educação Física	3	B	25/07/2017	1393	**B**
8286	4	Erica Jesuina da Silva	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1384	**B**
3469	0	Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	3	E	03/09/2008	4599	**E**
8304	6	Ester Lopes Cordeiro Barbosa	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1393	**B**
6330	4	Eunice Cardoso de Oliveira	Prof. Educ. Artística	3	C	01/02/2012	3420	**C**
1933	0	Evanir Bronzati Felippe	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4680	**E**
2054	0	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	3	E	01/07/2008	4667	**E**
6000	3	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	3	C	01/02/2012	3377	**C**
7238	9	Fabiana Gomes de Lima Lopes	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1399	**B**
6226	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	3	B	01/09/2017	1389	**B**
6220	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	3	C	01/02/2012	3408	**C**
2488	0	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Edu. Infantil	4	B	25/07/2017	1439	**B**
8236	8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professor Pré-escolar	4	B	01/08/2017	1432	**B**
8232	5	Fabiane Aparecida Ninello	Prof. Inglês	2	B	03/08/2017	1384	**B**
8278	3	Fayne Rafaella da Silva Guerra	Professor Pré-escolar	2	B	01/09/2017	1401	**B**

7816	6	Fernanda Regina Zeneratti	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8368	2	Fernanda Scarlat Martins	Professor de Creche	2	B	01/11/2017	1340	**B**
8749	1	Felipe Alves Barbosa	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	185	**A**
8347	0	Franciele Martins Guilherme	Professor de Creche	3	B	02/10/2017	1370	**B**
7773	9	Francielle da Silva Antunes	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1284	**B**
2744	8	Franciely Ziroldo de Brito	Prof. Inglês	3	E	02/05/2006	5442	**E**
236	4	Francisco Norberto Nascimento Puertas	Prof. Educação Física	3	I	07/02/1996	9126	**I**
8434	4	Gabriela Alves Maciel	Professor de Creche	2	A	12/03/2018	1205	**A**
1797	3	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	4	E	04/08/2008	4670	**E**
2053	2	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	4	D	01/04/2010	4073	**D**
239	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	3	E	12/08/2008	4666	**E**
3433	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	3	D	18/02/2010	4122	**D**
7429	2	Geniuza Pimentel Scatolin	Professor Pré-escolar	2	B	01/09/2017	1401	**B**
2234	9	Giancarla Baraldi	Prof. História	3	F	01/08/2003	6465	**F**
2176	8	Gianni Lucindo Dias	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4710	**E**
1020	0	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	3	H	10/08/1998	8117	**H**
2779	0	Gilza Angela dos Santos Honorio	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
3095	3	Gina Denisa Pancera	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
7799	2	Giovana Santana Ribeiro	Prof. Series Iniciais	3	B	05/08/2015	2086	**B**
8318	6	Giseli Tavares de Souza Rodrigues	Professor de Creche	4	B	01/09/2017	1401	**B**
8310	0	Gislaine Aparecida Puton Zortea	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1344	**B**
8251	1	Glauce Angelica Mazlom	Prof. Series Iniciais	1	B	25/07/2017	1439	**B**
2243	8	Glauce Aparecida Braga Francoso	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1423	**B**
8319	4	Grasiele Lacheski de Carvalho Leonel	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
1679	9	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4641	**E**
1935	6	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	3	D	11/08/2009	4274	**D**
2769	3	Idalba Regina Macedo Piaba Silva	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3337	**C**
7646	5	Ingrid Sicolin	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2991	2	Isvâ Alves Bezerra	Prof. Matemática	3	D	10/02/2009	4490	**D**
7665	1	Isvâ Alves Bezerra	Prof. Matemática	3	A	14/06/2018	1111	**A**
975	0	Ivanete Aparecida Marques Mendonça	Prof. Series Iniciais	3	H	01/07/1998	8310	**H**
8305	4	Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1377	**B**
2806	1	Ivani Regina Rodrigues	Prof. 1º ao 5º	3	A	10/03/2021	185	**A**
6371	1	Ivanuza Ferreira dos Santos	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2233	0	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Prof. Matemática	2	F	01/08/2003	6459	**F**
2780	4	Izabel Christina de Campos Torres de Oliveira	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3384	**C**
2613	1	Izabel Leite da Silva Leal	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4703	**E**
2015	0	Izilda Maria da Silva Cruz	Prof. Edu. Infantil	2	D	14/08/2009	4306	**D**
1050	2	Janaina Almeida da Costa da Silva	Prof. Geografia	3	D	16/04/2010	4064	**D**
2992	0	Janaina Aparecida da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4710	**E**
3414	2	Janaina Aparecida da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
8226	0	Jane Silvia Chaquime Pizato	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1418	**B**
3176	3	Janice da Silva	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
1942	9	Janicleia Cardoso Chagas da Silva	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1439	**B**
8297	0	Jaqueline de Oliveira Mesquita	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1390	**B**
6360	6	Jaqueline de Souza Gonçalves	Prof. Edu. Artística	3	C	01/03/2012	3343	**C**
6519	6	Jaqueline Molina	Prof. 1º ao 5º	3	A	10/03/2021	185	**A**
7514	0	Jaqueline Valeria Batista	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
7673	2	Jessica Siqueira Rodrigues	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
8285	6	Jessica Tais de Oliveira Silva	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
6363	0	Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1428	**B**
6085	2	Jose Jailton Crispim Alves	Prof. Educação Física	2	D	31/05/2011	3660	**D**
3549	1	Josenete Marins da Silva Santos	Prof. Português	3	D	17/03/2009	4453	**D**
8291	0	Josiane Miranda Roman	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3417	7	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
3720	6	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	3	D	11/08/2009	4309	**D**
8381	0	Josiani de Alves Barboza Ferreira	Professor de Creche	2	B	04/12/2017	1307	**B**
2985	8	Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol	Professor 1 A 5	3	B	01/08/2017	1397	**B**
1153	3	Jovelina Ferreira de Souza	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
8279	1	Joyce da Silva	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1390	**B**
7876	0	Jucely Modesto de Souza	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
7284	2	Jusimara de Carvalho	Prof. 1º ao 5º	2	A	09/02/2021	185	**A**
2383	3	Judite Lima Chiuza Beilnir	Prof. Ciências	3	D	10/02/2009	4309	**D**
8849	8	Juliana Lunas Santos dos Reis	Prof. 1º ao 5º	3	A	03/05/2021	185	**A**
7516	7	Karina Lillian Souza e Silva	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1398	**B**
3467	3	Katia Larissa Tarasiuk Alexandre	Prof. Educação Física	2	C	16/03/2012	3374	**C**
2651	4	Keila Aparecida Goncalves	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3385	**C**
8300	3	Keila Priscila Silva	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1386	**B**
3802	4	Kellen Luciane Seiffert Storack	Prof. Português	3	D	03/05/2010	4047	**D**
3094	5	Kellen Solange Fruhauf Stinghen	Prof. Ciências	3	D	01/03/2010	4065	**D**
3027	9	Kelly Aparecida da Silva	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2359	0	Kerginaldo de Miranda de Carvalho	Prof. Educação Física	2	C	30/04/2014	2514	**C**
8293	7	Larissa de Oliveira Pupo	Professor de Creche	2	B	05/09/2017	1397	**B**
6436	0	Larissa Freitas Fortunatto	Prof. Inglês	3	C	16/02/2012	3290	**C**
1947	0	Lays Luana de Aquino	Prof. Edu. Infantil	3	D	19/02/2010	4115	**D**
3767	2	Leda Maria Welter dos Santos	Prof. Series Iniciais	3	D	18/02/2010	4121	**D**
2175	0	Leila Vieira Valério	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1393	**B**
1795	7	Leila Vieira Valério	Prof. Edu. Infantil	3	D	22/03/2010	4110	**D**
1949	6	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	3	D	01/04/2010	4035	**D**
1762	0	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4631	**E**
8244	9	Leonardo Alves de Oliveira	Professor 1 A 5	2	B	01/08/2017	1432	**B**
7301	6	Leticia Pascoal de Moraes	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
1266	1	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Ed. Infantil	1	B	30/09/2016	1735	**B**
8306	2	Lindaiane Rodrigues Soares Moreira	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1400	**B**
8037	3	Lourdes Gomes de Matos	Prof. Ed. Infantil	3	B	19/08/2016	1763	**B**
2771	5	Lourdes de Fatima da Roza	Professor de Creche	3	C	01/04/2012	3221	**C**
7323	7	Luana Moreira de Souza Vitorino	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1350	**B**
7498	5	Luci Mara Gavazzoni Marqueti	Professor Pré-escolar	2	A	05/03/2018	1212	**A**
779	0	Lucia Maria de Lima	Prof. Português	3	H	28/01/1998	8513	**H**
8288	0	Luciana da Silva Azevedo	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
8376	3	Luciana Pereira Franco	Prof. Educ. Artística	3	B	01/12/2017	1310	**B**
8281	3	Luciana Silveira Monteiro	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
1796	5	Luciane Bortoluzzo Meneguello Neves	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4710	**E**
1090	1	Luciane Ricco de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	3	H	01/02/1999	8100	**H**
1950	0	Luciane Ricco de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4710	**E**
7877	8	Luciene Gonçalves dos Santos	Professor de Creche	3	A	26/03/2018	1096	**A**
6587	0	Luciene Sousa Basso	Professor Pré-escolar	3	B	01/08/2017	1432	**B**

7797	6	Luciene Tofolli de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	3	B	01/08/2015	2130	**B**
7879	4	Luciene Toffoli de Oliveira	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
3388	0	Luiz Carlos Batista	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4695	**E**
2729	4	Luiz Roberto da Silva	Prof. Educação Física	2	E	04/08/2008	4676	**E**
8351	8	Luiza Fernanda Ismeria Elias de Almeida	Prof. Educ. Artística	2	B	02/10/2017	1302	**B**
3047	3	Luzia Aparecida Martins Frazão	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1431	**B**
1956	9	Luzia Sestari	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1426	**B**
6414	9	Luzinete dos Santos	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1336	**B**
7890	5	Marcela Alves Tiozzo	Prof. Geografia	3	A	12/05/2018	1144	**A**
8366	6	Marcia Aparecida de Camargo Yamanaka	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
7891	3	Marcia de Souza Silva Bronzatti	Professor 1 A 5	2	B	18/09/2017	1285	**B**
3198	4	Marcia de Souza Silva Bronzatti	Prof. Matemática	2	D	12/03/2010	3999	**D**
3543	2	Marcia dos Santos Bruno Castilho	Prof. Series Iniciais	3	D	14/08/2009	4112	**D**
3392	8	Marcia Helena Messa Longo Dutra	Prof. Português	3	E	01/07/2008	4682	**E**
6329	0	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educação Física	3	C	01/02/2012	3394	**C**
852	4	Marcia Marico Yasunaga Makibara	Prof. Matemática	3	H	02/02/1998	8455	**H**
3524	6	Marcia Pereira de Oliveira de Lima	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3412	6	Marcia Pereira de Oliveira de Lima	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
1095	2	Marcio Albino	Prof. Geografia	3	H	01/02/1999	7873	**H**
8433	6	Marcos Paulo Vasconcelos da Paz	Prof. Matemática	2	A	01/03/2018	1198	**A**
8514	6	Marcos José de Menezes	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	122	**A**
3074	0	Margarete Moreira da Silva	Professor Pré-escolar	2	B	01/09/2017	1366	**B**
8373	9	Maria Andreia Mezza Carvalho Viana	Professor Pré-escolar	3	B	01/11/2017	1340	**B**
8282	1	Maria Aparecida da Silva	Prof. Educ. Artística	2	B	01/09/2017	1401	**B**
438	3	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	2	I	24/05/1996	9066	**I**
974	1	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	2	H	01/07/1998	8265	**H**
1738	8	Maria Aparecida Pereira dos Santos Ribeiro	Prof. Matemática	4	F	01/08/2003	6480	**F**
440	5	Maria Aparecida Pereira dos Santos Ribeiro	Prof. Series Iniciais	4	I	05/02/1996	9175	**I**
446	4	Maria Cristina dos Santos	Prof. Edu. Infantil	3	D	26/03/2010	4022	**D**
6503	0	Maria Cristina Ribeiro dos Santos Costa	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
1959	3	Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas	Professor 1 A 5	2	B	30/09/2016	1709	**B**
7219	2	Maria de Fátima Nunes da Silva	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
3422	3	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4676	**E**
3719	2	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	3	D	14/09/2009	3517	**D**
3419	3	Maria de Fátima da Silveira	Prof. Series Iniciais	3	D	04/08/2008	4180	**D**
3796	6	Maria de Fatima de Jesus Rech	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
1960	7	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	3	D	01/07/2008	4182	**D**
8041	1	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	3	B	19/08/2016	1249	**B**
8320	8	Maria de Lourdes Oliveira	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1377	**B**
2028	1	Maria de Lourdes Riberio Nascimento Simoes	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4710	**E**
459	6	Maria de Lourdes Riberio Nascimento Simoes	Prof. Series Iniciais	3	I	11/03/1996	9139	**I**
1814	7	Maria do Carmo Pato Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4676	**E**
2029	0	Maria do Carmo Pato Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4710	**E**
471	5	Maria Enedino Da Silva	Prof. Edu. Infantil	3	I	07/02/1996	9158	**I**
2483	0	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	3	D	24/03/2010	3916	**D**
2484	8	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4506	**E**
484	7	Maria Lucia da Silva Santos	Prof. Português	3	H	02/05/1997	8728	**H**
1965	8	Maria Lucia dos Santos	Prof. Series Iniciais	3	D	01/10/2009	4260	**D**
3746	0	Maria Madalena Freitas Barbosa	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3186	0	Maria Rita Cassiano	Prof. Series Iniciais	2	D	14/08/2009	4306	**D**
8224	4	Maria Sirlene da Silva Cruz	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1351	**B**
493	6	Maria Valdeglacia de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	2	H	20/02/1997	8354	**H**
2631	0	Maria Yacy de Sousa Conceição Gonçalves	Prof. Series Iniciais	3	D	01/10/2009	4250	**D**
8040	0	Maria Yacy de Sousa Conceição Gonçalves	Prof. Series Iniciais	3	B	19/08/2016	1767	**B**
7683	0	Mariene Volk	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
1963	1	Marilda Marchi da Silva Teixeira	Professor 1 A 5	3	B	20/08/2016	1733	**B**
1867	8	Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira	Prof. Português	3	D	03/08/2009	4272	**D**
2030	3	Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4665	**E**
2776	6	Mariluce Simplicio Ferreira Rech	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3330	**C**
8468	9	Marina de Fátima Zucca	Prof. Geografia	2	A	07/06/2018	1014	**A**
3173	9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3331	**C**
8294	5	Marineide Mendes Souza Fernandes	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2798	7	Marinete Correa Tonelli	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1365	**B**
499	5	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	I	07/02/1996	9083	**I**
2190	3	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	2	E	01/07/2008	4621	**E**
3416	9	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	2	E	04/08/2008	4642	**E**
6095	0	Maristela Roncolato Tomazini Marani	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3013	9	Maristela Roncolato Tomazini Marani	Prof. Edu. Infantil	3	D	01/03/2010	4110	**D**
3470	3	Marlene Gomes Leite	Prof. Series Iniciais	3	D	01/09/2008	4453	**D**
896	6	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Inglês	3	H	18/06/1998	8310	**H**
508	8	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Series Iniciais	3	I	24/05/1996	9054	**I**
3428	2	Marlon Morch	Prof. Educação Física	3	E	04/08/2008	4617	**E**
7798	4	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Series Iniciais	3	B	05/08/2015	2153	**B**
8768	8	Marta Madalena Tavares de Menezes	Prof. 1º ao 5º	3	A	10/03/2021	185	**A**
3352	9	Marta Candido Pedroso	Professor de Creche	2	A	26/02/2018	1141	**A**
893	1	Marye Yamashita	Prof. Educação Física	2	H	18/06/1998	8322	**H**
8851	0	Meire Uemura	Prof. Inglês	2	A	03/05/2021	185	**A**
7422	5	Michele Adriana Pech	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
8233	3	Michele da Silva Camargo	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1416	**B**
8467	0	Michele Ramos Marçal	Professor de Creche	3	A	07/06/2018	1118	**A**
7365	2	Mikaelle Meires Santos Thonim	Prof. Educação Física	3	C	02/09/2013	2817	**C**
2611	5	Miriam Arboleya Valentim	Prof. História	3	E	01/07/2008	4710	**E**
3183	6	Monica Regina Ferraz do Nascimento	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	185	**A**
3835	0	Monica Galvao Vareiro	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8036	5	Monica Galvão Vareiro	Prof. Edu. Infantil	3	B	19/08/2016	1777	**B**
7602	3	Monique Marques Nunes	Professor Pré-escolar	2	B	01/09/2017	1401	**B**
3022	8	Nair Delgado do Amaral	Prof. Português	3	C	13/03/2012	3371	**C**
532	0	Nalva Cardoso Neves	Prof. Edu. Infantil	3	I	07/02/1996	9158	**I**
2495	3	Natalicia Gomes Teixeira Arcanjo	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3387	**C**
8283	0	Natanael Gimenes do Amaral	Prof. Ciências	2	B	01/09/2017	1401	**B**
2995	5	Nelci Hasper	Prof. História	3	E	04/08/2008	4676	**E**

2009	5	Neusa Lima Rodrigues	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1373	**B**
1089	8	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	3	H	01/02/1999	8051	**H**
7802	6	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	3	B	03/08/2015	2109	**B**
8250	3	Ofelia Bastos	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
2180	6	Olga da Silva Serrano	Professor 1 A 5	3	B	30/09/2016	1737	**B**
1131	2	Olinda Correia Vieira	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
8302	0	Pamela Karoline Soares	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1381	**B**
3411	8	Patricia Bortoluzzo Meneguelo Porto Alegre	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
3190	9	Patrícia Militão	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
8245	7	Patricia Teixeira Dias	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
3718	4	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	3	D	04/08/2009	4203	**D**
7457	8	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	3	C	30/04/2014	2499	**C**
8473	5	Plinio dos Santos Pavão	Prof. História	2	A	10/07/2018	1088	**A**
3615	3	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	3	D	01/04/2009	4374	**D**
6328	2	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	3	C	01/02/2012	3384	**C**
2793	6	Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	3	E	07/08/2008	4660	**E**
6550	1	Raquel Leme Vieira Fiorini	Professor de Creche	3	A	15/03/2018	1107	**A**
2654	9	Regiane Diniz Espinosa de Almeida	Prof. Series Iniciais	3	E	12/08/2008	4666	**E**
3675	7	Reginalda Ferreira Louro Cardoso	Prof. 1º ao 5º	3	A	09/02/2021	185	**A**
3614	5	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	2	D	16/04/2009	4319	**D**
7458	6	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	2	C	30/04/2014	2506	**C**
2817	7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	1	C	01/04/2012	3169	**C**
7125	0	Renata Elias do Nascimento Rocha	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1410	**B**
2184	9	Renata Elias do Nascimento Rocha	Prof. Series Iniciais	3	D	28/09/2009	4083	**D**
3808	3	Ronaldo Cassavara	Prof. História	2	D	01/06/2010	4020	**D**
8425	5	Rosana Cavalcante	Professor de Creche	2	A	26/02/2018	1219	**A**
8850	1	Rosana Costa de Souza Rolim	Prof. 1º ao 5º	2	A	03/05/2021	185	**A**
2786	3	Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3390	**C**
1685	3	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4659	**E**
7801	8	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	B	03/08/2015	2141	**B**
7912	0	Rosangela Ludwig Capatto	Prof. Educ. Artística	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2987	4	Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera	Prof. Edu. Infantil	3	E	04/08/2008	4676	**E**
780	3	Rosania da Silva	Prof. Português	3	H	28/01/1998	8462	**H**
2633	6	Rosania da Silva	Professor 1 ao 5	3	A	26/03/2018	1191	**A**
2193	8	Roselane Rosa Duarte	Prof. Inglês	2	C	01/02/2012	3377	**C**
1977	1	Roselane Rosa Duarte	Prof. Português	3	E	01/07/2008	4667	**E**
3207	7	Rosemar Chaquime Elerbrock	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
2754	5	Rosemar Chaquime Elerbroch	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
2211	0	Rosemeri Pereira Fernandes Carreiro	Prof. Matemática	2	F	01/08/2003	6437	**F**
7132	3	Roseni Anjo de São Miguel	Prof. Edu. Infantil	3	B	01/11/2017	1340	**B**
1320	0	Rosicleia Pulquerio Garcia Martins	Prof. Inglês	2	G	01/02/2000	7702	**G**
8277	5	Rosicler Gomes Soares	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8238	4	Rosimeire Leolino Pessoa	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1402	**B**
2784	7	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3368	**C**
2186	5	Rosimara Alves do Prado	Prof. Arte	3	A	03/05/2021	185	**A**
8367	4	Rosineide Rodrigues de Souza Ferreira	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
3837	7	Samantha Carla Mierez Vega Soletti	Prof. Geografia	2	D	01/10/2010	4110	**D**
609	2	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	2	C	01/03/2012	3367	**C**
7157	9	Sandra Bertachini	Prof. 1º ao 5º	3	A	01/06/2021	185	**A**
788	9	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	3	J	01/02/1993	10260	**J**
877	0	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	3	J	01/02/1993	10260	**J**
8315	1	Sandra Maria Nunes Dias Leal	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
1271	8	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	2	D	01/04/2009	4434	**D**
1665	9	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	2	C	16/03/2012	3368	**C**
7182	0	Sharlene Ribeiro da Silva Gomes	Prof. História	3	B	01/09/2017	1401	**B**
3839	3	Sidney Rodrigues Botura	Prof. História	3	A	19/04/2018	1167	**A**
3471	1	Sidinei Alves	Prof. Series Iniciais	3	E	01/09/2008	4710	**E**
8427	1	Silvana Alves Silva Dias	Professor 1 A 5	3	A	26/02/2018	1219	**A**
8038	1	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Prof. Series Iniciais	3	B	19/08/2016	1755	**B**
7208	7	Silvania da Silva Frandoloso	Professor Pré-escolar	3	B	11/09/2017	1369	**B**
3450	9	Silvia Aparecida dos Santos	Prof. Educ. Artística	3	B	01/08/2017	1291	**B**
1552	0	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4670	**E**
1616	0	Silvinha Rosentalski Neto	Prof. Educação Física	2	D	30/04/2009	4410	**D**
2330	2	Silvone Rodrigues de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	3	B	25/07/2017	1361	**B**
2919	0	Simone Soares de Oliveira Sobrinho	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3180	**C**
2774	0	Solange Stinghen	Professor de Creche	3	C	01/03/2012	3385	**C**
8449	2	Sonaira Cristina Ferreira dos Santos	Professor de Creche	2	A	02/04/2018	1184	**A**
7447	0	Sonia Lucia Duarte Barbosa Leite	Professor de Creche	2	B	01/11/2017	1340	**B**
7302	4	Sonia Maria Gomes da Silva Rodrigues	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
1983	6	Sonia Nascimbeni de Oliveira	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1375	**B**
1675	6	Sonia Nascimbeni de Oliveira	Prof. 1º ao 5º	3	A	01/06/2021	185	**A**
7658	9	Stefane Aparecida do Nascimento	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
2535	6	Sueli Campana Moessa	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1437	**B**
8337	2	Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1422	**B**
1048	0	Suely Aparecida Garcia Soares	Prof. Matemática	3	H	01/07/1998	8281	**H**
827	3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Prof. Edu. Infantil	2	H	02/02/1998	7957	**H**
3330	8	Suzana Marssaro Santos Sakaue	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8420	4	Suzana Ricarde	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	185	**A**
3189	5	Suzana Ricarde Pessoa	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**
8303	8	Talyta Gilo dos Santos	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1395	**B**
2237	3	Tania Lara de Souza Marinho	Prof. Ciências	3	F	01/08/2003	6472	**F**
5986	2	Tania Mara Faria Neves Souza	Prof. Educ. Artística	3	C	16/03/2012	3374	**C**
3394	4	Tatiana dos Santos Ferreira	Prof. Ciências	3	E	14/07/2008	4625	**E**
8237	6	Tatiane da Silva Ortellado	Professor Pré-escolar	2	B	18/08/2017	1415	**B**
3203	4	Tatiane Maria da Silva Morch	Prof. Educação Física	3	E	01/07/2008	4710	**E**
8308	9	Tatiane Pereira de Souza	Professor de Creche	2	B	01/09/2017	1401	**B**
8314	3	Taynara Souza Martins	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
6413	0	Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	Prof. Inglês	2	C	16/03/2012	2936	**C**
2753	7	Thais Geanne Michels Sa Ferreira	Prof. Educ. Artística	2	C	02/04/2012	2910	**C**
1984	4	Thais Ramos Gava	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/07/2008	4609	**E**
7464	0	Thaynara Toral de Souza Silva	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1401	**B**
7329	6	Thiago Moessa Alves	Prof. Inglês	3	B	30/08/2017	1403	**B**
1023	5	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Prof. Ciências	3	H	10/08/1998	8209	**H**
1985	2	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Prof. Matemática	3	F	01/08/2003	6419	**F**
1986	0	Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	4676	**E**
2366	3	Valdecir dos Santos	Prof. Português	3	D	03/05/2010	3979	**D**
3175	5	Valdeciria Alecio	Professor Pré-escolar	3	B	01/09/2017	1401	**B**

1091	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Português	3	H	01/03/1999	8070	**H**
1611	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	4710	**E**
3774	5	Valdete de Souza Silva	Prof. Ciências	3	D	08/02/2011	3514	**D**
1617	9	Valdete de Souza Silva	Prof. Series Iniciais	2	D	13/08/2009	4049	**D**
1839	2	Valdete Siqueira	Prof. Series Iniciais	2	E	04/08/2008	4515	**E**
7313	0	Valdirene Alves Barbosa	Professor de Creche	2	A	26/03/2018	1191	**A**
7522	1	Valdirene Carrara de Oliveira	Professor de Creche	3	B	01/09/2017	1400	**B**
3473	8	Valeria Geralda de Souza Luzia	Prof. Matemática	3	E	25/08/2008	4655	**E**
7146	3	Valéria Geralda de Sousa Luzia	Prof. 1º ao 5º	3	A	03/05/2021	185	**A**
3434	7	Vania Lirio da Silva Santana	Professor de Creche	3	B	01/08/2017	1432	**B**
890	7	Vera Lucia Eichinger	Prof. Series Iniciais	3	H	18/06/1998	8276	**H**
676	9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	3	I	07/02/1996	8990	**I**
1987		Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	3	D	04/08/2008	4494	**D**
1557	1	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	3	B	25/07/2017	1439	**B**
809	5	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	3	H	10/08/1998	8270	**H**
682	3	Vilma Ferreira dos Santos Garcia	Prof. Ed. Infantil	3	I	07/02/1996	9153	**I**
1092	8	Vilma Ferreira dos Santos Garcia	Prof. Inglês	3	H	01/02/1999	8080	**H**
8374	7	Viviane Karen Tanaka	Professor de Creche	3	B	01/11/2017	1340	**B**
8352	6	Viviane Ribeiro dos Santos	Professor de Creche	3	B	02/10/2017	1370	**B**
8017	9	Waldimara Lucia Bertoni	Prof. Series Iniciais	2	B	25/07/2017	1439	**B**
840	0	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Edu. Infantil	2	H	02/02/1998	8444	**H**
694	7	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Series Iniciais	2	I	07/02/1996	9164	**I**

MUDANÇA DE CLASSE POR DIAS		
A	**0**	**1079**
B	**1080**	**2159**
C	**2160**	**3239**
D	**3240**	**4319**
E	**4320**	**5399**
F	**5400**	**6479**
G	**6480**	**7559**
H	**7560**	**8639**
I	**8640**	**9719**
J	**9720**	**10799**
L	**10800**	**11879**
M	**11880**	

Naviraí, 09 de julho de 2021.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDERSON DUTRA , Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribui**ç**ões legais contidos no R.I., art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam , por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo para a 6ª *Sessão Extraordinária ,* no dia **12** *de julho de 202 1 , segunda-feira, às 10 horas* **,** a ser realizada **remotamente**, por meio de reunião *online* **,** para :

Apresentação:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 06 DE JULHO DE 2021, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: *"Dispõe sobre forma de negocia**ç**ão e de pagamento de créditos de qualquer natureza, tributário ou não tributário, para com a Fazenda Pública Municipal, e da outras providências."*

Primeira discussão e votação :

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 25 DE JUNHO DE 2021, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: *"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais que não atingem o teto do salário mínimo em seus vencimentos básicos, e da outras providências."*

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao s nove dias do mês de julho de 20 21 .

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2743/2021

PROCESSO Nº 254 **/2020** – PREGÃO Nº 131 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080 **/2020** . FAVORECIDO: **E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **7.899,50 –** DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1637/2.021

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 159 / 2.021 – **Dispensa por Justificativa : 38** / **2.021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. ATENDIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº09/2021-ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93" .

EMPRESA VENCEDORA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

CNPJ: 10.345.725/0001-75

Itens: 001 e 002

Valor: R$ 20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL –FMIS – DOTAÇÃO: 04.01 00 08 244 0505 2.042 -3.3.90.30.99.00.00(R5734)

Data de Emissão da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 09/07/21

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rouaid Salem de Souza, matricula nº 8729-7 e Rosimar Alves de Andrade matricula nº 8722-9.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PROCESSO Nº **0128/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **071/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 075/2021.** Empresas Vencedoras : **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** com o ite m 0 01 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **038/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 09 de julho de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2756/2021

PROCESSO Nº 69 **/202 1** – PREGÃO Nº 42 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23 **/202 1** . FAVORECIDO: **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **2.450,00 –** DOTAÇÃO: 10.1 54510401 .2.0 73 .3390.30.00.00 – JORGE LUIS DE LUCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2757/2021

PROCESSO Nº 12 **/202 1** – PREGÃO Nº 7 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07 **/202 1** . FAVORECIDO: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

– VALOR: R$ **13.134,00 –** DOTAÇÃO: 10.1 54510401 .2.0 73 .3390.30.00.00 – JORGE LUIS DE LUCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2751/2021

PROCESSO Nº 238 **/2020** – PREGÃO Nº 1 20 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 67 **/2020** . FAVORECIDO: **A.P.N. INDÚSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **2.639,40 –** DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 44 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 / 07 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2750/2021

PROCESSO Nº 238 **/2020** – PREGÃO Nº 1 20 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 67 **/2020** . FAVORECIDO: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **2.280,00 –** DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 44 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 / 07 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 16.888.487/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste e da Cláusula Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R$ 8.313,36 (oito mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, divididas em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 692,78 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total contratual em **R$ 16.626,72 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/08/2021 até o dia 14/08/2022.**

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2021 (pela contratante) e Eduardo Balconi Nakamura (pela Contratada).

Data: 09/07/2021

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2746/2021

PROCESSO Nº 237 **/2020** – PREGÃO Nº 119 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 **/2020** . FAVORECIDO: **SMF PERDOMO - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃ O DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA

GÊRENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **534,00 –** DOTAÇÃO: 10. 082440505. .2. 099 . 44 90. 52 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2 SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Wanderley Cristaldo da Silva , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, Edital n.º 001/202 0 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934 de 15-09/1999, Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, Decreto Municipal 68/2020 de 14 de Maio de 2015 e Aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 da Gerência Serviços Públicos.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Coveiro com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência : com i nício em **15/04/2021** e término **14/04/2022,** podendo ser prorrogado, se necessário, através de termo aditivo. .

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com frequência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.

Da Previdência: O **EMPREGADO** O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos , pelo Município de Naviraí; **H ebert Rithyeli Jovlino ,** Gerente de Serviços Públicos e **W anderley Cristaldo da Silva -** Empregado(a).

Matéria enviada por JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Wanderley Cristaldo da Silva , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, Edital n.º 001/202 0 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934 de 15-09/1999, Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, Decreto Municipal 68/2020 de 14 de Maio de 2015 e Aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 da Gerência Serviços Públicos.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Coveiro com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência : com i nício em **27/04/2021** e término **26/04/2021 ,** podendo ser prorrogado, se necessário, através de termo aditivo. .

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com frequência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.

Da Previdência: O **EMPREGADO** O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos , pelo Município de Naviraí; **J orge Luis de Lucia ,** Gerente de Serviços Públicos e **R icardo Pereira da Fonseca -** Empregado(a).

Matéria enviada por JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2672/2021

PROCESSO Nº 158 **/2020** – PREGÃO Nº 76 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43 **/2020** . FAVORECIDO: **GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELLI . .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **97,50 –** DOTAÇÃO: 10. 236951003 .2.0 97 . 33 90. 30 .00.00 - EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO – MATRÍCULA: 2672-7 ,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2693/2021

PROCESSO Nº 69 **/202 1** – PREGÃO Nº 42 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023 **/202 1** . FAVORECIDO: **PIRATINI LTDA - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **630,19 –** DOTAÇÃO: 10. 154520401 .2.0 09 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2685/2021

PROCESSO Nº 123 **/202 0** – PREGÃO Nº 59 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45 **/202 0** . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, HOTIFRUTI E GENÊROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **3.463,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES - DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9 JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA: 3399-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2734/2021

PROCESSO Nº 247 **/202 0** – PREGÃO Nº 125 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077 **/202 0** . FAVORECIDO: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **28.125,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2745/2021

PROCESSO Nº 269 **/2020** – PREGÃO Nº 139 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87 **/202 0** . FAVORECIDO: **ENDOSRUGICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇ ÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **12.187,50 –** DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3 - RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2759/2021

PROCESSO Nº 210 **/202 0** – PREGÃO Nº 105 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59 **/202 0** . FAVORECIDO: **C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **195,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA:

3399-8 - RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2758/2021

PROCESSO Nº 210 **/202 0** – PREGÃO Nº 105 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59 **/202 0** . FAVORECIDO: **JS COMERCIAL LTDA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **32,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA: 3399-8 - RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2747/2021

PROCESSO Nº 237 **/2020** – PREGÃO Nº 119 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 **/2020** . FAVORECIDO: **SMF PERDOMO - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃ O DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.335,00 –** DOTAÇÃO: 10. 081220505. .2. 103 . 44 90. 52 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2 SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2760/2021

PROCESSO Nº 237 **/2020** – PREGÃO Nº 119 **/2020** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 **/2020** . FAVORECIDO: **E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃ O DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **4.942,00 –** DOTAÇÃO: 10. 081220505. .2. 103 . 44 90. 52 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2 SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2020

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Emilianna Indianara Nascimento Caldas, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, Edital n.º 001/202 1 - Gerência de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 , Lei nº 2.337/21 de 31 de maio de 2021 e Decreto nº 08/2020 , de 16 de janeiro de 2020.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Anima l* com lotação na Gerência de Administração. _

Vigência : P or um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com frequência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.

Da Previdência: O **EMPREGADO** O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos , pelo Município de Naviraí; **A ntonia Gisalda Moralles Balta ,** Gerente de Administração e **S élia Alves do Nascimento de Paula -** Empregado(a).

Matéria enviada por JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 038/2021

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 159 /202 1 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA **: 038 /202 1.**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COLCHÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. ATENDIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº09/2021-ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93" **E mpresa Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.345.725/0001-75; ITENS: 001 e 002.**

VALOR TOTAL: R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS – DOTAÇÃO: 04.0 1 00 08 244 0505 2.042 -3.3.90.30.99.00.00(R5734)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de julho de 2021.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 40/2021,** referente à Registro de preços para aquisição de uniformes em geral, objetivando atender todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com valor de **R$ 186.800,00** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Nioaque-MS, 09 de Julho 2021.

Vagner Alves Guimarães - Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

Valdir Couto de Souza Junior - Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 837, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão de Orçamento do Município de Paranaíba/MS e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L ei , e;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Paranaíba/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I – Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli (coordenadora);

II – Lívia Nunes de Queiroz (membro);

III – Vitor Hugo de Almeida (membro);

IV – Tatiana Rodrigues Vieira Reis Freitas (membro).

Art.3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionaras propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores do Município;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para* **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** *e dá outras providências e dá outras providências:*

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para

comparecerem na sessão pública de manifestação de interesse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Paranaíba, localizada na Avenida Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, no dia 14 de julho de 2021, às 08:00 horas, munidos de cópia dos documentos contidos no art. 1° do Decreto n° 013/2016, para externarem interesse em trabalhar por meio de **contrato temporário no período de 19 de julho a 17 de dezembro de 2021**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para exercer as atribuições pertinentes aos cargos em questão, sendo contratados os que primeiro demonstrarem vontade em assumir.

Art. 3º - Os candidatos serão apregoados, na ordem de classificação, para dizerem se possuem interesse na contratação, sendo que o não comparecimento ou não manifestação de interesse implicará na assunção pelos próximos colocados.

Art. 4º - Os candidatos arrolados no anexo único da presente convocação não possuem direito líquido e certo a contratação, observando o disposto no art. 2º do presente edital, sendo que nas próximas convocações serão novamente arrolados os classificados a partir da 28ª colocação, ressalvados os que forem admitidos nas vagas deste edital.

Art. 5º - No ato serão adotados todos os procedimentos necessários em consonância com o estipulado nos Decretos Municipais sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de modo a permitir a realização do ato sem aglomeração de candidatos, oferecendo-se condições de higiene e segurança, evitando-se práticas que fomentem a proliferação da patologia.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 09 de Julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital de Chamamento Público nº 001/2021)

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
HANNA CAROLINE NEYRIS CORRÊA DA COSTA	28
DENISE MOREIRA NEVES	29
SELMA MARIA ARAZINI	30
LUCIANA BELMIRO VILELA	31
HÉLIO DA SILVA CAMPOS NOVAES	32
BRUNA PONTEL DE LIMA	33
GYSLAINE SANTOS DO NASCIMENTO	34
NILMA MARIA NOGUEIRA	35
GILVAINE MACIEL RODRIGUES SANTOS	36
DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	37
ANGELA PATRICIA DA SILVA	38
LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	39
MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS	40
MARYLIN CIPOLLINI SANTANA	41
MOLINA DAVID DE FREITAS	42
JÉSSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	43
MICHELI KARLA CAIRES MAIA	44
MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	45
DELMA CORTEZ DE SOUZA	46
ROBERTA FARIA MARTINS	47
MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI	48
GISELE ROCHA DA SILVA	49
JESSICA DE JESUS BRAVOSI	50
ALINE DE FREITAS SILVA	51
SARA LIA ALVES BRITO	52
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	53
KELLY MALHEIROS A. DE QUEIROZ MARCONSIN	54
FERNANDO JOSE FRANCISCO	55
SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	56
LETICIA LIMA BORGES	57
ELENIR MARIA DE JESUS BRAVOSI	58
REGINA DORCELINA PEDROSO	59
DANILA SOUZA RODRIGUES	60
JUSSIMARA MATOSO PANIAGO	61
SOLANGE LEAL DA SILVA	62
ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	63
APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	64
NATÁLIA SASSO CAPARROZ	65
RENATA ALVES DA SILVA	66
DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	67
ALENIR ARAUJO DE SOUZA	68
JORDEVÂNIA AZAMBUJA DIAS	69
TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	70
LOIANE AUCK DE FREITAS	71
SILVIA MARIA CASTRO	72
MIRELLY LOPES LEAL	73
LILIAN DE SOUZA DORETO	74
ANDRESSA CAETANO DE OLIVEIRA	75

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições, **CONVOCA** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para* **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** *e dá outras providências e dá outras providências:*

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para comparecerem na sessão pública de manifestação de interesse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Paranaíba, localizada na Avenida Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, no dia 14 de julho de 2021, às 10:00 horas, munidos de cópia dos documentos contidos no art. 1° do Decreto n° 013/2016, para externarem interesse em trabalhar por meio de **contrato temporário no período de 19 de julho a 17 de dezembro de 2021**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Serão disponibilizadas 27 (vinte e sete) vagas para exercer as atribuições pertinentes aos cargos em questão, sendo contratados os que primeiro demonstrarem vontade em assumir.

Art. 3º - Os candidatos serão apregoados, na ordem de classificação, para dizerem se possuem interesse na contratação, sendo que o não comparecimento ou não manifestação de interesse implicará na assunção pelos próximos colocados.

Art. 4º - Os candidatos arrolados no anexo único da presente convocação não possuem direito líquido e certo a contratação, observando o disposto no art. 2º do presente edital, sendo que nas próximas convocações serão novamente arrolados os classificados a partir da 51ª colocação, ressalvados os que forem admitidos nas vagas deste edital.

Art. 5º - No ato serão adotados todos os procedimentos necessários em consonância com o estipulado nos Decretos Municipais sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de modo a permitir a realização do ato sem aglomeração de candidatos, oferecendo-se condições de higiene e segurança, evitando-se práticas que fomentem a proliferação da patologia.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 09 de Julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital de Chamamento Público nº 002/2021)

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Nome	Classificação
LAIS RIBEIRO NEVES	51
FLAVIANA DOS SANTOS	52
LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	53
LONGUINHA PAULA BARBOSA	54
QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA SILVEIRA	55
DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	56
JAQUELINE FREITAS RAMOS	57
ADRIANALUCON PEGADO	58
ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	59
SELMA ROSA LUCAS DA SILVA	60
DANIELA SIMONE DOS SANTOS	61
LUCIANO RODRIGUES BORGES	62
MARIA APARECIDA LUCAS DE PAULA	63
JOICE FERREIRA DE PAULA	64
VERA LÚCIA XAVIER DE LIMA QUEIROZ	65
GLENDA MARA SILVA MARIANO	66
JULLIANA GARCIA	67
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	68
JAQUELINE SOARES CALADO DA SILVA	69
CAROLINA BATISTA MAIA	70
REGINA MARIA BORGES FARIA	71
NEUZA GONÇALVES DE FARIA	72
ELLEN CRISTIANE PEDROSA GUEDES CUNHA	73
GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	74
AGNES CAROLINA ANTON VIANA	75
ANA ERICA LIMA DE SOUZA NALLI	76
CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	77
EMÍLIA CRISTINA MALDONADO	78
VANDA DE OLIVEIRA VILELA	79
AMANDA APARECIDA RIBAS BARBOZA SODRÉ	80
FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	81
LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	82
EDINEIA DA SILVA FREITAS	83
SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	84
GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	85
ELISANGELA REGINA DA SILVA	86
VANESSA CRISTIANE PASCOALOTO	87
ALINE EL ASSAL	88
FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	89
MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	90
CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	91
FERNANDA BERMAL RODRIGUES	92
JEANY CLEYDE SANTOS DE ANDRADE	93
SIDNEI RUFINO BENTO	94
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	95
LIGIAN ALMEIDA OSHIMA	96
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA	97
DIEGO PEREIRA DA SILVA	98
LEILA ALVES NOGUEIRA	99
VALÉRIA RODRIGUES MARTINS TOBAL	100
JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO	101
SHEILE REGINA DE MORAES	102
LUIZ AUGUSTO ALVES	103

GRACIETE FERREIRA BEZERRA	104
MARIA APARECIDA RODRIGUES	105
ROBERTO DA SILVA CORREIA	106
AMANDA SOUZA VIERA	107
FABIANA DE MELO MORAES	108
MÔNICA DIAS BORGES SOUTO	109
FLÁVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	110
WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS	111
ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	112
TIAGO DA SILVA FERNANDES	113
ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	114
RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	115
TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA	116
JUSCILEA BERNARDES MACHADO	117
KEYLLA FERNANDES THOMAZ	118
TAISA FRANCIS DE MEDEIROS	119
IVANI MARIA DE LIMA INACIO	120
FERNANDO HENRIQUE GILHOTI	121
MICHELE VIEIRA AGUAYO	122
CARINA KEICO MISAWA	123

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **28 DE JULHO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021 (28/7/2021).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Manoel Salustiano da Rocha, Bairro Industrial de Lourdes, Paranaíba-MS* , objeto do Contrato de Repasse nº 893237/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.068.310-41/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 8 de julho de 2021.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **29 DE JULHO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2021 (29/7/2021).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Avenida Nilson Pimenta de Melo, Bairro Industrial de Lourdes, Paranaíba-MS* , objeto do Contrato de Repasse nº 895262/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.068.999-43/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 8 de julho de 2021.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 16-2021

AMAURI ALVES MARIANO, Secretário Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, *caput* da Constituição*)*, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 51/SES/MS que preconiza ao supervisor de área r ealizar quatro (4) supervisões agente/mês em sua equipe de trabalho;

CONSIDERANDO o Sistema e-Agentes – sistema online que consiste na única forma de envio do relatório de produtividade rela cionado aos indicadores estabelecidos Resolução nº 51/SES/MS para o recebimento do incentivo previsto na Lei Estadual n.º 4841/2016, podendo ser acessado pelo seguinte link: https://aplicacao.saude.ms.gov.br/eAgentes/login.

RESOLVE:

Art. 1º. È obrigatório a todos os Agentes de Combate a Endemias e as categorias relacionadas na Lei Estadual n.º 4.841/2016, a responsabilidade de efetuar o preenchimento individual de suas produções no sistema;

Art. 2º. O não cumprimento do Art. 1º acarretara em perdas do Incentivo de Produtividade total ou parcial;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

Paranaíba, 09 de Julho de 2021.

AMAURI ALVES MARIANO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº 17/01/2021/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Gustavo Mota de Moura, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o Anexo V do Edital Nº 01/2021/SEMEC.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392 – Centro, no dia 13 de Julho de 2021, das 7h às 13h com a documentação constante do Anexo V do Edital Nº 01/2021/ SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
9º	039	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
10º	009	Delina Gomes Machado	794.986.121-53

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
3º	042	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
4º	048	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
7º	021	Auboneide Ferreira Batista	005.868.211-66
8º	059	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
9º	012	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
11º	009	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
12º	017	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
13º	051	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
21º	022	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
25º	016	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
2º	010	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
4º	002	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
5º	041	Fabio Pereira Alves	970.025.181-00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	011	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20
2º	047	Delson Dias Pedroso Júnior	031.111.461-03
3º	052	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281.50

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
6º	007	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
5º	020	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
11º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15
15º	032	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
18º	008	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20
21º	035	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
23º	034	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
2º	043	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
3º	036	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
5º	061	Franciele Gonçalves de Oliveira	049.268.341-70

Pedro Gomes – MS, 09 de Julho de 2021.

Gustavo Mota de Moura

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 031/2021

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EDITAL Nº04/02/2021/SMAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 10/2021, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para o processo seletivo simplificado Edital nº 02/2021/SMAS, conforme a tabela abaixo:

CARGO: Gestor de Ações Institucionais – FUNÇÃO: Psicólogo				
ORDEM	**NOME**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**TOTAL DE PONTOS**
1°	Letícia Alves da Rocha	48	044.513.871-83	85
2°	Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento	45	024.334.961-01	70

Pedro Gomes – MS, 9 de julho de 2021.

_____

Luiza Ferreira de Camargo

Presidente

_____ _____

Laender Soares Pontes **Cleonir Duarte Pereira**

Membro da Comissão Membro da Comissão

_____

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Membro da Comissão

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MARIANA DE OLIVEIRA SUASSUNA

FUNDAMENTO: Conforme dispõe o artigo 10 da ADCT

OBJETO DO CONTRATO ***: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 32/2021.***

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até dia 26/11/2021

ASSINADO EM: 01/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - Contratante e Mariana de Oliveira Suassuna - Contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 203/2021

"Tornar sem efeito as Portarias
nº 197/2021, 198/2021 e 199/2021
de 06 de julho de/2021."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 197/2021, 198/2021 e 199/2021 de 06 de julho de/2021, que prorrogou a nomeação a título provisório das professoras para exercer o cargo de Diretora Escolar, publicada no diário oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 07/07/2021, número da edição: 2883, páginas 503 e 504.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 204/2021

"Dispõe sobre a Prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que as Aulas da Rede de Ensino Municipal de Pedro Gomes, foram suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme o Decreto Municipal número 010/2020;

CONSIDERANDO que não houve a realização de Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei 1.278/2016, pelos motivos expostos acima:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga-se a nomeação a título provisório da professora **Francisca Ribeiro de Souza** , para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Santo Antônio, pelo período de 6 (seis) meses, podendo haver antecipação ou prorrogação do mandato.

Art. 2º - As eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas assim que as condições sanitárias permitirem, e a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 205/2021

"Dispõe sobre a Prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que as Aulas da Rede de Ensino Municipal de Pedro Gomes, foram suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme o Decreto Municipal número 010/2020;

CONSIDERANDO que não houve a realização de Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei 1.278/2016, pelos motivos expostos acima:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga-se a nomeação a título provisório da professora **Josiane Aparecida Ferreira Santos** , para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo, pelo período de 6 (seis) meses, podendo haver antecipação ou prorrogação do mandato.

Art. 2º - As eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas assim que as condições sanitárias permitirem, e a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 206/2021

"Dispõe sobre a Prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que as Aulas da Rede de Ensino Municipal de Pedro Gomes, foram suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme o Decreto Municipal número 010/2020;

CONSIDERANDO que não houve a realização de Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei 1.278/2016, pelos motivos expostos acima:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Prorroga-se a nomeação a título provisório da professora **Eliene Ferreira da Silva** , para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, pelo período de 6 (seis) meses, podendo haver antecipação ou prorrogação do mandato.

Art. 2º - As eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas assim que as condições sanitárias permitirem, e a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 207/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Cristiana Dutra de Carvalho** , matrícula238-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para gozo a partir de **01/07/2021 a 15/07/2021.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de julho de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/07/2021.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 208/2021

"Dispõe sobre a concessão de de férias à servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria Izabel da Silva Ferreira** , matrícula 251-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020 , para gozo a partir de **12/07/2021 a 26/07/2021.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 209/2021

"Dispõe sobre a concessão de de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao senhor **Evanilson Barbosa da Silva** , ocupante do cargo de Assessor de orçamento e Controle, matrícula 241-2, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de gozo, referente ao período aquisitivo

corresponde de 13/06/2020 a 12/06/2021, para gozo a partir de **15/07/2021 a 24/07/2021.** O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração foi pago no mês de junho de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de julho de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

decreto 520 horario de expediente

DECRETO Nº 520 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Decreta alteração no horário do expediente e dá outras providencias."

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA , no uso da atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 70, C/C inciso VII do Art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município De Selvíria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente, devendo ser iniciado das **07:00 horas (MS) às 11:00 horas (MS) e das 13:00 horas (MS) às 16:00 horas (MS),** nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Selvíria.

Parágrafo único : fica ainda restrito o atendimento ao público, como medida de prevenção a Contaminação do CORONAVIRUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Selvíria MS, 08 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 000685-21 - SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00685/21**

Ata de Registro de Preços Nº**000005/20**

Processo Nº**000094/20**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5

contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2301.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 445

Fornecedor: **HUDSON RONALDO PEREIRA COVO 37799912847**

CNPJ: 29.714.338/0001-97

Valor: R$ 1.384,11 um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 09/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 000684-21 - SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00684/21**

Ata de Registro de Preços Nº**000005/20**

Processo Nº**000094/20**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5

contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2301.0000-3.3.90.39.19 - Ficha 445

Fornecedor: **HUDSON RONALDO PEREIRA COVO 37799912847**

CNPJ: 29.714.338/0001-97

Valor: R$ 1.768,59 um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos
Data de emissão: 28/06/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 09/07/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 000683-21 - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00683/21**
Ata de Registro de Preços Nº**000005/20**
Processo Nº**000094/20**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5
contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2301.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 440
Fornecedor: **HUDSON RONALDO PEREIRA COVO 37799912847**
CNPJ: 29.714.338/0001-97
Valor: R$ 2.784,37 dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos
Data de emissão: 28/06/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 09/07/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 000682-21 - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00682/21**
Ata de Registro de Preços Nº**000005/20**
Processo Nº**000094/20**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5
contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2301.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 440
Fornecedor: **HUDSON RONALDO PEREIRA COVO 37799912847**
CNPJ: 29.714.338/0001-97
Valor: R$ 2.363,36 dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos
Data de emissão: 28/06/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 09/07/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DO PROC ADM 72-21 + RATIFICAÇÃO DA DISPENS 32-21 Locação para instalação industria
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

Partes Interessadas:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

Serli Fátima Chiochetta, inscrita no CPF nº 554.390.719,20 e RG nº 410.302.67-SSP/PR e **Lourival Izidoro Alves** inscrito no CPF sob nº 415.857.801-97 e RG nº 588.228 – SSP-MT. Documento de Registro do Imóvel fornecido pelo Serviço de Registro de Imóveis, do Município de Três Lagoas – MS, conforme Matrícula do Imóvel 51.916, de propriedade de

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1168, datada de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão do Pagamento de Aluguel pelo Município em benefício de empresas particulares, que venham se instalar na cidade de Selviria – MS.

Objeto: Locação de um imóvel que está localizado na Rua Capitão Celso Batista da Silva, s/nº, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, conforme detalhamento abaixo:

Documento de Registro do Imóvel fornecido pelo Serviço de Registro de Imóveis, do Município de Três Lagoas – MS, conforme Matrícula do Imóvel 51.916, de propriedade de Serli Fátima Chiochetta, inscrita no CPF nº 554.390.719,20 e RG nº 410.302.67-SSP/PR e Lourival Izidoro Alves inscrito no CPF sob nº 415.857.801-97 e RG nº 588.228 – SSP-MT.

Lote de Terreno designado pela letra G, da Quadra nº 31, do loteamento denominado cidade de Selviria, com área do terreno de 468,75 metros quadrados. No imóvel encontra-se construído prédio com área total de 190 metros quadrados, conforme demonstra a Planta Baixa do Imóvel e a Certidão de Valor Venal nº 023287/2021-0, emitida pela Prefeitura Municipal de Selviria, através do Setor de Arrecadação e Cadastro.

Do Valor da locação: Valor mensal de R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

020211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0024.2230.0000 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Indústria

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 0100

I - Razão da Escolha da Locação: De acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, o Imóvel objeto deste processo encontra-se em plenas condições de uso, e ainda foi informado que o imóvel será utilizado porque dispõe de espeço físico adequado para instalação da indústria que tem o ramo de atividade de móveis planejados.

II – Justificativa do Preço: Conforme Laudo de Avaliação do Valor da Locação do Imóvel, foi estipulado o teto máximo do valor do aluguel de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e ainda ficou acordado entre as partes que o valor mensal da locação será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A modalidade da licitação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 06 de julho de 20121.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 72/2021

Dispensa de Licitação n.º 32/2021

Ref.: Locação de imóvel

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Departamento de Licitações, e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a Locação de um imóvel que está localizado na Rua Capitão Celso Batista da Silva, s/nº, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, **ratifico** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda a locação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 07 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROCESSO ADM 066-2021 - PP 16-21 - equipamentos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2.021, Processo Adm. n° 066/2021, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, CNPJ. nº 17.706.726/0001-47, vencedora do item 03, no valor total de R$15.912,00(quinze mil novecentos e doze reais); ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ. nº 17.440.078/0001-20, vencedora do item 04, no valor total de R$1.789,98(um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); DDP NETO – COMERCIO E SERVICOS, CNPJ. nº 26.732.482/0001-68, vencedora do item 01, no valor total de R$18.175,00(dezoito mil, cento e setenta e cinco reais); F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUEIPAMENTOS, CNPJ. nº 25.007.734/0001-23, vencedora do item 02, no valor total de R$11.508,00(onze mil, quinhentos e oito reais) e TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, CNPJ. nº 21.613.975/0001-65, vencedora do item 05, no valor total de R$6.798,00(seis mil, setecentos e noventa e oito reais), "contratação de empresa aquisição de Material Permanentes de acordo com a Emenda Parlamentar Processo nº 29/007.866/2020 e contra partida do município para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de julho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROCESSO ADM 066-2021 - PP 16-21 - equipamentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n° 066/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2.021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, CNPJ. nº 17.706.726/0001-47; ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ. nº 17.440.078/0001-20; DDP NETO – COMERCIO E SERVICOS, CNPJ. nº 26.732.482/0001-68; F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUEIPAMENTOS, CNPJ. nº 25.007.734/0001-23 e TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI, CNPJ. nº 21.613.975/0001-65, para "contratação de empresa aquisição de Material Permanentes de acordo com a Emenda Parlamentar Processo nº 29/007.866/2020 e contra partida do município para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal".

Selvíria - MS, 09 de julho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 016/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A reestruturação da composição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores: Debora Elizangela de Bortoli;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Paulo Sergio Parreira;

Relator(a): Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO
Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 017/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Legislação e Normas e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A reestruturação da composição de membros da Comissão de Legislação e Normas, com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Sebastião Aparecido Ribeiro;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Walace Fernando Serafim França;

Representantes dos Usuários: Cristina Aparecida da Silva Jardim e Rosimeire Ribeiro Rosa.

Relator(a): Rosimeire Ribeiro Rosa.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 018/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde, com a seguinte composição de membros:

Representante dos Gestores/prestadores: Luciene de Almeida Martines Borges;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Aline Izaura Giachetto;

Relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 019/2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução de Plano Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A Cri ação da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução de Plano Municipal de Saúde, com a seguinte composição de membros:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Debora Elizangela de Bortoli;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Maria Ester Carazzani Sosa.

Relator(a): Debora Elizangela de Bortoli.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 016/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Reestruturar a composição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores: Debora Elizangela de Bortoli;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Paulo Sergio Parreira;

Relator(a): Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 09 de julho de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 017/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Legislação e Normas e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: R eestruturar a composição de membros da Comissão de Legislação e Normas, com a seguinte composição:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Sebastião Aparecido Ribeiro;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Walace Fernando Serafim França;

Representantes dos Usuários: Cristina Aparecida da Silva Jardim e Rosimeire Ribeiro Rosa.

Relator(a): Rosimeire Ribeiro Rosa.

Art. 2º: Que a Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO
Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 09 de julho de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 018/2021.

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Reestruturar a Composição de membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde, com a seguinte composição de membros:

Representante dos Gestores/prestadores: Luciene de Almeida Martines Borges;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Aline Izaura Giachetto; Relator: Marcelo Ricardo Tasso.

Art. 2º: Que a Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO
Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 09 de julho de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 019/2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução de Plano Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS,** em sua 83ª Reunião extraordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Regimento Interno do CMS, de 28 de junho de 2017

e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A Cri ação da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução de Plano Municipal de Saúde, com a seguinte composição de membros:

Representante dos Gestores/prestadores de Serviços: Debora Elizangela de Bortoli;

Representantes dos Trabalhadores em Saúde: Marcelo Ricardo Tasso;

Representantes dos Usuários: Clovis Jair de Oliveira e Maria Ester Carazzani Sosa.

Relator(a): Debora Elizangela de Bortoli.

Art. 2º: A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de junho de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 09 de julho de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4539/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 168/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de aguas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia – MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020 , **Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI n° 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal**, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.

TIO : MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **29 de julho de 2021**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 09 de julho de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme termo de referência e, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 25.320,00
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 5.100,00
3	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 4.480,00
4	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.800,00
5	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 10.000,00
6	DROGAFONTE LTDA	R$ 14.100,00
7	DROGAFONTE LTDA	R$ 9.970,00
8	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 6.800,00
9	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 4.200,00
10	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 13.950,00
11	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 1.600,00
12	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8.700,00
13	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 1.400,00
14	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
15	DROGAFONTE LTDA	R$ 51.000,00
16	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 61.000,00
17	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA	R$ 244.900,00
18	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 7.500,00
19	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 8.000,00
20	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.820,00
21	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 49.300,00
22	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 54.000,00
23	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 7.500,00
24	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 60.000,00
25	DROGAFONTE LTDA	R$ 4.000,00
26	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 6.600,00
27	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 15.360,00
28	DROGAFONTE LTDA	R$ 9.900,00
29	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 640,00
30	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14.500,00
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 1.600,00
32	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.530,00
33	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.400,00
34	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 10.900,00
35	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 30.000,00
36	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 18.000,00
37	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 1.700,00
38	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.900,00
39	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 3.000,00
40	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 9.840,00

41	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 75.000,00
42	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 26.600,00
43	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.200,00
44	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.500,00
45	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 54.000,00
46	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 2.100,00
47	DROGAFONTE LTDA	R$ 32.800,00
48	**DESERTO**	**DESERTO**
49	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 10.800,00
50	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.200,00
51	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 68.000,00
52	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 89.700,00
53	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 70.000,00
54	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 23.520,00
55	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 5.400,00
56	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 16.000,00
57	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11.700,00
58	**DESERTO**	**DESERTO**
59	**DESERTO**	**DESERTO**
60	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 36.000,00
61	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 28.800,00
62	DROGAFONTE LTDA	R$ 6.120,00
63	**DESERTO**	**DESERTO**
64	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 620,00
65	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 20.400,00
66	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 1.289,00
67	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 4.800,00
68	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 15.840,00
69	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 14.240,00
70	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 4.160,00
71	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.800,00
72	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 24.000,00
73	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 6.800,00
74	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 14.399,90
75	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.750,00
76	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 19.200,00
77	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 8.100,00
78	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 1.400,00
79	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 1.470,00
80	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$22.400,00
81	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 15.000,00
82	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 14.800,00
83	DROGAFONTE LTDA	R$ 11.250,00
84	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3.200,00
85	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
86	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 900,00
87	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 17.600,00
88	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 4.000,00
89	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 4.000,00
90	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 3.480,00
91	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.200,00
92	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 12.000,00
93	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
94	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 6.000,00
95	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 1.858,00
96	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 700,00
97	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 36.000,00
98	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3.720,00
99	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.000,00
100	FRACASSADO	FRACASSADO
101	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 3.180,00
102	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 7.500,00
103	**DESERTO**	**DESERTO**
104	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 27.000,00
105	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 13.200,00
106	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 30.560,00
107	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 8.500,00
108	**DESERTO**	**DESERTO**
109	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.160,00
110	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 2.500,00
111	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 750,00
112	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 27.000,00
113	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.600,00
114	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 17.730,00
115	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.500,00
116	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 5.400,00
117	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 930,00
118	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 111.000,00
119	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 33.000,00
120	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 41.000,00
121	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25.600,00
122	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.000,00
123	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 8.500,00
124	**DESERTO**	**DESERTO**
125	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 78.000,00
126	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 94.000,00
127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 67.358,72
128	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 2.100,00
129	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$21.750,00
130	DROGAFONTE LTDA	R$ 10.600,00
131	**DESERTO**	**DESERTO**
132	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 19.665,00
133	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 21.000,00
134	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 1.860,00
135	DROGAFONTE LTDA	R$ 14.400,00
136	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 1.194,00
137	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 3.900,00
138	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 6.600,00
139	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 18.750,00

140	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 14.000,00
141	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 9.000,00
142	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 11.500,00
143	PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	R$ 124.500,00
144	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 3.850,00
145	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 91.000,00
146	DROGAFONTE LTDA	R$ 15.000,00
147	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
148	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$8.850,00
149	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.000,00
150	**DESERTO**	**DESERTO**
151	**DESERTO**	**DESERTO**
152	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 4.500,00
153	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.600,00
154	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$5.390,00
155	**DESERTO**	**DESERTO**
156	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12.000,00
157	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
158	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 440,00
159	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 9.500,00
160	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
161	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 13.040,00
162	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 5.140,00
163	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 7.500,00
164	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.300,00
165	DROGAFONTE LTDA	R$ 85.000,00
166	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.750,00
167	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 2.940,00
168	CABORONGA COMERCIAL LTDA	R$ 27.000,00
169	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 1.218,00
170	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 3.750,00
171	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$1.600,00
172	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R$ 15.180,00
173	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 20.700,00
174	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 9.500,00
175	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 14.400,00
176	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 9.999,99
177	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 39.000,00
178	DROGAFONTE LTDA	R$ 12.000,00
179	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 18.700,00
180	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 22.600,00
181	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 38.600,00
182	DROGAFONTE LTDA	R$ 4.800,00
183	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.800,00
184	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 9.100,00
185	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 1.665,00
186	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 10.000,00
187	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.000,00
188	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 99.250,00
189	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.400,00
190	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 7.500,00
191	DROGAFONTE LTDA	R$ 51.874,00
192	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE	R$ 6.450,00
193	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.000,00
194	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 42.000,00
195	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 10.000,00
196	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 7.530,00
197	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 45.000,00
198	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 4.500,00
199	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 13.520,00
200	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 21.800,00
201	DROGAFONTE LTDA	R$ 14.700,00
202	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 9.870,00
203	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
204	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA	R$ 9.275,00
205	DROGAFONTE LTDA	R$ 9.000,00
206	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 6.750,00
207	DROGAFONTE LTDA	R$ 30.000,00
208	**DESERTO**	**DESERTO**
209	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 17.200,00
210	DROGAFONTE LTDA	R$ 11.250,00
211	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 39.000,00
212	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA	R$ 372.500,00
213	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 1.600,00
214	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E	R$ 19.850,00
215	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E	R$ 19.450,00
216	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 33.000,00
217	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 31.500,00
218	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.200,00
219	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 7.000,00
220	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA	R$ 19.704,00
221	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 300,00
222	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R$ 12.000,00
223	DROGAFONTE LTDA	R$ 3.250,00
224	**DESERTO**	**DESERTO**
225	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R$ 20.000,00
226	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 32.500,00
227	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 6.000,00
228	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 9.000,00
229	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 14.000,00
230	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 35.999,99
231	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	R$ 65.999,99
232	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 13.800,00
233	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD	R$ 27.900,00
234	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
235	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
236	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 22.620,00
237	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 15.000,00
238	**DESERTO**	**DESERTO**

239	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 20.980,00
240	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 1.014,00
241	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 28.500,00
242	DROGAFONTE LTDA	R$ 8.980,00
243	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 16.996,67
244	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.200,00
245	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 720,00
246	DROGAFONTE LTDA	R$ 8.000,00
247	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	R$ 5.250,00
248	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 13.910,00
249	DROGAFONTE LTDA	R$ 44.000,00
250	DROGAFONTE LTDA	R$ 20.000,00
251	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11.520,00
252	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	R$ 5.000,00
253	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 13.200,00
254	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
255	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E	R$ 29.800,00
256	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E	R$ 31.200,00

Sidrolândia – MS, 09 de julho de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2021, ficam convocados os representantes das empresas : **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI, RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI E GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI ,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia –MS, 09 de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2021, ficam convocados os representantes das empresas : **MC ROCHA EIRELI ME, BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, SANTI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP, ROCAMORA SERVIÇOS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI, COSTA E SILVA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CG MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, e RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME ,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia –MS, 09 de julho de 2021 **.**

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021 - BB, que versa sobre: Registro de Preços para " Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Educação", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE 01 - R$ 3.800,00 – M C ROCHA EIRELI

LOTE 02 – R$ 29.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

LOTE 03 – R$ 11.500,00 - M C ROCHA EIRELI

LOTE 04 – R$ 32.000,00 – BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 05 – R$ 899,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 06 – R$ 12.990,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 07 – R$ 136.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 08 – R$ 141.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 09 – R$ 155,00 – ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 10 – R$ 43.500,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP
LOTE 11 – R$ 113.990,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 12 – R$ 5.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 13 – R$ 3.500,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 14 – R$ 980.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 15 – R$ 4.099,00 - RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
LOTE 16 – R$ 80.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 17 – R$ 86.700,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 18 – R$ 100.080,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 19 – R$ 38.700,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 20 – R$ 129.600,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 21 – R$ 30.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 22 – R$ 26.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 23 – R$ 105.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 24 – R$ 44.850,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 25 – R$ 79.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 26 – R$ 19.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 27 – R$ – R$ 730,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA – ME
LOTE 28 – R$ 828,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 29 – R$ 20.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 30 – R$ 1.100.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 31 – R$ 980.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 32 – R$ 200.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 33 – R$ 33.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 34 – R$ 2.950,00 – ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
LOTE 35 – R$ 30.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 36 – R$ 195.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 37 – R$ 10.750,00 - M C ROCHA EIRELI
LOTE 38 – R$ 22.000,00 - RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
LOTE 39 – R$ 7.920,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA – ME
LOTE 40 – R$ 12.950,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 41 – R$ 19.250,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 42 – R$ 544,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 43 – R$ 29.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 44 – R$ 5.200,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 45 – R$ 28.000,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 46 – R$ 41.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 47 – R$ 18.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 48 – R$ 4.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 49 – R$ 29.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME LOTE 50 – R$ 33.840,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 51 – R$ 8.390,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 52 – R$ 17.900,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 53 – R$ 6.000,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 54 – R$ 24.900,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 55 – R$ 45.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 56 – R$ 112.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 57 – R$ 32.500,00 - CGMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 58 – R$ 37.500,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP
LOTE 59 – R$ 3.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 60 – R$ 250.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

LOTE 61 – R$ 4.500,00 – RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME
LOTE 62 – R$ 300.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 63 – R$ 29.000,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 64 – R$ 15.920,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 65 – R$ 22.900,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 66 – R$ 3.200,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 67 – R$ 3.500,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 68 – R$ 20.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 69 – R$ 75.790,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 70 – R$ 170.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 71 – R$ 418.500,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 72 – R$ 99.750,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 73 – R$ 34.350,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 74 – R$ 9.960,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 75 – R$ 30.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 76 – R$ 10.750,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 77 – R$ 75.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 78 – R$ 10.350,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 79 – R$ 14.950,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 80 – R$ 180.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 81 – R$ 19.900,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 82 – R$ 100.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 83 – R$ 159.000,00 - COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
LOTE 84 – R$ 600,00 – RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME
LOTE 85 – R$ 175.500,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 86 – R$ 4.980,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME LOTE 87 – R$ 15.699,99 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME LOTE 88 – R$ 2.590,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 89 – R$ 55.000,00 - ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI
LOTE 90 – R$ 28.999,99 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 91 – R$ 33.800,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 92 – R$ 6.999,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 93 – R$ 99.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 94 – R$ 2.000,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 95 – R$ 23.730,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 96 – R$ 13.176,00 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA – ME
LOTE 97 – R$ 25.500,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 98 – R$ 48.307,50 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 99 – R$ 3.200,00 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
LOTE 100 – R$ 55.800,00 - SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LOTE 101 – R$ 7.500,00 - BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
LOTE 102 – R$ 7.900,00 - ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES-EPP

Sidrolândia – MS, 09 de julho de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 169/2021, de 09 de Julho de 2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 169/2021, de 09 de Julho de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 31 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 2/2021-PGJ de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.693 de 09 de junho de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 11 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 2º Fica confirmada, a partir de 19 de Julho de 2021, a volta das atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido , compreendendo do 6º ao 9º ano.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2 O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

Art. 2º-B - A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas, exceto em casos de bandeira vermelha ou cinza, de acordo coma classificação do PROSSEGUIR, para atender aos alunos que estejam com dificuldades para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Duvidas";

II- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 5º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

Art. 3º Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança, respeitando o Decreto Estadual vigente.

§ 1º As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

§ 2º As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

Art. 4º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 5º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1º A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 6º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 7º - Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, às trabalhadoras gestantes durante a pandemia de covid-19, conforme Lei Federal 14.151/2021.

Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 9º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 10º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11 º . As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12º. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 13º. A realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos observando os seguintes critérios:

a. da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

b. do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;

c. do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

I - O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 20h00min de segunda a sábado,

II - Supermercados, mercearias e restaurantes e afins, de segunda a sábado das 07h00min as 23hmin. Após as 23h00min será permitido apenas delivery, e aos domingos e feriados até as 23h00min.

III - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min ás 23h00min.

IV - Os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

V – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

VI – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

VII – Fica vedado os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos,

VIII – O funcionamento das academias e igrejas será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

IX – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sábado das 07h00min as 23h00min.

X – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

XI – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

XII - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 21h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança, após as 21h00min será permitida a venda na forma de delivery.

XIII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

Art. 14º. A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 15º. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 16º. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Policia Militar, Policia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 01 (uma) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 17º. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da

empresa.

Art. 18º . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.**

Art. 19º. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

§ 1º As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

§ 2º As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 20º. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 23 de julho de 2021.

Art. 21º. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Munícipio de Sidrolândia.

Art. 22º. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo, respeitando os critérios do Art. 15, VI deste decreto.

Art. 23º. A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

I - é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

II – o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

III – manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

IV – utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

V – não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground) sendo vedado à entrada de crianças no local, academias ao ar livre,

VI – não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

§ 1º O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 21h00min de segunda a domingo.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID – 19.

Art. 24º. Fica autorizado a prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em estabelecimentos privados.

§ 1º Fica autorizado à prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em locais públicos.

Art. 25º. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 26º. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito

e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 27º. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 28º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 29º. Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 30º. Diante da grave ameaça do novo Coronavirus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 23:00hrs às 05:00hrs, conforme disposto no Decreto estadual 15.693 de 09 de junho de 2021 .

Art. 31º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretariais editar atos normativos suplementares.

Art. 32º. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo**.**

Art. 33º. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 34º. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

§1 – O descumprimento do citado artigo acima incorrera notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

§2 -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 35º. Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Munícipios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 36º. Este Decreto entra e vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 09 de Julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 SIDROLÂNDIA-MS.

VANDA CRISTINA CAMILO , Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato relacionado, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;

- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;

2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

2.5- TIPAGEM SANGUINEA;

2.6- URANÁLISE;

2.7- GLICEMIA;

2.8- UREIA;

2.9- CREATININA;

2.10-VDRL;

2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: 03 de agosto de 2021.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Médico Veterinário

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
GABRIELA GUELSIN	382834	4º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 05 de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº582/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALEXANDRE FERNANDES SABALA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas

semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEXANDRE FERNANDES SABALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº589/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SOLANGE DE BRITO GODEIS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SOLANGE DE BRITO GODEIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº577/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº575/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº576/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NATALICE GOMES MAIA MIRANDA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NATALICE GOMES MAIA MIRANDA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DAIANE FERREIRA BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 04/03/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAIANE FERREIRA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SILVANA FERREIRA SALAZAR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVANA FERREIRA SALAZAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDRIELI OLIVEIRA BARROS REINISCH

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDRIELI OLIVEIRA BARROS REINISCH .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDRIELI OLIVEIRA BARROS REINISCH

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 11.248,01 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDRIELI OLIVEIRA BARROS REINISCH .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº020/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE LOZANO DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº020/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 18/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE LOZANO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ADAIR ROMEIRO DE AVILA NETA SOUSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADAIR ROMEIRO DE AVILA NETA SOUSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GERALDO LOUREIRO FERNANDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GERALDO LOUREIRO FERNANDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 21/05/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIAN MARINA BENITES GRANCE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 11.248,01 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIAN MARINA BENITES GRANCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIAN MARINA BENITES GRANCE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIAN MARINA BENITES GRANCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KATIA CARVALHO BRITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KATIA CARVALHO BRITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº003/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELLI RIROMI MIYASHIRO DOS SANTOS BRASSI

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº003/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELLI RIROMI MIYASHIRO DOS SANTOS BRASSI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº528/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CARMELITA GABRIEL MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CARMELITA GABRIEL MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº016/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSANGELA ISABEL NINELLO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº016/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA ISABEL NINELLO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº001/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JESSICA APARECIDA BENETI TOLDO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº001/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 13/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA APARECIDA BENETI TOLDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº013/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº013/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 13/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº019/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSA MARIA MORAIS SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº019/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 18/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA MARIA MORAIS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº007/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CELICA CRISTINA VELASQUEZ

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº007/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 13/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELICA CRISTINA VELASQUEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº002/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAISLA FERREIRA PESSOA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº002/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAISLA FERREIRA PESSOA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº012/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SUELEN ROSANA NANTES DINIZ

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº012/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 13/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUELEN ROSANA NANTES DINIZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº010/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº010/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 12/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº004/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIELI DE FREITAS SAMANIEGO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº004/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 13/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIELI DE FREITAS SAMANIEGO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº602/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº011/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARLY PERBELIN RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº011/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 12/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARLY PERBELIN RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº017/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL DIAS RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº017/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL DIAS RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº015/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LARISSA DA SILVA ARGUELHO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº015/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LARISSA DA SILVA ARGUELHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº009/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LOYS LANY MORAES BASILIO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº009/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 12/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LOYS LANY MORAES BASILIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº005/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº005/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº008/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIA LUCIA FIGUEIRA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº008/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA LUCIA FIGUEIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº021/2019/PSSAC

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SILVIA DE CARVALHO MOREIRA OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº021/2019/PSSAC celebrado entre as partes em 15/07/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVIA DE CARVALHO MOREIRA OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº159/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NEIDE SILVA GAMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº159/2021/SEME** firmado em 11/02/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NEIDE SILVA GAMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº599/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDER DOS SANTOS SALES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.493,49 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDER DOS SANTOS SALES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº598/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RITA MENANES DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RITA MENANES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº601/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAMONA FERREIRA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAMONA FERREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº600/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARILURDE DE OLIVEIRA REZENDE DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARILURDE DE OLIVEIRA REZENDE DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4351/2021

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo** , brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia/MS, Resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 26/2021 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, cujo objeto é a aquisição de cesta básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social :

Buchanelli Comercio de Alimentos Eireli

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VLR UN	TOTAL	MARCA
1	Açúcar cristal, pacote com 2kg- Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1- isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	1800	7,90	14.220,00	SONORA
2	Arroz pacote 5kg- branco, Arroz beneficiado, embalagem de 05kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas, característica adicional: orgânico.	Pacote	1800	23,49	42.282,00	PRATI

3	Feijão carioca tipo 1 – PCT 1KG, Semente, tipo: leguminosa, espécie: feijão-soja, feijão, classificação: carioca, características adicionais: certificada. Os grãos deverão estar fisiologicamente bem desenvolvidos, sãos, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor – conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Apresentação saco de 1 kg.	Saco	1800	8,99	16.182,00	VO CIDI
4	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCT 500G, Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses. , Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado a vácuo puro, condicionado em embalagem de alumínio metalizado revestida filme ou papel c/ 500g. o produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC- associação brasileira da indústria do café, registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA-comissão nacional de normas e padrões p/ alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1800	9,99	17.982,00	AGRICULTOR
5	Sal refinado, pacote com 1kg- Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto.	Pacote	900	1,49	1,341,00	5 ESTRELA
6	**Farinha de trigo pacote com 1kg, 1° QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.**	KG	1800	3,55	6.390,00	DALLAS
7	Macarrão Espaguete, pacote 500 gramas, tipo 2, a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Pacote	1800	2,69	4.842,00	DALLAS
8	Extrato de tomate 340 gramas- simples concentrado, preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% 5% de cloreto de sódio.	UN	1800	2,10	3.780,00	DONNANA
9	OLEO DE SOJA 900 ML, Embalagem Com 900 ML-1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	LITRO	2700	8,29	22.383,00	CONCORDIA
10	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 01KG, FUBÁ DE MILHO, AMARELO, FINO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	900	5,19	4.671,00	DONNANA
11	Farinha de mandioca torrada tipo 3, 1kg, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca.	UN	900	5,49	4.941,00	DONNANA
12	SARDINHA 130 GR, Sardinha 130 gramas, peso drenado 83 gramas, contendo: cavalinha, água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	UN	2700	5,19	14.013,00	88
13	Fermento químico 100 gramas – 1ª qualidade, acondicionado, embalagem original de fábrica, contendo externamente especificações de do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	900	2,69	2.421,00	NITA
14	Papel higiênico (Pacote rolo com 30 metros cada), folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (textualizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote com 4 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante (100% celulose)	Pacote	3600	2,79	10.044,00	DELICATE
15	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES, SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	900	6,80	6.120,00	NOBRE
16	Creme dental 90 gramas (ADULTO), em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor, entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível, original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	UN	900	1,59	1.431,00	FREEDENT
17	SABONETE EM BARRA PESO 90 GR, SABONETE EM BARRA GLICERINA NEUTRO COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS CADA.	UN	2700	1,29	3.483,00	MOTIVOS
	VALOR TOTAL					**R$ 176.526,00**

Sidrolândia, 09 de Julho de 2021.
VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3363/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 05 de maio de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos

esportivos a serem realizados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para o ano de 2021**.**

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação do SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO MS - SINDARBITROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.955.615/0001-05, com endereço a Rua Travessa do Touro, Nº 130, Bairro, Vila Nhana, Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)

Sidrolândia-MS, 09 de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 01 de junho de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para C ontratação de empresa para realização do **"COPA SUL MATOGROSSENSE DE VELOCROSS – Etapa Sidrolândia/MS** atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. I , objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para o ano de 2021**.**

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 34.748.655/0001-64, com estabelecimento na Rua Teodoro Rondon, nº 632, Município de Aquidauana/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Sidrolândia-MS, 09 de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

PROCESSO N° 069/2021

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL**", Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 876/2020, 910/2021, na forma abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de pneus, bicos, câmaras, rodas de ferro e protetores e a prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e duplagem de pneus, para a frota de veículos leves e pesados e dos maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2021

Data de Abertura: 22 de Julho de 2021 – **Horas:** 08hs30min .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 09 de Julho de 2021

_____

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 155 /2019

PROCESSO n°: 075/2019

PREGÃO n°: 047/2019

PARTES: Município de Sonora , e a EMPRESA **S H INFORMATICA LTDA .**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR,** do Contrato **nº 155/2019**. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 81.238,75 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R$ 649.910,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais) , para R$ 731.148,75 (Setecentos e Trinta e Um Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos** .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 155/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18 de Junho de 2021.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal - pela Contratante e **GLEYDSON PINTO MACHADO**, pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3335 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados .

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLEONICE DA SILVA SOUZA	2364/2	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
MARIA JOSE HECK	1493/2	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021

MARIZANE APARECIDA DE JESUS GARCIA	3036/1	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
VANIA DE BRITO VIEIRA	3121/1	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
WILMA CRISTINA SILVEIRA	3120/1	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de julho de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL Nº 010/2021

EDITAL Nº 010/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

01 Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino fundamental I e II
02 Arte – Ensino Fundamental I e II
03 Pedagogia- Ensino Fundamental I
04 Pedagogia-Educação Infantil Pré – Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses)
05 Educação Física do Ensino Fundamental I e
06 Educação Física Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses)

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO NORMAL MÉDIO

01 Assistente Educacional da Educação Básica

Com vistas à contratação temporária para o segundo semestre do ano de 2021. Logo os candidatos inscritos concorrerão a vagas não contempladas pelo Concurso Público homologado em 18/10/2019 - Decreto nº 718, posteriormente os decorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e aposentadorias.

Deste modo as vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, por um período de 06 meses, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. **DOS CARGOS**

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

2. **-** O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3. – São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Professor**:

a. ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c. estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, como **DIPLOMA DE LICENCIATURA E HISTÓRICO ESCOLAR** emitidos até dezembro de 2020**;**

f. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o município ainda apresente vagas para docentes temporários em Língua Estrangeira Moderna- Inglês- Ensino Fundamental I e II, mesmo após a convocação de todos os cadastros, as vagas serão ofertadas aos profissionais que apresentar os seguintes critérios: Habilitação na área da Educação - Licenciatura, experiência profissional na área pleiteada e cursos de capacitação na área da Educação em Língua Estrangeira Moderna – Inglês igual ou superior de 120h.

1.4– São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Assistente Educacional da Educação Básica**

a. ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c. estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, sendo **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO NORMAL MÉDIO E/OU CURSANDO NO MINIMO O 4º SEMESTRE EM NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BASICA** para o cargo de Assistente Educacional da Educação Básica com data de emissão até Dezembro de 2020.

f. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem

incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

5. **-** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br; no período de 13 a 14 de julho 2021 até às 23h59min.

2.2 - A entrega dos formulários de inscrição e títulos ocorrerá nos dias 21 e 22 de julho de 2021, das 07:30h às 12h00min e das 13h às 17h00min, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora – MS.

a. Dia 21 de julho – professor de Pedagogia- Ensino Fundamental I, Pedagogia Educação Infantil Pré – Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses),

b. Dia 22 de julho - Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino Fundamental I e II; Arte – Ensino Fundamental I e II

c. Dia 22 de julho – Professor de Educação Física do Ensino Fundamental I e Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses)

d. Dias 22 de julho – Assistente Educacional da Educação Básica

2.3 - O candidato a vaga de Docente Temporário na Educação Básica concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **20 horas** semanais na rede municipal de ensino.

2.4 - O candidato a Assistente Educacional da Educação Básica, concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **40 horas** semanais.

2.5- O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora **(**www.sonora.ms.gov.br**)** através do Edital de Abertura;

Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

O candidato a Professor temporário deve ter pleno conhecimento da Lei Complementar nº 006/2002 e Lei complementar nº 050/2010.

É permitida a inscrição de professor do quadro permanente em cargo de no máximo 20 horas. Não haverá prioridade dos candidatos nesta condição sobre os demais

Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

a. O candidato terá obrigatoriedade de entregar impressos o Formulário de Inscrição e os títulos na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora - MS.

j. O candidato entregará os títulos e a ficha de inscrição pertinente ao (s) cargo (s) pleiteado (s) em um envelope A4, para conferência e contagem de pontos, in loco. Após a conferência dos documentos, o candidato deverá assinar a ficha que comprove a sua pontuação, e, posteriormente, lacrar os documentos no envelope, na presença do membro da comissão que receberá os mesmos.

k. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.6 - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.

2.7 - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.8 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.9 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento **.**

2.10 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.11 – A lista dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, no dia 16/07/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo-o registrado em ata.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1 - Prova de Títulos (de caráter classificatório);

4. PROVA DE TÍTULOS:

4.1 – Os candidatos que farão a entrega dos títulos (para os cargos de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino fundamental I e II; Arte – Ensino Fundamental I e II; Pedagogia- Ensino Fundamental I, Pedagogia Educação Infantil Pré – Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses), Educação Física-do Ensino Fundamental I e Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Assistente Educacional da Educação Básica) deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, acompanhado dos seus originais, junto com a inscrição.

4 .2 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.3 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.5 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos por procuração com poderes específicos para a apresentação de títulos para este certame. É imprescindível mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e da procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.6 - Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

Parágrafo Único: O título de Bacharelado não será aceito como segunda Licenciatura na Área da Educação. E, mais, não terá valor para pontuação, nenhum título emitido no decorrer do ano de 2021.

5. DAS PROVAS DE TITULOS

5.1 – A seleção para o cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino fundamental I e II; Arte – Ensino Fundamental I e II; Pedagogia- Ensino Fundamental I, Pedagogia Educação Infantil Pré – Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses), Educação Física-do Ensino Fundamental I e Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Assistente Educacional da Educação Básica compreenderá em análise dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no ANEXO II

PARAGRAFO ÚNICO – Em relação a prova de títulos não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos, conforme o ANEXO II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. – DO NÍVEL MÉDIO

6.1.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

6.1.2 – Na hipótese de igualdade de nota final e o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

a. – maior escolaridade;
b. - maior tempo de serviço público;
c. - maior experiência no setor;
d. – maior idade.

2. **- DO ENSINO SUPERIOR**

6.2.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

6.2.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

a. curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
b. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área pretendida;
c. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
d. maior tempo de regência de sala;
e. maior tempo de trabalho no serviço público;
f. tiver maior idade.

7. - RELAÇÃO FINAL

7.1. - Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constará os Profissionais e sua colocação.

7. 2. - Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

7. 3. - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 42, Bairro Centro.

7. 4. - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a. nome do recorrente;
b. endereço completo;
c. inscrição;
d. cargo;
e. razões do pedido;
f. texto argumentativo consistente.

5. - Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo **requerente**. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6. - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão

reconhecidos ou avaliados.

7. - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

8. - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico www.assomasul.org.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 – Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

8.3– Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

8.4 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

a. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b. não apresentar exame médico admissional;
c. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
d. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
e. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.6 – O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

8.7 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

a. documento oficial de identidade - RG;
b. comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
c. carteira Profissional;
d. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
e. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
f. comprovante de residência;
g. certidão de nascimento ou casamento;
h. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
a. CPF dos filhos menores de 21 anos
j. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
k. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
ax. Certidão Estadual Negativa Criminal
all. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

8.8 - Tem preferência para ocupar a vaga de docente temporário e outros cargos para desempenho de funções temporárias os aprovados para o mesmo cargo no concurso público em vigência. A convocação dos candidatos classificados no presente processo seletivo só será realizada após a convocação temporária para desempenhar a função de professor temporário ou outros cargos de todos os aprovados para o mesmo cargo no concurso público atualmente em vigência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

9.5 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização , perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

9.6 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.7 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.8 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008 ou** in loco na Gerência de Educação.

9.9 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Sonora - MS, 09 de julho de 2021.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXOS I

1. **DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.**

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Docente Temporário em Arte. Ensino Fundamental I e II.	Ensino Superior Licenciatura em Arte	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.2 DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)

Docente Temporário em Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino Fundamental I e II.	Ensino Superior Licenciatura em Língua Estrangeira Moderna - Inglês	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.3 -DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Docente Temporário em Educação Física Ensino Fundamental I	Ensino Superior Licenciatura em Educação Física	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.4 -DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Docente Temporário em Educação Física Educação Infantil – (0 a 5 anos e onze meses)	Ensino Superior Licenciatura em Educação Física	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.5 -DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)

Docente Temporário da Educação em Pedagogia Educação Infantil – Pré –Escola (4 a 5 anos e onze meses)	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.6-DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Docente Temporário da Educação em Pedagogia Fundamental I	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$1.943,46

ANEXO I

1.7 DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
Assistente Educacional da Educação Básica	Histórico Escolar do Curso Normal Médio e/ou cursando no mínimo o 4º semestre em nível superior na área da Educação Básica	Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e afetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	R$ 1.431,32

ANEXO II- PROVAS TÍTULOS

1. **PARA OS CARGOS DE ASSITENTE EDUCACIONAL - NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.	01	2,0	2,0
02	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições publicas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização de 2018 a dezembro 2020.	04	0,5	2,0
03	Certificado de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(Presencial)** , ofertados pela GEMED nos anos de 2018, 2019 e 2020 – com carga horária acima de 40 horas.	02	1,0	2,0
04	Declaração de experiência na EDUCAÇÃO BÁSICA, emitida até janeiro de 2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.	04	1,0	4,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO				10,0

2.2 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOUTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese emitidos até dezembro de 2020.	01	5,0	5,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação emitidos até dezembro de 2020.	01	4,0	4,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.	01	3,0	3,0
04	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.	01	2,0	2,0
05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições publicas com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização de 2018 à 2020.	03	1,0	3,0
06	Certificado de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ofertados pela GEMED, nos anos de 2018, 2019 e 2020 – com carga horária acima de 40 horas.	04	1,0	4,0
07	Declaração de experiência na docência emitida até janeiro de 2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS até janeiro de 2021.	04	1,0	4,0
Total de Pontuação				25 pontos

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

Rua/Avenida:		Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

1.1 - ENDEREÇO

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Médio Completo ( )
Formação Nível Superior Completo ( )

Venho pelo presente requerer a V. S.ª minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

	CARGOS COM 40 HORAS
	Assistente Educacional da Educação Básica

	CARGOS COM 20 HORAS
	Professor em Pedagogia- Ensino Fundamental I
	Professor em Pedagogia Educação Infantil Pré – Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses)
	Professor em Língua Estrangeira Moderna – Inglês- Ensino Fundamental I e II
	Professor em - Arte Ensino Fundamental I e II
	Professor em Educação Física- Ensino Fundamental I
	Professor em Educação Física- Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 010/2021 -** Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

4.1 ENSINO SUPERIOR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS

ITEM	**TITULOS**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação**	
			Unitária	**Máxima**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOUTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese emitidos até dezembro de 2020.			
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação emitidos até dezembro de 2020.			
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.			
04	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.			
05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização de 2018 a 2020.			
06	Certificado de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ofertados pela GEMED, nos anos de 2018, 2019 e 2020– com carga horária acima de 40 horas.			
07	Declaração de experiência na docência, emitida até janeiro de 2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS			
	Total de Pontuação			

Declaro para os devidos fins que o(a) Candidato (a) _____ _____ concorrente para o cargo de _____ _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

_____ _____

Comissão **Candidato (a)**

ANEXO IV

4.2 ASSISTENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar emitidos até dezembro de 2020.			
02	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições públicas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização de 2018 a dezembro de 2020.			
03	Certificado de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(Presencial)** , ofertados pela GEMED nos anos de 2018, 2019 e 2020 – com carga horária acima de 40 horas.			
04	Declaração de experiência na EDUCAÇÃO BÁSICA, emitida até janeiro de 2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.			
TOTAL DE PONTUAÇÃO				

Declaro para os devidos fins que o (a) Candidato (a) _____ _____ concorrente para o cargo de _____ _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

_____ _____

Comissão **Candidato (a)**

ANEXO V

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº_____ classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado do Edital 010/2021 no Cargo de _____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ___de_____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Jacqueline de Carvalho Valentim
Lívia Sant'Ana Leite da Mata
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Elaine Dillenburg

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL Nº 011/2021

Convoca os candidatos em Auxiliar de Serviços Gerais aprovados no concurso público Edital n° 012/2019 de provas e Títulos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, interessados em ocupar vagas temporárias na Zona Rural

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer Clotilde de Sousa Silva Castro, da Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados a convocação para Auxiliar de Serviços Gerais substituto, de caráter temporário, observando a ordem de classificação em conformidade com o Edital nº 012/2019 de Resultados do Concurso Público nº 9194, publicado no dia 18/10/2019 e:

● **CONSIDERANDO** a necessidade de convocação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais substituto para ocupar as vagas sobrepostas dos funcionários afastados por motivos de tratamento de saúde e ou/ assuntos particulares em caráter temporário na rede municipal de ensino;

● **CONSIDERANDO** que recentemente foi realizado concurso público para os cargos convocados, já tendo sido

preenchidas as vagas oferecidas no concurso;

● **CONSIDERANDO** que há candidatos aprovados no concurso público nº 012/2019 classificados além das vagas oferecidas, e se há necessidade de convocação temporária, esses candidatos tem prioridade, sendo desnecessário a realização de processor seletivo, enquanto houver candidato aprovado no concurso público em vigência:

1. **DA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº012/2019 para apresentação da documentação necessária para a convocação temporária, na vaga de auxiliar de serviços gerais substituto, a ser realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2021, no seguinte endereço: Rua da Alegria, 42 das 07h00min às 13h00min

1.1. Os documentos deverão ser apresentados até as 13h do dia 14 de julho de 2021 impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de Auxiliar de Serviços Gerais substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

1.2. O candidato que optar por não assumir vaga temporária, não perde a sua classificação no concurso para cargo efetivo, durante a vigência do concurso público nº 012/2019 devendo ser nomeado, de acordo com a sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

1.3. Caso o candidato que optar por não assumir a vaga temporária ofertada, imediatamente o próximo candidato será convocado para assumir a vaga supracitada do concurso público nº 012/2019, em caráter temporário.

1.4. O candidato que assumir vaga temporária prevista neste Edital não perde o direito a sua classificação no concurso para cargo efetivo, durante a vigência do concurso público nº 012/2019, devendo ser nomeado, de acordo com a sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos pessoais para entrega dos documentos necessários para serem convocados para as vagas como auxiliar de serviços gerais substituto.

a. Histórico Escolar;

b. Cópia e original da Cédula de Identidade;

c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d. Cópia e original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;

e. Carteira Profissional;

f. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

g. Cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);

h. Certificado de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

a. Certidão Estadual Criminal

j. Comprovante de residência;

k. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

l. CPF dos filhos menores de 21 anos

m. Laudo de inspeção médica (depois da convocação).

2. **DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Os candidatos além de apresentarem os documentos relacionados no item anterior deste Edital deverão cumprir as seguintes exigências legais para contratação pelo setor público:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos

II. estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

III. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IV. ter, na data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

V. declaração de não acúmulo de cargo e de aposentadoria.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora – MS, 12 de julho de 2021.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

R E Q U E R I M E N T O

Eu, _____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av/Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____ portador do CPF nº_____ Aprovado no Concurso Público no Cargo de _____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo para convocação em caráter temporário para suprir a vagas recorrentes dos servidores municipais efetivos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais afastados por motivo de tratamento de saúde e ou/ assuntos particulares.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, _____de _____ de 2021.

_____

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL Nº 012/2021

Convoca professores aprovados no concurso público Edital n° 012/2019 de provas e Títulos para o cargo de professor substituto, interessados em ocupar vagas temporárias.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer Clotilde de Sousa Silva Castro, da Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados a convocação para professor substituto, de caráter temporário, observando a ordem de classificação em conformidade com o Edital nº 012/2019 de Resultados do Concurso Público nº 9194, publicado no dia 18/10/2019 e:

● **CONSIDERANDO** a necessidade de convocação temporária de professor substituto para ministrar aulas em caráter temporário na rede municipal de ensino;

● **CONSIDERANDO** que recentemente foi realizado concurso público para os cargos convocados, já tendo sido preenchidas as vagas oferecidas no concurso;

● **CONSIDERANDO** que há candidatos aprovados no concurso público n° 012/2019 classificados além das vagas oferecidas, e se há necessidade de convocação temporária, esses candidatos tem prioridade, sendo desnecessário a realização de processor seletivo, enquanto houver candidato aprovado no concurso público em vigência:

1. **DA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público n°012/2019 para apresentação da documentação necessária para a convocação temporária, na vaga de professor substituto, a ser realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2021, no seguinte endereço: Rua da Alegria, 42 das 07h00min às 13h00min

1.1. Os documentos deverão ser apresentados até o dia **14 de julho de 2021** impreterivelmente, sob pena, de não ter direito a assumir vaga de professor substituto, sendo considerado desistente da vaga temporária, e será convocado o próximo candidato classificado.

1.2. O candidato que optar por não assumir vaga temporária, não perde a sua classificação no concurso para cargo efetivo, durante a vigência do concurso público nº 012/2019 devendo ser nomeado, de acordo com a sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

1.3. Caso o candidato que optar por não assumir a vaga temporária ofertada, imediatamente o próximo candidato será convocado para assumir a vaga supracitada do concurso público nº 012/2019, em caráter temporário.

1.4. O candidato que assumir vaga temporária prevista neste Edital não perde o direito a sua classificação no concurso para cargo efetivo, durante a vigência do concurso público nº 012/2019, devendo ser nomeado, de acordo com a sua classificação, se for aberta vaga para o cargo efetivo.

Parágrafo Único: A ordem de classificação dos inscritos neste edital respeitará a classificação do concurso público de nº 9194, publicado no dia 18/10/2019.

2. **DA DOCUMENTAÇÃO**

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos pessoais para entrega dos documentos necessários para serem convocados para as vagas como professor substituto.

a. Cópia do Diploma ou Certidão de Colação de Grau, para cargos de nível superior acompanhado do Histórico Escolar;

b. Cópia e original da Cédula de Identidade;

c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d. Cópia e original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;

e. Carteira Profissional;

f. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

g. Cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);

h. Certificado de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

a. Certidão Estadual Criminal

j. Comprovante de residência;

k. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

l. CPF dos filhos menores de 21 anos

m. Laudo de inspeção médica (depois da convocação).

3. **DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Os candidatos além de apresentarem os documentos relacionados no item anterior deste Edital deverão cumprir as seguintes exigências legais para contratação pelo setor público:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos

II. estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

III. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IV. ter, na data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

V. declaração de não acúmulo de cargo e de aposentadoria.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora – MS, 12 de julho de 2021.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO II

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA SOBREPOSTA

Eu, _____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av/Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____ portador do CPF nº_____ Aprovado no Concurso Público no Cargo de _____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo para convocação em caráter temporário para suprir a vagas recorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DATA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde de Sonora, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Gerencia Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa BORRACHARIA SONORA LTDA - ME.

OBJETO : Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de borracharia, consistindo no conserto de câmaras pneumáticas e pneus, montagem, desmontagem e troca de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal em atendimento às requisições das Gerências Municipais, e demais especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: 100.614,00 (Cem Mil Seiscentos e Quatorze Reais**)**

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2021 e 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2022 será a partir de 01.01.2022 até o dia 23/06/2022.

Data: 23/06/2021.

Assinam: Enelto Ramos da Silva- Prefeito Municipal**, Indianara de Paiva Dantas** - Gerente Municipal de Saúde**, Calinca Lazzarotto-** Ger. Munic. Assist. Social FMAS**, Clotilde de Souza Silva Castro -** Ger. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **Dario Michels** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO Nº: 028/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2021.

CONTRATADO: J. BENICIO FILHO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de bebidas (refrigerantes, água mineral e gelo) e serviço de locação de mesas e cadeiras, destinados a atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

DOTAÇÃO: 60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.301.1008-2.031 – Manut. Blc. Atenção Básica (PAB), 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 114000 – SUS – Transferência de Recursos do SUS, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de R$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 28 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº: 002/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021.

CONTRATADO: POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente estabelecida no perímetro urbano da cidade de Campo Grande - MS entre a Avenida Afonso Pena e saída para Cuiabá-MT, para a aquisição parcelada de combustível, tipo – gasolina, diesel S10 – a serem fornecidos diretamente na bomba, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, em atendimento as requisições das Gerências Municipais desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

DOTAÇÃO: 80.102 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho – 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R$ 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 28 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Resolução CMAS Nº 10/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de abril, maio e junho do ano de 2021".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada no refeitório sede do Projeto Esperança "Guiseppe Guttila", situado à Av. Wilson Barbosa Martins nº. 546, Vale do Corrente no dia 08 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de abril, maio e junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 08 de Julho de 2021.

Kátia Medina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

" Dispõe sobre a composição da Comissão para a "13ª Conferência Municipal de Assistência Social. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada no refeitório sede do Projeto Esperança "Guiseppe Guttila", situado á Av. Wilson Barbosa Martins nº. 546, Vale do Corrente no dia 08 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, para compor a Comissão para a "13ª Conferência Municipal de Assistência Social:

- **Representantes Governamentais:**

Eliana Lauterer – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Simone Vilela de Jesus Floriano – Gerência Municipal de Saúde.

Sérgio Júnior Veroneze – Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

- **Representantes Não Governamentais** :

Maria Pais de Oliveira – Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Juntos Venceremos (APAE)

Kátia Medina – Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla".

Dulcinete Torres Lobato – Usuários do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 08 de Julho de 2021.

Kátia Medina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Relatora para a "13ª Conferência Municipal de Assistência Social. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada no refeitório sede do Projeto Esperança "Guiseppe Guttila", situado à Av. Wilson Barbosa Martins nº. 546, Vale do Corrente no dia 08 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Relatora para a "13ª Conferência Municipal de Assistência Social", que será:

- **Lívia Sant'Ana Leite da Mata-** Representante Governamental: Gerência Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 08 de Julho de 2021.

Kátia Medina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003 /GEMED/2021 SONORA/MS-09/07/2021

Regulamenta a nomeação dos membros da Comissão de Organização e Análise de Documento do Processo Seletivo nº002/2021 para Contratação de Professor Temporário.

A Gerente Municipal de Sonora , Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei n 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade Constituir a Comissão para organização, análise documental e títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de nº002/2021 a Gerente Municipal de Educação nomeia abaixo as seguintes servidoras:

-Elaine Dillenburg

-Jacqueline de Carvalho Valentim

-Lívia Sant'Ana Leite da Mata

-Maria Aparecida Ferreira Freitas

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora – MS, 09 de julho de 2021.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto "P" nº 314/2021

Decreto "P" Nº 314/2021 PMSGO-GAB 08 de Julho de 2021.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em virtude de cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Fernanda Rita Levandoski	6327	Técnico de Serviço Público	Psicóloga	04/12/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 08/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.487/2021 PMSGO/GAB 09 DE JULHO DE 2.021

CONVOCA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a NLLC entrou em vigor dia 01/04/2021, estabelecendo como prazo final de utilização do regime da Lei 8.666/93 o dia 01/04/2023, oportunidade em que todos os órgãos da administração pública deverão estar preparados para a aplicação do novo regime;

CONSIDERANDO que como "primeira ação" deve o município implantar ações de governança para viabilizar a aplicação da Nova Lei de Licitações de forma intercalada com o atual regime, e na intenção de se adaptar as novas regras e também testar sua evolução e preparo;

CONSIDERANDO a complexidade da norma e a necessidade, pelo Município de São Gabriel do Oeste-MS, de regulamentação de inúmeros dispositivos da nova lei, sem a qual o diploma legal sequer tem condições de ser aplicado adequadamente;

CONSIDERANDO a premente necessidade de capacitação dos servidores públicos que lidam com as compras governamentais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais participantes do processo de compras e contratações governamentais para participar de capacitação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021);

Parágrafo único. Consideram-se Servidores Públicos Municipais participantes de compras e contratações governamentais aqueles envolvidos em toda estrutura direta ou indireta de todos os atos do processo de contratação, dentre eles: Solicitação da Demanda, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minutas de Editais e Contratos, Termos Aditivos, Pregoeiros e integrantes da equipe de apoio, integrantes da Comissão de Licitações, Fiscais de Contratos, bem como, os servidores que atuam na Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal.

Art. 2º. A Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos servidores deste município reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Capacitação na modalidade continuada;

II - Valorização das carreiras e do desenvolvimento dos servidores;

III - Vinculação das ações de Capacitação e Formação aos objetivos e estratégias do Município de São Gabriel do Oeste;

IV - Corresponsabilidade da equipe com o processo de desenvolvimento de todos os capacitados;

V - Avaliação permanente e transparente dos resultados das ações de capacitação e treinamento.

Art. 3º. São objetivos da Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos servidores na NLLC:

I - Promover a melhoria sustentável dos serviços, programas e projetos dos envolvidos;

II - Incentivar e apoiar o servidor e suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências individuais, de equipe e institucionais, em busca da efetividade dos serviços prestados;

III - Racionalizar e dar efetividade aos gastos com capacitação e desenvolvimento;

IV - Valorizar as competências individuais de cada servidor e integrá-las às competências organizacionais;

V - Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades junto aos processos de contratação na Nova Lei de Licitações;

VI - Promover a correta, eficiente e efetiva transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/2021;

VII - Definir critérios norteadores para a criação, execução e avaliação dos Processos Administrativos de Contratação do município de São Gabriel do Oeste, redefinindo o fluxo de processo e padronizando modelos ideais ao desenvolvimento das contratações de acordo com os objetivos delineados pela Lei 14.133/21.

Art. 4º. A formação ocorrerá pelas modalidades presencial e EAD, com aulas gravadas ou ao vivo;

Art. 5º. Os servidores relacionados aos procedimentos da contratação serão gradativamente inscritos pela administração, através do Departamento de Formação Continuada, em grupos de aplicativo de mensagens instantâneas, criados para interação e facilitação da distribuição do conteúdo e informações pertinentes.

Parágrafo único. Os servidores poderão esclarecer dúvidas pelos grupos específicos que forem inseridos ou no Departamento de Formação Continuada, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 6º. As aulas presenciais da capacitação serão divulgadas previamente pelo Departamento de Formação Continuada, bem como informadas nos grupos de alunos, e as aulas online (gravadas ou ao vivo) pelos grupos de aplicativos formados a partir da área de atuação dos servidores.

Art. 7º . As aulas gravadas serão disponibilizadas após a inscrição do servidor aluno na plataforma (sistema Moodle), por onde os cursos correrão, conforme forem sendo viabilizadas pela instrutora responsável pela capacitação, de acordo com o cronograma específico e mediante informação nos grupos de aplicativos.

Art. 8º. As aulas ao vivo na modalidade EAD, serão divulgadas com antecedência no grupo de mensagens instantâneas.

Art. 9º. A Certificação da formação para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021) ocorrerá após o término da capacitação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de julho de 2.021

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Decreto nº 2.488/2021 PMSGO/GAB 09 de julho de 2021

Revoga Dispositivo do decreto municipal nº 1.509/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.509/2017 de 10 de agosto de 2.017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 09 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

SAAE

Edital n. 034/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, para o cargo de Motorista, regido pelo Edital nº 058/2020/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 16/07/2021.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Richards Alberico Barboza

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo

Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de julho de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 164/2021

Processo Administrativo nº 7904/2021

Processo Licitatório nº 149/2021

Dispensa de Licitação nº 046/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Girogaz Comercial de Oxigênio Eireli

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 149/2021, termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0003	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) , devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 90 (noventa) dias ou até o término da entrega dos produtos, em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 046/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/João Vicente Costardi Girotto.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2021

Processo Administrativo nº 7904/2021

Processo Licitatório nº 149/2021

Dispensa de Licitação nº 046/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratada: Girogaz Comercial de Oxigênio Eireli

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender o Hospital Municipal José Antunes de Oliveira/Fundação de Saúde Pública – FUNSAÚDE , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 149/2021, termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 105.280,00 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta reais) , devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 90 (noventa) dias ou até o término da entrega dos produtos, em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 046/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/João Vicente Costardi Girotto.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato dos Contratos nº 170/2021 e nº 171/2021

Contrato Administrativo nº 170/2021

Processo Administrativo nº 3213/2021

Processo Licitatório nº 117/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **a aquisição de filtros de combustíveis, filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes, para os veículos oficiais caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2021, Pregão Presencial nº 066/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
15.452.0005.2015.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 362.642,00 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues

Data de assinatura: 05de julho de 2021.

Contrato Administrativo nº 171/2021

Processo Administrativo nº 3213/2021

Processo Licitatório nº 117/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: CRN Multi Peças Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de filtros de combustíveis, filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes, para os veículos oficiais caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2021, Pregão Presencial nº 066/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
15.452.0005.2015.0000	Conservação de vias urbanas, praças, áreas de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 361.079,00 (trezentos e sessenta e um mil e setenta e nove r eais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua

transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cacildo Ramos Nogueira

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato do Contrato nº 036/2021 - Funsaúde

Contrato Administrativo nº 036/2021/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.

Contratado: Empresa Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento n° 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ 47.003,25 (quarenta e sete mil, três reais e vinte e cinco centavos),** conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.

P razo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, **para vigorar de 01/07/2021 até 31/07/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Belarmino Batista Neto

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CT 029/2021 - FUNSAUDE

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 029/2021/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Inexigibilidade nº 009/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.

Contratado: Empresa Kalinka Silva Higino - ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 01 (um) mês , contados da data final prevista para o encerramento.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Kalinka Silva Higino.

Data da assinatura: 25 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CT 030/2021 - FUNSAUDE

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 030/2021/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Inexigibilidade nº 009/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.

Contratado: Empresa Isabela Froes Pereira - ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias , contados da data final prevista para o encerramento.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Isabela Froes Pereira.

Data da assinatura: 25 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

extrato de contrato-CT 35/2021-Funsaude

Contrato Administrativo nº 035/2021

Processo Administrativo nº 2533/2021

Processo Licitatório nº 120/2021

Pregão Presencial 068/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratada: RM RM Ar Condicionado Inox e Transporte Eireli

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **prestação de serviço mensal contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tipo Split instalados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE)** , conforme consta no presente Edital e seus anexos , que passa m a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Juridica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais**), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar no período de 12 meses, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 068/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 .

Assinantes: Michele Alves Pauperio/Rodrigo Marques Macedo.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2021

Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Processo Administrativo nº 5007/2021

Processo Licitatório nº 118/2021

Pregão Presencial nº 067/2021

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade a Formação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **067/2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal nº 073/2015.

Órgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaude.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Compromitentes Fornecedoras: Diagnolab Laboratórios Eireli EPP; M.S. Diagnóstica Ltda.

Valor: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **067/2021**, Processo Administrativo n. **5007/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Anexa, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Formação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	ACIDO URICO	TESTE	4.800	1,90	9.120,00	M.S. Diagnóstica Ltda
2	ALBUMINA	TESTE	1.500	1,80	2.700,00	M.S. Diagnóstica Ltda
3	ALT / TGP	TESTE	8.000	1,85	14.800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
4	AMILASE	TESTE	1.200	7,80	9.360,00	M.S. Diagnóstica Ltda
5	AST / TGO	TESTE	8.000	1,85	14.800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
6	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	2.100	1,91	4.011,00	M.S. Diagnóstica Ltda
7	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	2.000	1,80	3.600,00	M.S. Diagnóstica Ltda
8	CALCIO	TESTE	3.000	2,55	7.650,00	M.S. Diagnóstica Ltda
9	CK TOTAL	TESTE	1.000	3,40	3.400,00	M.S. Diagnóstica Ltda
10	CKMB MASSA	TESTE	1.000	14,50	14.500,00	M.S. Diagnóstica Ltda
11	COLESTEROL TOTAL	TESTE	10.000	2,50	25.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
12	CREATININA	TESTE	13.300	1,02	13.566,00	M.S. Diagnóstica Ltda
13	DIMERO-D	TESTE	600	33,00	19.800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.400	1,75	2.450,00	M.S. Diagnóstica Ltda
15	GAMA GT	TESTE	2.400	1,95	4.680,00	M.S. Diagnóstica Ltda
16	GLICOSE	TESTE	12.000	1,03	12.360,00	M.S. Diagnóstica Ltda
17	MAGNESIO	TESTE	1.000	6,50	6.500,00	M.S. Diagnóstica Ltda
18	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM SERICA	TESTE	1.200	1,00	1.200,00	M.S. Diagnóstica Ltda
19	TRIGLICERIDEO	TESTE	10.000	2,90	29.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
20	UREIA	TESTE	13.000	0,70	9.100,00	M.S. Diagnóstica Ltda
21	CALIBRADOR DIMERO-D	CX	6	650,00	3.900,00	M.S. Diagnóstica Ltda
22	CONTROLE DIMERO-D	CX	6	870,00	5.220,00	M.S. Diagnóstica Ltda
23	TAP	TESTE	1.600	7,10	11.360,00	M.S. Diagnóstica Ltda
24	TTPA	TESTE	1.200	7,30	8.760,00	M.S. Diagnóstica Ltda
27	REAGENTE DE CONSUMO SNAPPAK	UN	40	390,00	15.600,00	M.S. Diagnóstica Ltda
28	CONTROLE DE ELETROLITOS	CONJT	12	670,00	8.040,00	M.S. Diagnóstica Ltda
29	PAPEL TERMICO	UN	48	73,00	3.504,00	M.S. Diagnóstica Ltda
30	SOLUÇAO CONDICIONADORA DE NA	FR	2	390,00	780,00	M.S. Diagnóstica Ltda
31	SOLUÇAO DE LIMPEZA	FR	2	310,00	620,00	M.S. Diagnóstica Ltda
32	SOLUÇAO DESPROTEINIZANTE	FR	2	450,00	900,00	M.S. Diagnóstica Ltda
33	ELETRODO DE LITIO	UN	3	2.800,00	8.400,00	M.S. Diagnóstica Ltda
34	ELETRODO DE SODIO	UN	3	2.900,00	8.700,00	M.S. Diagnóstica Ltda
35	ELETRODO DE POTASSIO	UN	3	3.000,00	9.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
36	ELETRODO DE REFERENCIA	UN	3	3.000,00	9.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
37	BOMBA PERISTALTICA	JG	2	510,00	1.020,00	M.S. Diagnóstica Ltda
38	KIT PARA MANUTENÇAO	KIT	2	1.700,00	3.400,00	M.S. Diagnóstica Ltda

39	PLACA DE PROVA PARA IMUNOLATEX	UN	30	25,00	750,00	M.S. Diagnóstica Ltda
40	ASLO	KIT	30	58,00	1.740,00	M.S. Diagnóstica Ltda
46	PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	125	60,00	7.500,00	M.S. Diagnóstica Ltda
47	VDRL	FR	40	75,00	3.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
49	SOLUÇAO DE GLICOSE 75 G	FR	500	8,00	4.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
51	SOLUÇAO DE POLIETILENOGLICOL	FR	5	160,00	800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
57	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	10	46,00	460,00	M.S. Diagnóstica Ltda
58	AGENTE HEMOLIZANTE	FR	30	1.100,00	33.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
59	DILUENTE DE SANGUE	FR	60	430,00	25.800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
60	PAPEL TERMOSSENSIVEL	UN	40	9,00	360,00	M.S. Diagnóstica Ltda
61	SOLUÇAO CORANTE	CX	10	2.600,00	26.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
62	SOLUÇAO LISANTE DE LEUCOCITOS	FR	12	1.140,00	13.680,00	M.S. Diagnóstica Ltda
63	SOLUÇAO LISANTE DE HEMACIAS	CX	10	960,00	9.600,00	M.S. Diagnóstica Ltda
64	SOLUÇAO CONTROLE XS	CX	6	2.460,00	14.760,00	M.S. Diagnóstica Ltda
65	SOLUÇAO CONTROLE KX	CX	6	1.500,00	9.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
68	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	150	140,00	21.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
69	COLORAÇAO HEMATOLOGICA	CONJT	10	50,00	500,00	M.S. Diagnóstica Ltda
73	CALICE DE HOFFMAN	UN	10	70,00	700,00	M.S. Diagnóstica Ltda
74	CAMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL	UN	1	300,00	300,00	M.S. Diagnóstica Ltda
75	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	1	310,00	310,00	M.S. Diagnóstica Ltda
80	AGULHA 22 G – 25X 7 A VACUO	CX	100	55,00	5.500,00	M.S. Diagnóstica Ltda
81	AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO	CX	150	55,00	8.250,00	M.S. Diagnóstica Ltda
85	TUBO A VACUO – 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	EMB	60	70,00	4.200,00	M.S. Diagnóstica Ltda
86	TUBO A VACUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	400	54,00	21.600,00	M.S. Diagnóstica Ltda
92	TUBO DE ENSAIO CILINDRICO 10 ML	UN	100	3,50	350,00	M.S. Diagnóstica Ltda
95	COLUNA DEIONIZADORA	UN	5	650,00	3.250,00	M.S. Diagnóstica Ltda
105	PIPETA PLASTICA	UN	5.000	0,27	1.350,00	M.S. Diagnóstica Ltda
113	PONTEIRAS 100 A 1000 µL	EMB	10	47,00	470,00	M.S. Diagnóstica Ltda
114	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10	41,00	410,00	M.S. Diagnóstica Ltda
115	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10	43,00	430,00	M.S. Diagnóstica Ltda
122	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	20	340,00	6.800,00	M.S. Diagnóstica Ltda
123	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	20	350,00	7.000,00	M.S. Diagnóstica Ltda
124	CONTROLE DE COOMBS	FR	15	340,00	5.100,00	M.S. Diagnóstica Ltda
25	TROPONINA T	TESTE	200	150,00	30.000,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
26	PROBNP	TESTE	50	130,00	6.500,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
41	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRAFICO)	KIT	40	57,00	2.280,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
42	FR (FATOR REUMATOIDE)	KIT	30,	59,00	1.770,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
43	HBSAG (IMUNOCROMATOGRAFICO)	CX	5	230,00	1.150,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
44	HCV (IMUNOCROMATOGRAFICO)	CX	5	205,00	1.025,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
45	HIV (IMUNOCROMATOGRAFICO)	CX	5	169,00	845,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
48	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	10	71,00	710,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
50	ALBUMINA BOVINA	FR	5	35,00	175,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
52	SORO ANTI-A	FR	20	35,00	700,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
53	SORO ANTI-B	FR	20	35,00	700,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
54	SORO ANTI-D	FR	20	56,00	1.120,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
55	CONTROLE DE RH	FR	20	35,00	700,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
56	SORO DE COOMBS	FR	20	42,00	840,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
66	LAMINULA	EMB	15	80,00	1.200,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
67	LAMINA FOSCA	CX	350	9,95	3.482,50	Diagnolab Laboratórios Eireli

70	COLORAÇAO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	5	74,00	370,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
71	COLORAÇAO DE GRAM	CONJT	5	67,00	335,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
72	COLORAÇAO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	5	55,00	275,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
76	CONSERVANTE PARA FEZES	FR	10	48,00	480,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
77	OLEO DE IMERSAO	FR	10	29,00	290,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
78	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UN	3	40,00	120,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
79	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES	UN	200	14,00	2.800,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
82	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	10	95,00	950,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
83	ALCOOL 92,8°	FR	200	18,00	3.600,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
84	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	CX	50	31,00	1.550,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
87	TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	30	160,00	4.800,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
88	TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	400	105,00	42.000,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
89	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	10	159,00	1.590,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
93	TUBO DE ENSAIO CILINDRICO 05 ML	UN	2.000	0,42	840,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
96	CONTADOR MANUAL DE CELULAS SANGUINEAS – DIGITAL	UN	1	719,00	719,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
97	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	20	7,00	140,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
98	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	10	7,00	70,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
99	MICRO PIPETADOR 10 µL	UN	2	720,00	1.440,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
100	MICRO PIPETADOR 20 µL	UN	2	720,00	1.440,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
101	MICRO PIPETADOR 50 µL	UN	2	720,00	1.440,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
102	MICRO PIPETADOR 100 µL	UN	2	720,00	1.440,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
103	MICRO PIPETADOR 1000 µL	UN	2	720,00	1.440,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
104	MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)	EMB	10	89,00	890,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
106	PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML	UN	10	11,00	110,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
107	PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML	UN	10	11,00	110,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
108	PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML	UN	10	11,00	110,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
109	PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML	UN	10	14,00	140,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
110	PIPETA WESTERGREEN	UN	10	12,00	120,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
111	PLACA DE KLINE	UN	10	67,00	670,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
112	PONTEIRAS 0 A 200 µL	EMB	60	27,00	1.620,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
117	TUBETES PLASTICOS PARA LAMINA DE MICROSCOPIA	UN	150	0,95	142,50	Diagnolab Laboratórios Eireli
118	CRONOMETRO DIGITAL	UN	5	77,00	385,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
119	RELOGIO TIMER	UN	8	58,00	464,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
120	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	UN	5	119,00	595,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
121	TROPONINA I	CX	30	187,00	5.610,00	Diagnolab Laboratórios Eireli
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 676.064,00**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/ Michele Alves Pauperio / Rodrigo Martins Ihorio/Mariana Marica de Souza Ribeiro.

Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA 1.213/2021

Lei nº 1.213/2021 de 07 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações, quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o Art. 165, §2º, da Constituição Federal as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2022 são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único**.** À execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021, podendo, no decorrer da execução do orçamento, esses valores serem atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecem à seguinte prioridade na sua alocação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes são os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, tem preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2021.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

e das Diretrizes Gerais de sua elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundação instituída e mantida pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundação instituída e mantida pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedece ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e conta, dentre outros, com os recursos provenientes de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento a que pertence;

II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras; atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o § 1º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional 53;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular por meio de audiências públicas, conforme estabelece no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o Art. 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101, de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os Arts. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320, de 1964, com a devida autorização do Legislativo municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II - suplementações referentes às transferências voluntárias e contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III - suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV - suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual pode conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e é equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do Art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil devem ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. O orçamento relativo à Saúde observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do Art. 77, Inc. II, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não pode exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Arts. 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 2000 e no caso de limitação de empenho obedece ao disposto no Art. 42 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do Inc. III, do Art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e nos termos do §3º, do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 26. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município, não pode contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o Art. 195, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no Art. 26 é a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 28. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 101,de 2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integra a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Arts 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do Art. 30 da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 30. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *caput* deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e financeira do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos Arts. 52, 53 e 54 da Lei 101, de 2000.

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea *a*, do Inc. III, do Art. 20, da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 32. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Emenda Constitucional 53;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias.

Art. 33. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária na forma do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput,* por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 35. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um: os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único*.* As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra - orçamentárias, conforme Portaria n º 339, de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII

Da alteração na legislação tributária

Art. 36. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do Imposto de Transmissão Bens Imóveis - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 37. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, Inc. II, da Constituição Federal, observado o Inc. I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal por meio de abertura de novos concursos públicos ou a qualquer título, desde que observados os preceitos impostos pelos Arts. 15, 16 de 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo devem atender as disposições contidas nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Se durante o exercício financeiro de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviços extraordinários somente pode ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 39. Para o exercício financeiro de 2022 será considerada como despesas de pessoal a definição contida no Art. 18 da Lei Complementar n0 101, de 2000.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 40. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, § 10, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho

Art. 41. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101, de 2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101, de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 30 e 40, do Art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do Inc. I, do §3º, do Art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita pode não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no Art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 44. Quadrimestralmente os poderes elaborarão relatórios sobre o controle de custos e avaliações de resultados, contendo, de forma resumida:

I - Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, separando-se as despesas pagas de outros exercícios;

II - Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

SEÇÃO XII

As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas

Art. 45. As transferências de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas beneficiarão somente aquelas sem fins lucrativos e de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento econômico, de cooperação técnica, ambiental e coleta seletiva.

§ 1º As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, serão em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

§ 2º Para atender ao disposto no *caput*, durante a execução orçamentária do exercício de 2022 o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para abertura de crédito adicional especial.

§ 3° Fica vedada a previsão de recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres privadas, ressalvado o disposto o *caput* deste artigo.

Art. 46. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o disposto no Art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

Das disposições gerais

Art. 47. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício.

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 20% sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Parágrafo único e seus incisos do Art. 14, desta lei, utilizando os recursos previstos nos Inc. I, III e IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2022, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2022 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 50. O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em parcerias ou outras.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, o Poder Executivo executará a sua programação mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento de 2021, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 7 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei nº 1.213/2021 de 07 de julho de 2.021

Metas para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2022

Constituem metas para a Administração Municipal para o exercício de 2022

1. **PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

1. **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

I – Desenvolver ações de modernização das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como implantar

mecanismos de tecnologia de informação voltados para dar maior eficiência, celeridade e economicidade;

II – Promover a atualização e capacitação dos servidores municipais de forma continuada, bem como propiciar participação em seminários, congressos, palestras, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

III – Revisar o Estatuto do Servidor Municipal e Planos de Cargos e Remuneração;

IV – Assegurar o reajuste anual dos servidores municipais, de acordo com a data-base de cada categoria;

V – Continuar os procedimentos de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;

VI – Modernizar a frota de veículos do Poder Executivo Municipal, mediante a aquisição de veículos novos e realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota existente;

VII – Adquirir materiais de consumo, mobiliários e equipamentos de informática para as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

VIII – Modernizar e adquirir equipamentos de melhor eficiência energética, como computadores, ares condicionados e placas fotovoltaicas;

IX – Continuar os procedimentos de organização e fortalecimento da Procuradoria Jurídica do Município;

X – Revisar e atualizar a legislação municipal, especialmente o Código de Obras e Plano Diretor;

XI – Fortalecer as atividades do PROCON Municipal;

XII - Divulgar as ações de governo e campanhas de interesse da sociedade, mediante a contratação de veículos de comunicação e publicidade;

XIII - Proporcionar condições para a manutenção das atividades da Comunicação e Publicidade, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

XIV – Implantar o Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira.

XV – Implantar sistema de videomonitoramento nas principais vias urbanas e no entorno do lixão.

2. **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-TRIBUTÁRIA**

I – Desenvolver ações voltadas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas;

a. Cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação Financeira.

b. Acompanhar a execução orçamentária- financeira.

c. implantar sistemas informatizados de gerenciamento e administração do Orçamento Municipal.

II - Manter as ações que visam o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais, podendo, se for o caso, contratar serviços especializados de consultoria em Gestão Contábil-Financeira;

III - Incrementar mecanismos voltados para a redução da dívida ativa e a recuperação dos créditos, mediante Programas de Incentivo e Parcelamento Administrativo;

a. atualizar do banco de dados da Dívida Ativa.

b. Promover cobrança extrajudicial e judicial desses débitos.

IV - Dar continuidade à política de justiça fiscal com o objetivo de combater ações de sonegação de tributos municipais;

a. fortalecer medidas de fiscalização.

b. promover a modernização dos setores de arrecadação.

V - Manter sistemas informatizados de controle e acompanhamento da arrecadação municipal;

VI - Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte (serviços *online*);

VII - Amortizar as dívidas do Município, mediante o pagamento dos parcelamentos e precatórios existentes;

a) Adotar medidas para revisão dos juros e encargos, quando possível.

VIII – Promover campanhas ao contribuinte sobre a importância dos tributos e do respectivo pagamento;

a) instituir premiações voltadas para o incremento da arrecadação de impostos.

IX – Promover a participação popular nas ações governamentais e de elaboração dos orçamentos;

a) fortalecer a Ouvidoria Geral como canal direto de comunicação.

b) realizar audiências públicas.

2. **CONTROLADORIA (CONTROLE INTERNO)**

I - Fortalecer as ações da Controladoria Interna;

a. implementar a estrutura mobiliária.

b. implantar mecanismos informatizados de acompanhamento das receitas e despesas, licitações, contratos e parcerias.

II – Ampliar o quadro funcional da Controladoria Geral;

a) capacitar os servidores do setor.

III – Adotar medidas que garantam a transparência das ações e atos administrativos.

a) contratar meios de divulgação e informação em geral.

b) manter a imprensa oficial e da *homepage* da Prefeitura.

c) realizar audiências públicas, reuniões ampliadas e debates sobre assuntos de interesse da sociedade.

3. **PROGRAMA: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

I - Executar programa de asfaltamento e drenagem, objetivando atingir 100% das vias urbanas;

a. utilizar equipamentos e recursos da Prefeitura Municipal.
b. utilizar equipamentos e recursos do Governo Estadual.
c. utilizar equipamentos e recursos do Governo Federal.
d. realizar parceria público-privada.

II - Adquirir patrulhas mecanizadas (moto niveladoras, caminhão truck, basculante, comboio de abastecimento, escavadeira e pá carregadeira);

III – Dar continuidade na construção de pontos de ônibus nos locais de paradas do transporte coletivo;

IV – Construir praça de esporte e lazer no Bairro Cidade Jardim;

V - Implantar projeto de arborização e jardinagem;

a. instalar lixeiras nas vias e logradouros municipais.
b. construir calçadas no perímetro urbano.
c. melhorar o paisagismo e a acessibilidade.

VI - Reestruturar o trânsito;

a. implementar a sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas.
b. implementar campanhas de educação no trânsito.
c. Construir *traffic calm* em vários pontos da cidade, nas vias de grande fluxo, prioritariamente, no entorno das escolas.
d. Construir ciclovias em algumas ruas e avenidas.
e. Construir pistas de caminhadas em algumas ruas e avenidas.

VII - Manter o cascalhamento das rodovias municipais;

VIII - Executar drenagem de águas pluviais em todas as vias que se fizerem necessárias;

IX - Construir e manter em bom estado de conservação as pontes, priorizando a troca de pontes de madeira por pontes de concreto;

a. priorizar as pontes de rota do transporte escolar.

X – Conservar em bom estado de trafegabilidade as vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas;

a. Aplicar micro pavimento nas vias urbanas.
b. Recapear as vias urbanas.

XI - Trocar as lâmpadas de vapor de sódio e de vapor metálico utilizadas na iluminação pública, por lâmpadas de Led;

XII - Revitalizar e modernizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;

XIII – Construir mata burros nas rodovias municipais;

a. priorizar as vias de rota do transporte escolar.

XIV – Ampliar o cemitério municipal;

a. desafetar área na lateral do cemitério municipal.
b. desapropriar área na lateral do cemitério municipal.

XV - Reformar e melhorar as instalações do cemitério municipal.

a. restaurar e identificar as carneiras e sepulturas em estado de abandono.
b. recensear carneiras e sepulturas.
c. Melhorar a sinalização para localização das carneiras e sepulturas.

1. **SANEAMENTO**

I - Dar continuidade à Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário;

a. manter em funcionamento as áreas já implantadas de esgoto sanitário.

II - Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água potável (captação, tratamento e distribuição);

a. contratar serviços.
b. adquirir materiais de consumo.
c. adquirir materiais permanentes; equipamentos em geral.
d. realizar obras.

III - Promover a manutenção da Estação de Tratamento do Esgoto Sanitário – ETE e Estações Elevatórias;

a. contratar serviços.
b. adquirir materiais de consumo.
c. adquirir materiais permanentes e equipamentos em geral.
d. realizar obras.

IV - Promover a administração e manutenção da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (sede e suas unidades);

a. contratar serviços.
b. adquirir materiais de consumo.
c. adquirir materiais permanentes e equipamentos em geral.
d. Instalar painéis solares fotovoltaicos nas edificações do SAAE.

V - Promover a manutenção do Laboratório de Controle e Tratamento de Água e Esgoto do SAAE;

a. contratar serviços.

b. adquirir materiais de consumo.

c. adquirir materiais permanentes e equipamentos em geral.

VI – Realizar programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica;

VII - Adquirir, reformar e dar manutenção preventiva em veículos, máquinas e equipamentos;

VIII – Promover a manutenção dos serviços de coletas de resíduos sólidos:

a. contratar serviços.

b. adquirir materiais de consumo.

c. adquirir materiais permanentes e equipamentos em geral.

d. Implementação de projetos que auxiliem no melhor funcionamento da coleta de resíduos sólidos.

IX - Promover e fomentar projetos e campanhas educativas;

a. sobre preservação ambiental.

b. sobre saúde pública.

c. sobre uso racional da água e dos bens naturais, coleta seletiva e assuntos correlatos.

d. sobre combate à poluição dos cursos de água de São Gabriel do Oeste.

X - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

XI - Operar, manter, consertar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgoto sanitário;

XII - Lançar, arrecadar e fiscalizar as tarifas decorrentes dos serviços de água e esgoto e coleta de resíduos sólidos;

XIII – Lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obras à executar;

XIV - Promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços de saneamento;

a) manter intercâmbio com entidades que atuem no campo de saneamento.

XV - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água potável, esgoto sanitário, e coleta de resíduos sólidos compatíveis com suas finalidades;

XVI - Executar a coleta de lixo domiciliar em todo o perímetro urbano com técnicas e equipamentos apropriados para cada tipo de resíduo;

a. realizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, voltadas a triagem e transbordo dos resíduos sólidos.

b. elaborar e implementar Planos locais de coleta seletiva de resíduos sólidos.

c. realizar ampla campanha de Educação Ambiental nas escolas, comunidade, empresas, associações e cooperativas, especialmente voltada a coleta seletiva de resíduos sólidos.

XVII - Implantar Sistema de Saneamento em áreas rurais e tradicionais.

4. **PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS**.

1. **DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

1. **GESTÃO DO SUAS**

I - Transferir recursos às entidades privadas que atuam na área de Assistência Social;

II - Adquirir e repor materiais permanentes na rede socioassistencial – FMAS;

III - Reformar e ampliar os equipamentos sociais;

IV - Construir equipamentos sociais;

V - Elaborar estudos, projetos e planos;

VI - Construir Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas;

VII – Desenvolver e executar ações de atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Desenvolver e executar ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

IX - Cumprir com as despesas da Folha De Pagamento dos Servidores da Assistência Social;

X - Desenvolver e executar ações de atendimento à Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;

XI - Capacitar os Conselheiros de Direitos e de Políticas setoriais e tutelares;

XII – Implementar a formação continuada dos profissionais da política de Assistência Social;

XIII - Implantar sistema informatizado para monitoramento e avaliação dos serviços sociais;

XIV – Ampliar o quadro de Recursos Humanos, por meio de concurso público;

XV – Manter e dar suporte aos diversos conselhos e instâncias de controle social;

XVI - Produzir material técnico relacionado aos serviços socioassistenciais do município;

XVII – Manter em bom estado de conservação as edificações municipais destinados à Assistência Social;

XVIII - Adquirir veículo utilitário para atendimentos;

XIX - Implantar políticas públicas para o Dia Municipal de Mobilização e a Campanha dos Dezesseis Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher.

4.2 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

I - Manter e executar o Programa de Atendimento Integral à Família;

II – Analisar a concessão de benefícios eventuais;

III - Inserir e acompanhar os beneficiários do BPC;

IV - Manter e executar o CADÚNICO/ Programa Bolsa Família;

V – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses;

VI – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens de 15 a 17 anos e 11 meses – preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

VII – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos acima de 60 anos – Centro de Convivência;

VIII – Manter o Programa Passe Livre Intermunicipal;

IX - Desenvolver e executar Projetos de Geração de Trabalho e Renda;

X – Desenvolver e executar Programa Primeira Infância o SUAS – Criança Feliz.

4.2 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.2.1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Indivíduos e Família.

I – Manter o serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua.

II – Manter o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

III – Manter o serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de Pessoas com deficiência.

IV – Manter o serviço de apoio às famílias de usuários de substâncias psicoativas.

V – Manter o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

VI – Manter o Serviço Especializado de abordagem social.

VII – Viabilizar a construção de casas populares.

2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

I – Manter o serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua, migrantes e desabrigados – CASA de Passagem;

II – Manter o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco – Família Acolhedora;

III - Implantar o Programa de Residência Inclusiva e ou casa lar para idosos em situação de risco;

IV - Manter a equipe da alta complexidade;

V – Criação e manutenção do serviço Casa Lar do Idoso;

VI – Construção de sede para o serviço Casa Lar do Idoso.

3. Conselho Tutelar

I - Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção;

III - Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

IV - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;

VI - Expedir notificações;

VII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário;

VIII - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal;

X - Representar ao Ministério Público para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XI - Fiscalizar as Entidades de Atendimento.

5. **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

1. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

I - Promover ações estratégicas para atrair e ampliar a matriz produtiva do Município por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODESG);

a. instalar novas indústrias e agroindústrias.

b. diversificar a base produtiva local.

II - Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas;

III - Desenvolver projetos e executar ações que valorizem o comércio, indústria e serviços locais com vistas ao empreendedorismo;

IV - Criar programas de incentivo ao consumo no comércio local em parceria com entidades ligadas ao setor;

V - Promover capacitação para os segmentos empresariais e comerciais, para o fortalecimento e crescimento das mesmas;

VI - Criar oportunidades amplas e diversificadas visando formação gerencial, desenvolvimento e incentivo a novos empreendedores e nichos de mercado;

VII - Manter e aprimorar as ações de atendimento, orientações e serviços da Sala do Empreendedor;

VIII - Criar estratégias que incentivem a participação do empresariado local nas compras públicas municipais;

IX - Implantar sistema de transmissão ao vivo das sessões de licitações;

X - Promover parcerias público-privadas para captação e colocação de vagas no mercado de trabalho, por meio da Casa do Trabalhador Municipal;

XI - Promover capacitação direcionada às micro e pequenas empresas para participação nas compras públicas no âmbito municipal;

XII - Implantar e manter cadastro multi-finalitário para fins fiscais, imobiliários e afins.

XIII – Criar programas de bolsas-auxílio que incentive o cidadão a participar de cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento a qualificação profissional.

2. **AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

I - Implementar campanha permanente para a coleta seletiva de resíduos sólidos para aproveitamento máximo dos resíduos;

a. realizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, voltadas a triagem e transbordo dos resíduos sólidos.

b. Elaborar e implementar Planos locais de coleta seletiva de resíduos sólidos.

c. Realizar ampla campanha de Educação Ambiental nas escolas, comunidade, empresas, associações e cooperativas, especialmente voltada a coleta seletiva de resíduos sólidos.

II - Adotar novas tecnologias para a destinação de pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil;

III - Manter e ampliar as ações da unidade de triagem e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares;

IV - Incentivar manutenção da feira livre semanal nos Bairros Jardim Gramado e Fênix;

V - Buscar parcerias para realização de campanhas de castração e posse responsável de cães e gatos;

VI - Buscar parcerias privadas para acolhimento, abrigamento e tratamento de cães e gatos;

VII - Incentivar a pesquisa agropecuária através de Sindicatos, Fundações, Cooperativas e iniciativa privada.;

VIII - Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com as Cooperativas do setor instaladas no município;

IX - Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas;

X – Reestruturar as equipes da patrulha mecanizada rural para incentivar e apoiar a produção nas pequenas propriedades rurais;

XI - Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia;

XII - Continuar a construção do Parque Municipal de Exposição de São Gabriel do Oeste;

XIII - Executar ações de Educação Ambiental, por meio de concurso de fotografias, palestras, caminhada da natureza, pedaladas na natureza e outras atividades relacionadas;

XIV - Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XV - Participar das políticas do consórcio intermunicipal (COINTA);

XVI – Fomentar e manter ações de divulgação para aquisição de mudas do Viveiro Municipal de espécies nativas;

XVII - Incentivar a produção e diversificação de mudas do viveiro Municipal;

XVIII - Utilizar o viveiro Municipal como estação de conscientização e educação ambiental para o bioma cerrado;

XIX - Estruturar o SIM disponibilizando veículo para encaminhamento das análises fiscais ao laboratório da UEMS de Coxim, por meio de parceria do COINTA;

XX - Disponibilizar e estruturar sala equipada para aulas teóricas e práticas para ministrar curso de higiene e manutenção de alimentos;

XXI - Fomentar políticas públicas educativas para o combate ao comercio de produtos clandestinos e sem inspeção oficial;

XXII - Fomentar exposições, feiras, leilões, apresentações musicais nacionais e internacionais , festivais e outros eventos congêneres no Parque de Exposições Balduino Maffissoni ou em outro local apropriado.

XXIII – Implementar projetos voltados a produção de leite, agropecuária, fruticultura e piscicultura.

6. PROGRAMA: SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

I - Instalar uma unidade de saúde 'Pronto Atendimento Médico- PAM 24 horas', para atendimento de baixa complexidade, no Bairro Jardim Gramado ou no Bairro Fênix;

II - Buscar parceria com o governo do Estado e Operadoras de Planos de Saúde para viabilizar atendimento em local específico aos usuários de Planos de saúde;

III - Manter e aprimorar as especialidades médicas, dando ênfase no programa de cirurgias eletivas;

IV - Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de fazendas;

V - Implantar o PEC de forma a integrar todas as unidades da rede municipal de saúde (ESF'S, CEM, CAPS, SAD, CER, CEO, Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Municipal, Casa Rosa, hospital municipal e farmácias), para dar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas, exames e atendimentos;

VI - Efetivar política de humanização no atendimento ao cidadão;

VII - Aperfeiçoar os programas de saúde existentes (ESF, SAMU, SAD, CAPS, CER, CEM, Casa Rosa);

VIII – Implantar a Campanha Setembro Amarelo de prevenção e combate ao suicídio;

IX - Promover chamamentos públicos com objetivo de apoiar as políticas públicas de saúde existentes no município, ou suprir necessidades existentes nas redes de atenção à saúde;

X - Implementar medidas de combate, prevenção, controle e redução de doenças causadas pelos vetores *aedes aegypti, aedesalbopictus* e outros culicídeos, e infestação do *achatinafulica*;

XI - Adotar condutas e práticas para o enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* na perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, *zika*, *chikungunya* com impactos na Saúde;

XII - Monitorar e implementar ações de enfrentamento para reduzir os índices das IST´s;

XIII - Digitalizar os prontuários de pacientes para melhoria do processo de informação e economicidade;

XIV – Reformar e ampliar o ESF do Bairro Fênix;

XV - Adequar o centro cirúrgico, lavanderia e depósito para disposição de resíduosde serviços de saúde (RSS) do Hospital Municipal;

XVI - Reformar da antiga cozinha e lavanderia para centralizar os serviços administrativos e depósito;

XVII - Ampliar enfermarias do Hospital Municipal;

XVIII - Construir Laboratório de Análises Clínicas;

XIX - Equipar as novas instalações do laboratório de análises clínicas;

XX - Dar aporte financeiro para Custeio Fundo a Fundo;

XXI - Ampliar o prédio cedido pela Prefeitura Municipal para Secretaria Municipal de Saúde, para a Base do Samu;

XXII - Implantar aplicativo para agendamento de atendimento na área de saúde;

XXIII - Reformar e ampliar o Pronto Socorro;

XIV – Reformar e executar manutenção preventiva no Hospital Municipal;

a. Instalar painéis solares fotovoltaicos na edificação do Hospital municipal;

XV - Reformar e executar manutenção preventiva na Casa Rosa;

XVI - Aperfeiçoar os serviços relacionados aos exames de imagem;

XVII - Construir Sistema SIPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas);

XVIII – Construir Sistema de Anti-Incêndio;

XXIX - Ampliar a capacidade energética e realizar manutenção da rede elétrica do hospital;

XXX - Manutenção e instalação da rede de gases hospitalar;

XXXI - Adquirir equipamentos de esterilização e aparelhos cirúrgicos;

XXXII - Adquirir equipamentos com maior capacidade para setor da lavanderia;

XXXIII - Buscar parcerias ou criar mecanismos para aquisição de espaço adequado para castração de cães e gatos.

XXXIV – Implantar o banco municipal de órteses, equipamentos para locomoção e conforto do paciente.

7. **PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA**

I - Implementar o 'Projeto Férias Legal' nos Centros Municipal de Educação Infantil, nos períodos de férias escolares;

II - Implantar a Campanha Setembro Amarelo de prevenção e combate ao suicídio;

III - Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil;

IV - Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios e buscar alternativas para redução do custo do transporte;

V - Aumentar a capacidade da Internet nas escolas e SEMED;

VI - Revitalizar, pintar e conservar as escolas municipais e CMEI's;

VII - Implementar sistema de controle para acompanhar o Índice de Alfabetização X investimento material pedagógico, para adoção de medidas visando o aumento dos índices educacionais;

VIII - Continuar a contratação de pessoal através de Processo Seletivo;

IX - Implantar programa de manutenção periódica para os veículos do transporte escolar;

X - Adquirir ônibus e veículos utilitários;

XI - Implementar Programa Nacional de Tecnologia Educacional;

XII - Concluir a ampliação da Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini;

XIII - Adquirir equipamentos e mobiliários para as escolas da rede municipal de ensino e CMEIs;

a. Instalar painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede municipal de ensino.

XIV - Adquirir materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino;

XV - Implementar o Projeto Além da Escola;

XVI - Adquirir brinquedos pedagógicos para a educação infantil;

XVII - Adquirir parques infantis e fazer manutenção dos existentes;

XVIII - Adquirir computadores para salas de tecnologia e demandas escolares;

XIX - Adquirir materiais pedagógicos;

XX - Adquirir materiais de literatura infantil;

XXI - Adquirir materiais de literatura infanto-juvenil;

XXII - Construir espaço multiuso para atividades complementares no Bairro Jardim Gramado;

XXIII - Regulamentar por meio de Lei o passe livre do estudante.

XXIV – Apoiar projetos bibliográficos de resgate histórico da Educação.

XXV – Adquirir mobiliário para sala de reuniões pedagógicas.

XXVI – Implantar o projeto de ônibus itinerante de saúde na escola.

XXVII – Implantar o Programa Auxilio Educação.

XXVIII – Implantar o Programa Municipal de Educação Empreendedora nas escolas.

8. **PROGRAMA: ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS**

I – Implantar e executar o Sistema e o Plano Municipal de esporte e lazer;

II - Construir complexo multiuso de esportes, cultura e lazer dentro do Parque Aquático;

III – Reformar, adequar e manter em condições de uso as instalações do Parque Aquático;

a. Construir cobertura sobre a piscina de hidroginástica e arquibancada.

b. aquecer a piscina de hidroginástica.

IV - Construir cobertura para a arquibancada do Estádio Municipal;

a. instalar iluminação no Estádio Municipal.

V - Concluir a reforma do Centro de Eventos;

a. Adaptar o Centro de Eventos como um espaço multiuso de esporte, cultura e lazer.

VI – Construir, modernizar, reformar, ampliar e manter em condições de uso as instalações dos parques e praças do município;

VII - Reformar os ginásios poliesportivos do município;

VIII – Implantar Programa Lazer Comunitário nos parques e praças do município;

IX – Reestruturar o projeto Além da Escola;

X - Realizar eventos esportivos e de lazer nas diversas modalidades;

a. realizar parcerias e convênios com instituição públicas e privadas para estimular o esporte e lazer.

b. realizar parcerias e convênios com instituição públicas e privadas para estimular a manutenção e participação de equipes em eventos.

XI - Fomentar o esporte escolar e de base, ampliando as escolinhas esportivas disponíveis no Município;

XII – Fomentar o esporte amador e de rendimento;

a. realizar parcerias e convênios com instituição públicas e privadas para estimular a manutenção e participação de equipes em eventos.

XIII – Estabelecer parcerias e convênios para gestão e manutenção de espaços esportivos e de lazer no município;

XIV - Adquirir ônibus para transporte de atletas;

XV – Adquirir veículo utilitário para as atividades relacionadas ao esporte e lazer;

XVI – Adquirir equipamentos esportivos e de lazer.

9. **PROGRAMA: CULTURA EM FOCO**

I - Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município;

II - Fortalecer as ações e projetos culturais da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;

a) incluir novos projetos no calendário cultural do município.

III - Realizar Festividades no aniversário do Município;

IV - Apoiar a Festa do Leitão no Rolete;

V - Realizar o Festoeste;

VI - Implementar e executar o Sistema e Plano Municipal de Cultura;

VII - Elaborar Calendário de Eventos do Município;

VIII - Realizar contação de histórias e entretenimento para o público infantil nas bibliotecas municipais;

IX - Atualizar o Acervo Bibliográfico;

X - Dar continuidade ao Projeto Luzes do Cerrado;

XI – Realizar atividades Natalinas, complementando as ações do Projeto Luzes do Cerrado – Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste;

XII - Realizar concurso Miss São Gabriel;

XIII – Realizar festival estudantil de música;

XIV - Implantar o Ponto de Leitura (nos pontos de ônibus);

XV – Construir espaço multiuso de esporte, cultura e lazer no Parque Aquático;

XVI – Construir espaço para Casa da Memória;

XVII - Construir Casa do Artesão;

XVIII - Reformar do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

XIX - Criar intercâmbios culturais intermunicipais.

XX – Apoiar projetos bibliográficos, audiovisual e fonográfico de resgate histórico e cultural do Município.

LEGISLATIVO

I - Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários,

veículos e equipamentos em geral;

II - Promover a modernização dos setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, através do uso de tecnologia de informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, por meio da aquisição de equipamentos de informática e locação de softwares nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, patrimonial e protocolo;

III - Capacitar os servidores públicos do Poder legislativo e vereadores, nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal e do Legislativo Municipal, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral;

IV - Dar continuidade à política de recursos humanos para os servidores públicos do Poder legislativo, visando o bem estar e a valorização profissional, por meio da concessão de reajuste salarial, implantação de plano de cargos e carreiras de acordo com as especificidades de cada categoria, revisão de estatutos e regulamentação dos institutos jurídicos relacionados às áreas administrativas e de recursos humanos;

V - Desenvolver ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;

VI – Realizar concurso público para provimento de vagas.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Anexo II da Lei nº 1.213/2021 de 07 de julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2022

LRF, art. 4º, § 1º R$

	<Ano de Referência>				<Ano + 1>				<Ano + 2 >			
	2022				2023				2024			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total	212,934,583.43	203,765,151.61	11.09	136.29	229,756,415.52	210,399,647.91	10.25	136.29	247,907,172.34	217,252,801.98	11.06	136.29
Receita Pimárias (I)	181,142,161.23	173,341,781.08	9.43	115.95	195,452,391.97	178,985,706.93	8.72	115.95	210,893,130.93	184,815,643.62	9.41	115.95
Rec primárias Correntes	175,721,404.83	168,154,454.38	9.15	112.48	147,628,757.08	135,191,169.49	6.59	87.58	189,603,395.82	166,158,439.95	8.46	104.24
Impostos, taxas e cont Melhoria	30,568,791.82	29,252,432.36	1.59	19.57	25,496,244.15	23,348,208.93	1.14	15.12	32,983,726.38	28,905,202.33	1.47	18.13
Contribuições	8,218,305.59	7,864,407.27	0.43	5.26	7,058,938.49	6,464,229.39	0.31	4.19	8,867,551.74	7,771,055.77	0.40	4.88
Transf Correntes	126,769,728.18	121,310,744.67	6.60	81.14	105,805,606.56	96,891,581.10	4.72	62.77	136,784,536.71	119,870,770.93	6.10	75.20
Demais Rec Prim Correntes	10,164,579.24	9,726,870.08	0.53	6.51	9,267,967.88	8,487,150.07	0.41	5.50	10,967,581.00	9,611,410.92	0.49	6.03
Rec Primárias de Capital	5,420,756.40	5,187,326.70	0.28	3.47	6,177,717.92	5,657,250.84	0.28	3.66	5,848,996.15	5,125,752.48	0.26	3.22
Despesa Total	212,934,583.43	203,765,151.61	11.09	136.29	229,756,415.53	210,399,647.92	10.25	136.29	247,907,172.35	217,252,801.99	11.06	136.29
Despesas Primárias (II)	181,053,357.19	173,256,801.14	9.43	115.89	195,356,572.41	178,897,960.09	8.72	115.89	210,789,741.63	184,725,038.68	9.40	115.89
Desp Prim Correntes	166,193,918.81	159,037,242.88	8.65	106.38	162,499,627.22	148,809,182.44	7.25	96.40	179,323,238.39	157,149,450.87	8.00	98.59
Pessoal e Encargos	98,874,954.55	94,617,181.39	5.15	63.29	88,509,246.29	81,052,423.34	3.95	52.50	106,686,075.96	93,494,063.59	4.76	58.65
Outras Desp Correntes	67,318,964.25	64,420,061.49	3.50	43.09	73,990,380.93	67,756,759.09	3.30	43.89	72,637,162.43	63,655,387.28	3.24	39.93
Desp Primárias de Capital	14,859,438.39	14,219,558.27	0.77	9.51	19,947,054.78	18,266,533.68	0.89	11.83	16,033,334.02	14,050,770.33	0.72	8.81
Pagto Restos a Pagar de Desp Prim		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00			0.00	0.00	
Resultado Primário(III)=(I-II)	88,804.03	84,979.94	0.00	0.06	95,819.55	87,746.84	0.00	0.06	103,389.30	90,604.94	0.00	0.06
Juros, Enc, Var Monet Ativas (IV)	1,241,324.84	1,187,870.66	0.06	0.79	1,123,605.47	1,028,942.74	0.05	0.67	1,339,389.50	1,173,770.48	0.06	0.74
Juros, Enc, Var Monet Passivas (V)	860,592.01	823,533.03	0.04	0.55	730,014.00	668,510.99	0.03	0.43	928,578.78	813,757.59	0.04	0.51
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	469,536.86	449,317.57	0.02	0.30	489,411.02	448,178.59	0.02	0.29	514,200.01	450,617.84	0.02	0.28
Dívida Pública Consolidada	10,897,110.54	10,427,856.97	0.57	6.98	10,782,036.21	9,873,659.53	0.48	6.40	10,391,178.81	9,106,282.36	0.46	5.71
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-	0.00	0.00	0.00	-
Rec Prim Advidas de PPP (VII)												
Desp Prim. Geradas por PPP (VIII)												
Impacto saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)												

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2022

LRF, art. 4º , § 2º , inciso I R$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a) 2020	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em (b) 2020	% PIB	%RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	184,052,005.28	11.18	137.88	200,580,050.63	12.18	145.30	16,528,045.35	8.9801
Receita Primárias (I)	157,149,650.94	9.55	117.73	173,819,720.32	10.56	125.91	16,670,069.38	10.6078
Despesa Total	184,052,005.28	11.18	137.88	183,497,012.31	11.15	132.92	-554,992.97	-0.3015
Despesa Primárias (II)	147,077,626.67	8.93	110.18	155,010,156.04	9.42	112.29	7,932,529.37	5.3934
Resultado Primário (I –II)	10,072,024.27	0.61	7.55	18,809,564.28	1.14	13.63	8,737,540.01	86.7506
Resultado Nominal	-228,294.69	-0.01	-0.17	0.00	0.00	-	228,294.69	-100.0000
Dívida Pública Consolidada	11,134,606.58	0.68	8.34	11,036,817.93	0.67	7.99	-97,788.65	-0.8782
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-	0.00	0.0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DA METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2022

LRF , ART 4º , § 2º , inciso II R$

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2023	%
Receita Total	159,607,975.24	184,052,005.28	15.32	197,344,377.60	7.22	212,934,583.43	7.90	229,756,415.52	7.90	247,907,172.34	7.90
Receita Primária (I)	158,165,203.33	157,149,650.94	-0.64	167,879,667.50	6.83	181,142,161.23	7.90	195,452,391.97	7.90	210,893,130.93	7.90
Despesa Total	159,607,975.24	184,052,005.28	15.32	197,344,377.60	7.22	212,934,583.43	7.90	229,756,415.53	7.90	247,907,172.35	7.90
Despesa Primária (II)	158,083,180.28	147,077,626.67	-6.96	167,797,365.33	14.09	181,053,357.19	7.90	195,356,572.41	7.90	210,789,741.63	7.90
Resultado Primário (I – II)	82,023.05	10,072,024.27	12179.50	82,302.16	-99.18	88,804.03	7.90	95,819.55	7.90	103,389.30	7.90
Resultado Nominal	-228,294.69	-228,294.69	0.00	435,159.27	-290.61	469,536.86	7.90	489,411.02	0.00	514,200.01	0.00
Dívida Pública Consolidada	11,134,606.58	11,134,606.58	0.00	11,587,473.84	4.07	10,897,110.54	-5.96	10,782,036.21	-1.06	10,391,178.81	-3.63
Dívida Consolidada Líquida		0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	174,295,899.16	192,334,345.52	10.35	197,344,377.60	2.60	203,765,151.61	3.25	210,394,831.18	3.25	217,240,213.25	3.25
Receita Primária (I)	172,720,356.17	164,221,385.23	-4.92	167,879,667.50	2.23	173,341,781.08	3.25	178,981,609.37	3.25	184,804,934.45	3.25
Despesa Total	174,295,899.16	192,334,345.52	10.35	197,344,377.60	2.60	203,765,151.61	3.25	210,394,831.19	3.25	217,240,213.25	3.25
Despesa Primária (II)	172,630,784.95	153,696,119.87	-10.97	167,797,365.33	9.17	173,256,801.14	3.25	178,893,864.53	3.25	184,714,334.76	3.25
Resultado Primário (I – II)	89,571.22	10,525,265.36	11650.72	82,302.16	-99.22	84,979.94	3.25	87,744.84	3.25	90,599.69	3.25
Resultado Nominal	(249,303.51)	(238,567.95)	-4.31	435,159.27	-282.40	449,317.57	3.25	448,168.33	-0.26	450,591.73	0.54
Dívida Pública Consolidada	12,159,268.75	11,635,663.88	-4.31	11,587,473.84	-0.41	10,427,856.97	-10.01	9,873,433.49	-5.32	9,105,754.70	-5.32
Dívida Consolidada Liquida	-	-	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2022
LRF , Art. 4º , § 2º , inciso III

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2020		2019		2018	
Patrimônio Líquido	214,694,190.18	100.00	173,251,299.79	100.00	154,393,118.66	100.00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	214,694,190.18	100.00	173,251,299.79	100.00	154,393,118.66	100.00

	REGIME PREVID	**ENCIÁRIO**				
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2020		2019		2018	%
Patrimônio Líquido	10,053,401.47					
Reservas						
Resultado Acumulado	10,053,401.47					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2022
LRF, Art. 4º , § 2º, inciso III R$

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			

Alienação de Bens Móveis		0.00	186,300.00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0.00	0.00	186,300.00

DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		0.00	186,300.00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0.00	0.00	186,300.00
SALDO FINANCEIRO	0.00	0.00	0.00

FONTE: BALANÇOS ANUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS EXERCÍCIO DE 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2020	2019	2017
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	10,091,239.28	-	-
Pessoal Civil	10,091,239.28	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	175,236.14	-	-
Outras Receitas Correntes	154.97	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DEFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	10,266,630.39	-	-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227,715.96	-	-
Despesas Correntes	188,816.06	-	-
Despesas de Capital	38,899.90	-	-
PREVIDENCIA SOCIAL	28,603.68	-	-
Pessoal Civil	28,603.68	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. De aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	256,319.64	-	-
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I – II)	10,010,310.75	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	10,010,310.75	-	-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO DE 2022
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$

EXERCICIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXECÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a + b +c)
2020	10,075,639.62	2,434,515.82	7,641,123.80	7,641,123.80
2021	10,710,632.14	2,992,206.36	7,718,425.78	15,359,549.59
2022	11,371,172.37	3,864,242.84	7,506,929.53	22,866,479.11
2023	12,050,959.19	4,810,863.98	7,240,095.21	30,106,574.32
2024	12,772,886.67	6,268,315.58	6,504,571.09	36,611,145.40
2025	13,351,564.40	7,075,195.09	6,276,369.31	42,887,514.72
2026	13,892,529.89	7,579,963.69	6,312,566.20	49,200,080.91
2027	14,442,583.64	8,556,514.04	5,886,069.60	55,086,150.51
2028	14,883,647.17	9,191,155.94	5,692,491.23	60,778,641.74
2029	15,282,573.86	9,836,065.05	5,446,508.81	66,225,150.55
2030	15,762,835.44	10,943,896.44	4,818,939.00	71,044,089.55
2031	16,063,905.91	11,347,796.81	4,716,109.10	75,760,198.65
2032	16,315,742.11	12,125,762.07	4,189,980.04	79,950,178.70
2033	16,500,045.66	12,315,974.56	4,184,071.10	84,134,249.80
2034	16,676,323.51	12,840,052.10	3,836,271.41	87,970,521.20
2035	16,785,592.26	13,425,436.61	3,360,155.65	91,330,676.85
2036	16,821,518.28	13,500,355.03	3,321,163.25	94,651,840.11

2037	16,834,238.70	13,600,651.84	3,233,586.86	97,885,426.97
2038	16,787,826.63	13,776,537.65	3,011,288.98	100,896,715.94
2039	16,579,205.39	14,307,141.29	2,272,064.10	103,168,780.04
2040	16,178,766.61	15,185,797.20	992,969.41	104,161,749.46
2041	15,915,839.19	15,257,937.07	657,902.12	104,819,651.57
2042	15,481,509.61	15,580,745.91	-99,236.30	104,720,415.28
2043	15,112,487.89	15,636,061.56	-523,573.67	104,196,841.61
2044	14,723,453.65	15,572,539.10	-849,085.45	103,347,756.16
2045	14,259,105.60	15,522,233.40	-1,263,127.80	102,084,628.35
2046	13,465,416.27	15,963,741.06	-2,498,324.79	99,586,303.57
2047	12,880,514.05	15,826,456.25	-2,945,942.20	96,640,361.37
2048	12,248,286.96	15,665,301.42	-3,417,014.46	93,223,346.91
2049	11,650,728.67	15,337,225.33	-3,686,496.66	89,536,850.25
2050	11,068,227.10	14,924,422.50	-3,856,195.40	85,680,654.86
2051	10,484,230.28	14,480,451.83	-3,996,221.55	81,684,433.31
2052	9,927,274.30	13,945,830.24	-4,018,555.94	77,665,877.37
2053	9,367,787.86	13,398,282.03	-4,030,494.17	73,635,383.19
2054	8,824,570.98	12,815,779.21	-3,991,208.23	69,644,174.96
2055	8,293,393.11	12,217,433.81	-3,924,040.70	65,720,134.25
2056	7,776,650.63	11,607,188.02	-3,830,537.39	61,889,596.87
2057	7,263,943.98	11,007,475.76	-3,743,531.78	58,146,065.09
2058	6,770,365.39	10,401,657.58	-3,631,292.19	54,514,772.90
2059	6,277,575.92	9,820,906.51	-3,543,330.59	50,971,442.31
2060	5,811,929.20	9,230,146.86	-3,418,217.66	47,553,224.65
2061	5,358,858.79	8,656,992.87	-3,298,134.08	44,255,090.57
2062	4,935,572.07	8,082,851.41	-3,147,279.34	41,107,811.23
2063	4,533,395.40	7,524,823.37	-2,991,427.97	38,116,383.27
2064	4,153,273.00	6,984,705.21	-2,831,432.21	35,284,951.05
2065	3,795,739.90	6,463,792.65	-2,668,052.75	32,616,898.31
2066	3,461,122.35	5,963,153.93	-2,502,031.58	30,114,866.72
2067	3,149,541.44	5,483,667.08	-2,334,125.64	27,780,741.09
2068	2,860,754.50	5,025,752.44	-2,164,997.94	25,615,743.14
2069	2,594,425.92	4,589,787.05	-1,995,361.13	23,620,382.01
2070	2,350,175.51	4,176,116.10	-1,825,940.59	21,794,441.42
2071	2,127,476.39	3,784,927.04	-1,657,450.65	20,136,990.77
2072	1,925,636.50	3,416,147.09	-1,490,510.59	18,646,480.17
2073	1,743,892.71	3,069,615.03	-1,325,722.32	17,320,757.86
2074	1,581,373.34	2,744,998.69	-1,163,625.35	16,157,132.51
2075	1,437,180.61	2,441,960.30	-1,004,779.69	15,152,352.82
2076	1,310,509.47	2,160,318.98	-849,809.51	14,302,543.31
2077	1,200,553.40	1,899,813.77	-699,260.37	13,603,282.93
2078	1,106,429.75	1,659,945.77	-553,516.02	13,049,766.91
2079	1,027,252.96	1,440,174.90	-412,921.94	12,636,844.97
2080	962,148.00	1,239,868.27	-277,720.27	12,359,124.70
2081	910,285.39	1,058,362.61	-148,077.22	12,211,047.49
2082	870,867.17	895,024.49	-24,157.32	12,186,890.16
2083	843,127.67	749,216.63	93,911.04	12,280,801.20
2084	826,334.11	620,266.68	206,067.43	12,486,868.64
2085	819,791.70	507,407.26	312,384.44	12,799,253.07
2086	822,823.61	409,775.50	413,048.11	13,212,301.19
2087	834,753.65	326,424.46	508,329.19	13,720,630.38
2088	854,897.77	256,240.60	598,657.17	14,319,287.55
2089	882,586.06	197,893.88	684,692.18	15,003,979.74
2090	917,216.26	150,045.36	767,170.90	15,771,150.64
2091	958,282.76	111,454.87	846,827.89	16,617,978.53
2092	1,005,363.84	80,958.89	924,404.95	17,542,383.48
2093	1,058,093.97	57,342.76	1,000,751.21	18,543,134.69
2094	1,116,186.22	39,466.13	1,076,720.09	19,619,854.78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO DE 2022
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R$

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes em Dívida Ativa	300,000.00	323,700.00	349,272.30	
Receita de Dívida Ativa						972,972.30
TOTAL			300,000.00	323,700.00	349,272.30	972,972.30

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONT EXERCÍCIO DE 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R$
milhares

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	7,696,430.73
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-1,539,286.15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6,157,144.58
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6,157,144.58
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Impacto de Novas DOCC	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III – IV)	6,157,144.58

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de brinquedos educacionais, com a finalidade de atender as demandas das Escolas Municipais, CMEIS, conforme termo de compromisso PAR nº 201400166, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de Julho de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Julho de 2.021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2021

Dispõe sobre Exoneração de servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VII, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º EXONERAR (causa: aposentadoria) a servidor a IRIA MARIA DE OLIVEIRA , do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ; lotada no Setor de Ensino 10% , nomead a pela Portaria Municipal nº 201 /2005 de 05 de setembro de 2005 ; portador a do RG n° 000644688 /SSP/MS e CPF nº 519 . 807 . 541 - 87 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira 08 de julho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 5678/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos Servidores Ativos e Inativos em razão da necessidade de adoção de medidas para incentivar a economia no âmbito do Município de Terenos, abalada em virtude da pandemia provocada pelo **novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos/MS**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores e, enquanto vigentes recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando à redução de transmissão e efeitos do COVID-19, COMO OMS. E em, especialmente, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o **Art. 196** da **CF/88** que diz "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros";

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

DECRETA:

Artigo 1º- O 13º (décimo terceiro) salário previsto no Artigo 77 e 80 – Seção I em conformidade com a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016, será pago aos servidores públicos municipais ativos e inativos, excepcionalmente neste exercício de 2021, da seguinte forma:

I – Até o dia 20 do mês de Julho, pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro à 30 de junho de 2021, a titulo de antecipação: e

II – no mês de dezembro, até o dia 20, a diferença apurada entre o valor total devido, nos termos da legislação vigente, a título de décimo terceiro salário e o valor antecipado, conforme inciso I.

Parágrafo Único. Na hipótese de exonerações ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário, será efetuada eventual compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Julho de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1º Versão 14/01/2021

2º Versão 05/02/2021

3º Versão 16/06/2021

4º Versão 08/07/2021

Três Lagoas

Prefeito Municipal
Ângelo Chaves Guerreiro
Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Cristina Ferrari Furio
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Larissa Martins Linard
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde
Andreia Maria de Lima
Coordenador Municipal do Programa de Imunizações
Humberta Correia Silva Azambuja

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO

Três Lagoas é um município brasileiro da região Centro-Oeste, localizado no estado de Mato Grosso do Sul. Situa-se a 339 km da capital Campo Grande, na mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul e na Microrregião de Três Lagoas. O município de Três Lagoas tem uma população estimada segundo estimativa do IBGE 2020 de 123.281 habitantes, com uma densidade demográfica de 9,97 hab/Km².

O nome do município origina-se das três lagoas existente na área urbana, e desde sua criação, demograficamente Três Lagoas tem crescido de maneira linear e progressiva. No censo de 1940 a cidade tinha 15.378 habitantes. Vinte anos depois a população atingia 31.690 habitantes e em 1991 possuía 68.162 habitantes. Já em 2000 totalizava 78.900 habitantes e no último censo havia 101.722 habitantes. De acordo com estimativas do IBGE de 2020 , possui uma população de 123.281 habitantes, sendo a terceira cidade mais populosa de Mato Grosso do Sul além de ser o 265º maior município brasileiro e 16º maior município do Centro-Oeste do Brasil . A cidade apresenta uma razoável distribuição de renda e 2,07% da população em extrema pobreza.

O Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul dividiu o Estado em três regiões (Campo Grande, Dourados e Três Lagoas). Três Lagoas é um centro regional em potencial sendo referência para assistência em saúde da Macrorregião que incluiu a microrregião de Três lagoas com seis municípios (Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Três Lagoas e Selvíria), e a microrregião de Paranaíba com quatro municípios sendo estes Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência e Paranaíba.

O município conta com indústrias de grande porte, e para ampliação as empresas tem recorrido aos trabalhadores de várias regiões do país. Paralelamente em razão deste desenvolvimento o município sofre ainda um fluxo migratório intenso de indivíduos em busca de empregos e outros empreendimentos. O desenvolvimento socioeconômico implica tanto no aumento da capacidade de produzir mais bens de consumo, para satisfazer as necessidades humanas, quanto aos meios para obterem melhor qualidade de vida e justiça social.

Apresenta 52.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 95.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 10.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 7 de 79, 40 de 79 e 32 de 79, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2122 de 5570, 810 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.80 para 1.000 nascidos vivos uma redução de 2,07 se comparado ao ano anterior. As internações devido às diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 35 de 79 e 52 de 79, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2932 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

2. IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020), a covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Ainda segundo a OMS, estima-se ainda, que cerca de 40% das pessoas têm a forma leve ou moderada da doença, porém aproximadamente 15% delas desenvolvem a doença severa necessitando de suporte de oxigênio. Tem-se ainda que 5% da população que é afetada com a forma grave da doença e pode vir a desenvolver além das complicações respiratórias, complicações sistêmicas como trombose, complicações cardíacas e renais, sepse e choque séptico.

Para conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas

estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a covid-19.

No Brasil, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira. É um dos maiores programas de vacinação do mundo, sendo reconhecido nacional e internacionalmente. Atualmente, atende 212 milhões de pessoas, é um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação de profissionais de saúde, gestores e de toda população. São 47 anos de ampla expertise em vacinação em massa e está preparado para promover a vacinação contra a covid-19 (BRASIL, 2020).

Em Três Lagoas, são operacionalizadas todas as vacinas do PNI, tendo atualmente no município 21 salas de vacinação: 1 sala USF Interlagos, 1 sala USF Paranapungá, 1 sala USF Santo André, 1 sala USF Vila Piloto, 1 sala USF Santa Rita, 1 sala USF Jardim Atenas, 1 sala USF Jupiá, 1 sala USF Jardim Maristela, 1 sala USF Vila Haro, 1 sala USF Nova Três Lagoas, 1 sala USF Novo Oeste, 1 sala USF Arapuá, 1 sala USF Vila Alegre, 1 sala USF Miguel Nunes, 1 sala USF Santa Luzia, 1 sala USF São Carlos, 1 sala no IST/Aids, 1 sala UPA e 1 sala no centro de distribuição (Central de Imunização) localizado na Biblioteca Municipal.

Para colaboração na elaboração deste plano, a Secretaria Municipal de Saúde, instituiu grupo de trabalho com membros das pastas das Diretorias de Atenção Básica em Saúde e de Vigilância em Saúde, além do apoio de outros setores da prefeitura e órgãos públicos do município.

3. PREMISSAS DO PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19

Este plano foi elaborado em consonância com orientações do Plano Nacional Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 e orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Algumas definições contidas neste plano são dinâmicas, condicionadas às características e disponibilidade das vacinas aprovadas para o uso emergencial, e precisarão ser ajustadas como, por exemplo, adequação dos grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação.

4. OBJETIVOS DO PLANO

4.1.Objetivo geral

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no município de Três Lagoas.

4.2. Objetivos específicos

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação no município;
- Instrumentalizar parcerias para vacinação contra a covid-19;
- Apoiar e fazer cumprir a execução do presente Plano em conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra COVID-19;
- Adotar as medidas que julgar necessárias para o pleno desenvolvimento do Plano proposto;
- Propor estratégias de operacionalização da ação junto as equipes que desenvolvem a ação de vacinação nas diferentes unidades de saúde, assim como, em postos volantes de vacinação, como por exemplo em estratégias de drive thru.
- Promover a divulgação e cobertura do pré-evento, evento e pós-evento nos canais de comunicação;
- Publicar o presente Plano, após devidamente consolidado com as demais Instituições

5. VACINAS COVID-19

No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, entendemos a importância da vacinação por meio de um imunobiológico eficaz e seguro contra a Covid-19, para o devido controle sanitário da pandemia.

Atualmente o Brasil possui as seguintes vacinas aprovadas para uso na população, sendo:

- **AstraZeneca + Universidade de Oxford:** 70% de eficácia divulgada, com uma variação de 62% a 90%, esquema com duas doses. Imunobiológico com registro definitivo pela Anvisa no país em 12 de março de 2021;
- **CoronaVac:** 50,38% de eficácia divulgada, esquema com duas doses. Imunobiológico autorizado pela Anvisa para uso emergencial em 17 de janeiro de 2021;
- **Pfizer + BioNTech** : 95% de eficácia divulgada e mais de 94% eficaz em idosos acima de 65 anos esquema com de duas doses. Imunobiológico com registro definitivo pela Anvisa no país em 23 de fevereiro de 2021;
- **Janssen:** 66,1% para todos os indivíduos (variando entre 55,01% a 74,80%), com esquema em dose única.

6. ADMINISTRACAO SIMULTANEA COM OUTRAS VACINAS (COADMINISTRACAO)

Nenhuma das vacinas COVID-19 aprovadas atualmente e de vírus vivo atenuado e, portanto, e improvável que a administração simultânea com as demais vacinas do calendário vacinal incorra em redução da resposta imune ou risco aumentado de eventos adversos. No entanto, devido a ausência de dados de segurança e eficácia, e visando um melhor monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, neste momento, não se recomenda a administração simultânea com as demais vacinas do calendário vacinal.

"Preconiza-se um INTERVALO MÍNIMO de 14 DIAS entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação."

Exceções a essa recomendação são justificáveis quando se considerar que os benefícios da vacinação superam os potenciais riscos desconhecidos da coadministração em intervalos menores, como em situações de urgência (p.ex., imunoprofilaxia para tétano no manejo de feridas em um individuo suscetivel, administração de soros antiofídicos apos acidente, profilaxia pós-exposição da raiva

humana, para controle de surtos de sarampo ou de hepatite A). Em caso de coadministração em intervalo menor de 14 dias de uma vacina COVID-19 com outra vacina e/ou imunoglobulina especifica, seja por uma justificativa citada acima ou por erro de imunização, as doses dos imunobiológicos deverão ser consideradas válidas e não há necessidade de repetição.

7. PROPOSTA VACINAÇÃO CONTRA SARS-COV 2

Para organização da proposta de vacinação é necessário considerar as recomendações para a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, onde o registro da dose aplicada deverá ser nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

Hoje o município conta com 100% das salas de vacinas informatizadas com rede de internet disponível para realizarem os registros nominais e individualizados nos formulários contendo as dez variáveis mínimas padronizadas solicitadas no sistema.

Assim, o município pretende utilizar estratégias diversificadas de vacinação em determinados grupos em salas de vacinas e em grupos maiores em locais amplos, como escolas, valendo-se de estrutura de acesso à internet nestes locais, com a utilização de computadores e aparelhos de tablets para esta finalidade.

Serão solicitados dados prévios de identificação indivíduos pertencentes à determinados grupos, como por exemplo, profissionais de saúde; onde será requisitado das instituições de assistência à saúde uma lista nominal de trabalhadores. Para aqueles não presentes na relação nominal, será solicitado a carteira de conselho profissional ou de vínculo de trabalho.

8. GRUPOS PRIORITARIOS A SEREM VACINADOS E ESTIMATIVA DE DOSES DE VACINAS NECESSÁRIAS

Considerando o exposto na análise dos grupos de risco e tendo em vista o objetivo principal da vacinação contra a covid-19, foi definido como prioridade a preservação do funcionamento dos serviços de saúde; a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença; a proteção dos demais indivíduos vulneráveis aos maiores impactos da pandemia; seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

O quadro 1 demonstra as estimativas populacionais dos grupos prioritários e o ordenamento das prioridades para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19. O PNI reforça que todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única, cuja distribuição está sendo detalhada por meio de informes técnicos e notas informativas no decorrer da campanha. Ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequencia de prioridades descritas no quadro 1 e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, a luz de novas evidencias sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas COVID-19.

Considerando o grande volume populacional do grupo de pessoas com morbidades, os riscos de gestantes e puérperas e a vulnerabilidade das pessoas com deficiência permanente em relação a covid-19, optou-se por realizar uma estratégia para vacinação concomitante desses grupos de maneira escalonada. Apresenta-se a seguir os critérios de priorização para vacinação dos grupos de pessoas com morbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas com morbidades (quadro 3).

O quadro 2 descreve as comorbidades elencadas pelo PNO (Plano Nacional de Operacionalização).

O Estado do Mato Grosso do Sul, além dos grupos prioritários elencados pelo PNI estabeleceu alguns grupos que deverão ser considerados prioritários para a vacinação, sendo eles descritos abaixo, sendo que todos não possuem estimativa de quantidades, e segundo Resolução 138 da CIB de Mato Grosso do Sul (30/06/2021), adolescentes acima de 12 anos também poderão ser contemplados, exclusivamente com o imunizante da farmacêutica Pfizer, assim como gestantes e puérperas.

O município ressalta que, conforme citado nas premissas deste plano, em casos de indisponibilidade de doses para os grupos citados, será realizada priorização por profissionais atuantes na linha de frente do combate à covid 19. Outras priorizações poderão ocorrer nos grupos subsequentes.

O município adotará como padrão a aplicação da vacina dividia em 5 fases, conforme Plano Nacional de Imunização, sendo:

Nota: O município de Três Lagoas não conta hoje com população indígenas ou quilombolas em seu território, assim, não estão contemplados nesta listagem de grupos prioritários.

Quadro 1

População alvo do município de Três Lagoas		
Trabalhadores da saúde	Fase 1	3.242
75 anos ou mais	Fase 1	3.524
60 anos ou mais institucionalizados	Fase 1	90
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Fase 1	14
Total Fase 1		**6.870**
60 a 74 anos	Fase 2	10.891
Total Fase 2		**10.891**
Grupo de risco/comorbidades	Fase 3	3.978
Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC*	Fase 3	3634
Pessoas com comorbidades e gestantes e puerperas com comorbidades** (n=18.218.730);	Fase 3	1733
Pessoas com Deficiencia Permanente cadastradas no BPC*	Fase 3	Sem estimativa
Total Fase 3		**9345**
Professores	Fase 4	594
Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	Fase 4	249
Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré - escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	Fase 4	2062
Forças Salvamento	Fase 4	519

Forcas Armadas	Fase 4	237
Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Fase 4	Sem estimativa
Funcionários Sistema Prisional	Fase 4	186
População Privada de Liberdade	Fase 4	1051
Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)	Fase 4	143
Total Fase 4		**5041**
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	Fase 5	Sem estimativa
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Fase 5	Sem estimativa
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Fase 5	Sem estimativa
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	Fase 5	Sem estimativa
Caminhoneiros Trabalhadores Industriais	Fase 5	Sem estimativa
Total das 4 fases		**32.147**

- **Grupos prioritários criados pelo Estado do Mato Grosso do Sul**

Lactantes com filhos menores de 02 anos
Genitores e tutores de deficientes permanente cadastrados no BPC
Trabalhadores dos correios
Bancários, trabalhadores do comercio, profissionais da imprensa, conselho tutelar, oficiais de justiça, mototaxista e taxistas, segurança privada, transporte de valores e vigilantes patrimoniais, motorista de aplicativo, mototaxistas e taxistas.
Adolescentes de 12 a 17 anos com comorbidades elencadas no PNI, exclusivamente com doses da vacina PFIZER. Segundo o quadro 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, em vigor com**

*BPC - Benefício de Prestação continuada

** Resolução nº 138/CIB/SES Campo Grande, 30 de Junho de 2021.

Fonte: SI-PNI Campanha de Gripe 2020 e Estimativa IBGE 2020

Quadro 2

Quadro 3

Descrição das comorbidades das gestantes incluídas como prioridades par vacinação contra a Covid -19

Gestantes com comorbidades
Pré-eclâmpsia
Hipertensão / Cardiopatia
Diabetes mellitus gestacional
Hepatite B e C na gestação
HIV
Epilepsia
Anemia falciforme
Talassemia
Trombofilia
Obesidade grau I, II ou III

9. ERROS DE IMUNIZACAO E CONDUTAS RECOMENDADAS

Erros de imunização (programáticos) são eventos adversos pós-vacinação evitáveis e que, portanto, devem ser minimizados através do treinamento adequado dos vacinadores e com uso da técnica correta de vacinação.

Com o uso das tecnologia através do uso de tablets para a pré-conferência é possível ver se o indivíduo já apresenta algum registro de doses administradas e/ou se enquadra dentro do grupo abordado e evita assim possíveis erros de administração.

A seguir apresenta-se alguns erros de imunização potencialmente associados as vacinas COVID-19 juntamente com a orientação das condutas pertinentes:

9.1. Extravasamento durante a administração

A ocorrência de extravasamentos durante ou apos a aplicação de uma vacina, seja no próprio local da injeção ou na conexão entre a seringa e a agulha, são considerados erros de imunização. Sua ocorrência deverá ser evitada e os vacinadores treinados na técnica correta de boas praticas de vacinação, com especial atenção no encaixe das agulhas na seringa e na técnica de administração intramuscular. No entanto, caso esse erro ocorra, considerando que habitualmente os volumes de dose recomendados contem um excesso de antígeno como margem de erro, e pouco provável que **extravasamentos de pequenos volumes** (ex.: 2 a 3 gotas) incorram em pior resposta imune, desta forma, **como regra geral, não se recomenda doses adicionais**. Em situações de exceção, onde se observe o extravasamento de grandes volumes de vacina (avaliação caso a caso), recomenda-se a revacinação imediata.

9.2. Intervalo Inadequado entre as doses dos esquemas propostos

Deve-se respeitar os intervalos recomendados pelo PNI para cada imunizante, visando assegurar a melhor resposta imune. A aplicação da segunda dose de uma vacina COVID-19 com **intervalo inferior a 14 dias (2 semanas) não poderá ser considerada válida.** Nessa situação, recomenda-se o agendamento de nova dose, desde que, respeitando o intervalo recomendado.

Em casos nos quais o indivíduo tenha recebido a primeira dose de vacina COVID-19 de um produtor (fabricante) e com menos de 14 dias venha receber uma segunda dose de vacina COVID-19 de outro produtor (fabricante), a segunda dose deverá ser desconsiderada e **reagendada uma segunda dose conforme intervalo indicado da primeira vacina** *COVID-19 recebida.*

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar

a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porem, **caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível,** sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina apos a finalização do esquema.

9.3. Intercambialidade

Indivíduos que iniciaram a vacinação contra a covid-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina. Indivíduos que por ventura venham a ser **vacinados de maneira inadvertida com 2 vacinas diferentes deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br)** e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais. Neste momento, **não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas COVID-19**.

9.4. Administração de doses vencidas

Indivíduos que venham a ser vacinados com doses de vacina vencidas **deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br)** e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos. **A dose não deverá ser considerada válida, sendo recomendada a revacinação destes indivíduos com um intervalo de 28 dias da dose administrada**.

10. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, observada a necessidade de acompanhar e monitorar os vacinados, o Ministério da Saúde desenvolveu modulo especifico nominal, para registro de cada cidadão vacinado com a indicação da respectiva dose administrada (Laboratório e lote), além da implementação do modulo de movimentação de imunobiológico para facilitar a rastreabilidade e controle dos imunobiológicos distribuídos, facilitando o planejamento e o acompanhamento em situações de Eventos Adversos Pôs Vacinação (EAPV).

10.1. O registro do vacinado

O registro da dose aplicada da vacina será nominal/individualizado. Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis EAPV. Os registros das doses aplicadas deverão ser realizados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

No caso das salas de vacina sem conectividade com a internet, ou em ações extra muro, os registros das doses aplicadas poderão ser inseridos no sistema em até 48 horas após a aplicação das mesmas. Nestes casos os dados deverão ser registrados de forma nominal em formulários, para posterior registro no sistema de informação em até 48 horas.

O formulário deve conter as dez variáveis mínimas padronizadas, a saber:

- CNES - Estabelecimento de Saúde;
- CPF/CNS do vacinado;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe;
- Sexo;
- Grupo prioritário;
- Data da vacinação;
- Nome da Vacina/fabricante;
- Tipo de Dose;
- Lote/validade da vacina.

11. LOGÍSTICA DE INSUMOS

O município de Três Lagoas possui reserva de insumos como agulhas, seringas, caixas térmicas e veículos para transporte das vacinas. Os insumos de seringas e agulhas são suficientes para operacionalização da primeira fase, estando o município em processo de compra para continuidade da aplicação das vacinas nas próximas fases.

Estoque Municipal de insumos	
Seringas 3 ml	120.000 unidades
Seringas 1 ml	90.000 unidades
Agulhas 25x6,0	Zero unidades
Agulhas 25x7,0	25.000 unidades

12. PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DA VACINA

Em geral, como para todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença.

Não há evidências, até o momento, de qualquer risco com a vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

12.1. Contraindicações

Uma vez que ainda não existe registro para uso da vacina no país, não é possível estabelecer uma lista completa de contraindicações, no entanto, considerando os ensaios clínicos em andamento e os critérios de exclusão utilizados nesses estudos, entende-se como contraindicações prováveis:

- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

13. A REDE DE FRIO E O PLANEJAMENTO LOGÍSTICO

Em abril de 2021, foi inaugurada nova central de imunização, localizada nas antigas instalações da biblioteca municipal de Três Lagoas. A mudança de endereço da central de imunização, assim como a incrementação do quadro de recursos humanos, visa garantir espaço adequado de trabalho e armazenamento de rede de frio, bem como possibilitar a operacionalização de campanhas.

Município	Quantitativo de salas habilitadas -SUS	Capacidade de armazenamento (M³/L) de 2 a 8°C	Capacidade de armazenamento (M³/L) -20°C	Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) SIM ou NÃO)	Tipo de modal Transporte	Previsão de segurança		Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)
Três Lagoas	18 unidades 01 UPA 01 IST 2 Hospitais	1.500 L 01 unidade 340 L 18 unidades 280 L 03 unidades	zero	NÃO	SIM	VAN	SIM	SIM	01 unidade

13.1. Estratégias

As estratégias adotadas para a operacionalização da campanha devem contemplar grandes públicos e manter as medidas sanitárias de segurança e distanciamento, que visam à proteção tanto da equipe como do usuário do Sus, além da alimentação sistemática do sistema de informação.

As estratégias podem ser drive thru, fila "tipo indiana" com distanciamento de 1,5m, ou ainda vacinação em domicilio para pacientes acamados ou institucionalizados. A consulta prévia no sistema nominal de informação do Si-PNI, quer ser por computadores ou tabletes conectados a rede de internet, deve ser feita anterior a vacinação para evitar intercambio de vacinas e garantir o intervalo de segurança entre as doses recomendado pelo PNI.

Ressaltamos que as estratégias de vacinação deverão ser adotadas de acordo com a quantidade de doses oferecidas e levar em conta a particularidade do público a ser atendido, como por exemplo faixa etária e mobilidade física. Desta forma, elas serão de critério e responsabilidade do gerente/coordenador de cada equipe. Em todas as estratégias deve - se garantir os cuidados e atenção e a adoção das técnicas básicas de enfermagem. Estas devem ser rigorosamente mantidas a citar os "cinco certos" de preparo e administração de medicamentos devem ser verificados, sendo: dose certa, paciente certo, imunobiológico certo, via certa (agulha e angulação corretas) e registro certo (mesmo profissional que aplica ter o nome e o carimbo na carteirinha de vacinação).

O município avalia que a vacinação em salas e ou escolas deverão respeitar as recomendações de distanciamento social e biossegurança. Serão necessários ainda suporte logístico e de segurança aos profissionais envolvidos, assim, o município solicitará apoio do Exército, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar sempre que necessário.

A Rede de Frio Municipal possui capacidade de logística de armazenamento total de 1.500 litros e distribuição (hoje por dois dias da semana) para as 18 unidades de Atenção Básica. Cada sala de vacina Atenção Básica tem capacidade de armazenamento de 340 litros, conforme tabela abaixo. A coordenação e responsabilidade técnica da mesma está com a enfermeira Humberta Correia Silva Azambuja CPF 639.078.281-900 Coren MS 94.623 Telefone (67) 3929-1240, 98434-3988.

Em junho de 2021 foi instituído o apoio de tablets para planejamento e operacionalização de campanhas. A inserção dessa tecnologia busca a conferência prévia dos dados do paciente a ser imunizado, onde pode ser visualizado se o paciente possui aplicação prévia de imunizante e data em que esta ação foi realizada.

Desde o início do uso dessa tecnologia foi verificada maior velocidade na confirmação de identificação dos pacientes, bem como mitigado a aplicação de doses em paciente já imunizados previamente ou fora do intervalo preconizado entre cada dose.

Outra atualização no planejamento de aplicação das doses foi a mudança na disposição servidores que ocupam a função de "registradores" e "vacinadores". As equipes foram orientadas serem dispostas em duplas, assim todo registro de aplicação de dose é realizado com informação individualizada do vacinador responsável pela aplicação. Tal medida permite o rastreio dos profissionais envolvidos no atendimento em caso de necessidade.

14. CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

Visando aumentar a capilaridade da informação e qualificação das ações de vacinação contra a covid-19, o Ministério da Saúde, em conjunto com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), disponibiliza cursos de Ensinos a Distância (EaD) voltados para o aprimoramento e capacitação de profissionais da saúde do SUS, especialmente, os que atuam na Atenção Primaria em Saúde (APS) e nas salas de vacinação existentes no País.

O Projeto de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais (**ImunizaSUS**), convenio celebrado entre a União, por intermédio do MS e o CONASEMS, tem por objetivo ofertar ferramentas de apoio para capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da saúde de nível técnico e superior, de todo o Pais, especialmente os que atuam no âmbito da Atenção Primaria a Saúde, com vistas a qualificação da assistência aos usuários do SUS quanto a vacinação

prevista no calendário nacional de imunizações do MS, bem como da campanha contra a covid-19. Na modalidade EaD, com certificação e carga horaria de 180 horas, o referido Projeto teve lançamento em marco de 2021, com vistas a capacitação a distancia para mais de 31.000 alunos matriculados, com o acompanhamento de 1.212 Tutores e 38 Coordenadores de Tutores, selecionados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, contratada pelo Conasems para apoiar a realização da iniciativa.

Os novos conteúdos apresentados a cada semana, disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conasems, combinam materiais específicos para Ensino a Distancia e tele aulas produzidas especialmente para o Projeto, e são avaliados previamente por um Grupo de Curadoria composto por professores da Faculdade contratada, técnicos do Conasems e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do MS.

Para a realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, o Serviço de Imunização, realizou treinamento com os coordenadores e responsáveis técnicos das unidades de saúde e demais envolvidos no processo de vacinação. As orientações também são realizadas por emissão periódica de comunicados e atualização de notas técnicas.

É orientada o compartilhamento das informações, bem como o registro destas atividades, a todos os envolvidos na vacinação.

São abordados os temas relacionados ao processo de trabalho, como:

- Acolhimento e apoio na organização do Local de atendimento;
- Orientações Técnicas Sobre as Vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
- Aplicação de doses por via IM e orientações a serem dadas após a vacinação;
- Conservação de doses e rede frio;
- Registro de informações no SI-PNI

Ressaltamos, porém, que o treinamento e a supervisão direta de cada profissional envolvido no processo de vacinação cabem ao coordenador de cada unidade de vacinação. Em caso do profissional envolvido ser o técnico de enfermagem, a supervisão direta caberá ao enfermeiro responsável técnico pela ação.

Atenciosamente,

Humberta C. S. Azambuja Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Coordenação Municipal de Imunizações Secretária Municipal de Saúde

Bibliografia

Plano nacional de operacionalização da vacinação contra a covid-19 1ªedição. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EDITAL 17/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h.**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR AUGUSTO ROSALINO	217313	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	8o

Três Lagoas/MS, 09 de Julho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 2231/SEMAD/ARH/2021 08 DE JULHO DE 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por doença em pessoa da família com ônus, prevista no art.94 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Público Municipal **CLAUDIA CANDIDO DA SILVA,** matrícula 15474, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no EACS Miguel Nunes, período de **09/07/2021 a 07/08/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **09 de julho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de julho de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 022/SEINTRA/2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 128/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 - Contrato nº 128/2021, firmado com MAGID THOMÉ FILHO EIRELI.

Objeto: "Aquisição de material de bens imóveis, sendo: **AREIA FINA; AREIA GROSSA; CASCALHO LAVADO; PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan Ope, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 2

0 de junho de 2021.

_____

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 023/SEINTRA/2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 129/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 - Contrato nº 129/2021, firmado com CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.

Objeto: "Aquisição de material de bens imóveis, sendo: **AREIA FINA; AREIA GROSSA; CASCALHO LAVADO; PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan Ope, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2021.

_____

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 024/SEINTRA/2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 130/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 - Contrato nº 130/2021, firmado com ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: "Aquisição de material de bens imóveis, sendo: **AREIA FINA; AREIA GROSSA; CASCALHO LAVADO; PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan Ope, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2021.

_____

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 025/SEINTRA/2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 131/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 - Contrato nº 131/2021, firmado com MINERAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA.

Objeto: "Aquisição de material de bens imóveis, sendo: **AREIA FINA; AREIA GROSSA; CASCALHO LAVADO; PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan Ope, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2021.

_____

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 026/SEINTRA/2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 132/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 - Contrato nº 132/2021, firmado com AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA.

Objeto: "Aquisição de material de bens imóveis, sendo: **AREIA FINA; AREIA GROSSA; CASCALHO LAVADO; PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, como Fiscal Titular e servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Chefe de Núcleo Adm. Finan Ope, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2021.

_____

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição do medicamento Polimixina B, em razão de determinação judicial para o tratamento dos pacientes:

* Adriana Moraes Duarte, Autos n° 0801132-66.2021.8.12.0114;

*Tatiane batista Baleeiro Ferreira Leite, Autos n° 0804992-63.2021.8.12.0021;

* Cristie Vitorio da Silva, Autos n° 0801154-27.2021.8.12.0114;

*Sebastião Virgens Silva, Autos n° 0801153-42.2021.8.12.0114.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

Valor Total R$ 44.955,00(quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Três Lagoas-MS, 09 de julho de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca